

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 222

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Pernambuco lidera universalização do ensino médio integral

Governador Paulo Câmara anunciou a ampliação da rede, com 70 novas unidades de ensino nessa modalidade.

Ao reafirmar o compromisso do Governo de Pernambuco com a educação, e dando continuidade à estratégia de ampliar o ensino integral, o governador Paulo Câmara anunciou, ontem (24.11), a expansão da rede de escolas em tempo integral. Para o ano letivo de 2022, o Estado contará com mais 70 Escolas de Referência em Ensino Médio e Ensino Fundamental e Médio (EREM e EREFEM), 34 Escolas de Referência em Ensino Fundamental (EREF), e mais 11 Escolas Técnicas Estaduais (ETE), sendo seis EREM já existentes que serão transformadas em ETE, e cinco escolas que estão em construção.

“Estamos atingindo o patamar de 75% das vagas no ensino médio do Estado em tempo integral, garantindo

vagas a todos os alunos. Isso é uma meta antiga que tínhamos, e a universalização vai se tornar realidade em 2022. Pernambuco também terá o ano com a maior criação de escolas em tempo integral desde que o modelo foi implantado. Chegaremos a 540 unidades de ensino funcionando nesse modelo”, enfatizou Paulo Câmara.

Das novas escolas de referência, 14 vão funcionar em jornada integral de 45h (EREM), 16 em jornada integral de 35h com dois turnos de Ensino Médio (EREM) e outras 40 em jornada integral de 35h com dois turnos de Ensino Fundamental e Médio (EREFEM), totalizando 540 escolas de referência na rede estadual. Para fortalecer o Ensino Fundamental Anos Finais, que atualmente conta com seis

EREFs, o Estado amplia para 40 o número de unidades de ensino com essa modalidade.

O secretário estadual de Educação e Esportes, Marcelo Barros, ressaltou que no ensino técnico Pernambuco também ganha o reforço de mais 11 ETEs, subindo para 61 no total. “Essa ampliação vai garantir aos jovens pernambucanos a possibilidade de ter um ensino técnico de ótima qualidade nas 61 unidades distribuídas em praticamente todas as regiões do Estado”, complementou Barros. No Recife, duas escolas serão transformadas em ETEs: a Mariano Teixeira, no bairro de Areias, e a João Bezerra, em Brasília Teimosa.

A vice-governadora Luciana Santos também esteve presente ao anúncio, juntamente com os secretários executivos



FOTO: ALUISIO MOREIRA/SEI

PAULO CÂMARA ressaltou que Pernambuco atingiu o patamar de 75% das vagas no ensino médio em tempo integral e destacou que, em 2022, 540 escolas funcionarão nesse modelo

Ana Selva (Desenvolvimento da Educação), Maria Medeiros (Educação Integral e Profissional), Leonardo Santos (Planejamento e Coordenação)

e José Mauricio Cavalcanti (Casa Civil), além da diretora executiva do Instituto Sonho Grande, Ana Paula Pereira, e da gerente regional de

Educação Recife Norte, Neusa Pontes. Participaram também os deputados estaduais Paulo Dutra, Laura Gomes e Antonio Fernando.

Rodovia PE-060 passa por obras de manutenção

O Governo de Pernambuco está realizando uma série de ações de manutenção na rodovia PE-060, principal rota que leva à região sul do Estado. Sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (Seinfra) e execução do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), estão sendo realizados serviços de recuperação asfáltica, limpeza dos dispositivos de drenagem, capinação e requalificação das estruturas de pontes e viadutos. A iniciativa conta com um investimento de aproximadamente R\$ 7,8 milhões.

Ao todo, serão contempladas 32 pontes, sendo 26 localizadas em pistas simples e outras seis em trechos duplicados. As intervenções são realizadas por sessenta pessoas, atuando quase totalmente na parte inferior dos equipamentos, sem retenção do tráfego local. A ação, que integra o Programa Caminhos de Pernambuco, visa recuperar a estrutura original das pontes para garantir mais segurança e conforto aos usuários. O prazo para conclusão dos trabalhos é abril de 2022.

Em paralelo, as equipes do DER dão continuidade aos serviços de manutenção, que

incluem o reforço da sinalização horizontal e vertical. O objetivo dessa série de ações, que fazem parte do Plano Retomada, é garantir segurança e conforto para quem trafega pela PE-060, contribuindo para o crescimento do turismo na região.

CONCESSÃO - A rodovia PE-060, juntamente com as PEs 050 e 090, faz parte de um estudo do Governo de Pernambuco para concessão pública. A construção de parcerias com o setor privado é uma alternativa com potencial de aumentar os investimentos em infraestrutura viária,



FOTO: DIVULGAÇÃO/DER-PE

TRABALHO de manutenção inclui 32 pontes na rodovia e faz parte do programa Caminhos de Pernambuco

um dos pilares do Plano Retomada. Os estudos apontam a viabilidade de atração de significativos investimentos para as três rodovias que, somados aos investimentos públicos realizados pelo Estado permitirão mudar o patamar da infraestrutura rodoviária. O processo está em fase de consulta pública.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Paulo Câmara investe R\$ 6 milhões no Força Local para financiar pequenos produtores

Quinta etapa conta com o maior aporte financeiro da história do programa, e inclui novos segmentos das cadeias econômicas do Estado.

O governador Paulo Câmara lançou, ontem (24.12), o 5º chamamento público do Programa Força Local, com o intuito de seguir avançando no plano de fortalecimento das cadeias econômicas do Estado. A iniciativa direciona investimentos para impulsionar o crescimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e outros segmentos econômicos de relevância para os municípios. Nesta edição, serão até 50 projetos e R\$ 6 milhões investidos, R\$ 1 milhão a mais do que nos anos anteriores. Outra novidade é a inclusão dos segmentos de panificação e de derivados artesanais da cana-de-açúcar. A inscrição dos projetos pode ser feita até o dia 05 de janeiro de 2022.

“Essa iniciativa é uma forma inteligente e agregadora de gerar emprego e renda em um momento tão difícil como o que passa o nosso País. O programa segue com força, com mais de seis mil beneficiados e mais de R\$ 20 milhões investidos. Essa era nossa meta até o final de 2022, então estamos conseguindo incrementar o programa. Seguiremos avançando, fortalecendo as associações dentro das suas áreas de atuação, para que possam produzir e ter condições de viver com tranquilidade”, frisou Paulo Câmara.

O programa também estabelece uma pontuação extra para APLs com projetos advindos de povos e comunidades tradicionais, com



FOTO: DOUGLAS FAGNER/SEI

foco em sistemas orgânicos de produção ou com base agroecológica e que promovam o empoderamento feminino. “Tudo isso está em convergência com a missão do Governo de Pernambuco de promover o desenvolvimento econômico e social, integrando a participação de estruturas produtivas de organização social que promovam a economia

popular, como as cooperativas e associações. E é nesse tipo de segmento que o investimento público precisa entrar”, explicou o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Geraldo Júlio.

Dona Carminha é presidente da Cooperativa de Beneficiamento do Leite de Alagoinha, no Agreste Central, e destacou como fun-

damental o projeto para o crescimento da entidade. “O Força Local foi um pontapé para a gente lançar novos produtos, porque a gente tinha necessidade e vontade, mas não tinha condições de comprar os equipamentos. Com todo esse avanço, a gente participou da Agromordeste e nosso doce foi contemplado em primeiro lugar”, comemorou.

AO LANÇAR o novo chamamento, Paulo Câmara destacou que o Força Local já atingiu a meta prevista para 2022 e está sendo incrementado

Todo o recurso aportado será destinado à capacitação das equipes das APLs, compra de equipamentos, reforma de espaços e desenvolvimento de negócios. O programa é liderado pela Adepe, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado. As propostas, que podem estar relacionadas a desenvolvimento econômico e social ou infraestrutura, devem incluir projeto detalhado, plano de trabalho, cronograma de atividades, entre outras especificações. Estas e outras informações podem ser acessadas no edital, disponível no site da Adepe, por meio do link <https://www.addiper.pe.gov.br/index.php/editais-arranjos-produtivos-locais/>

Projeto IPv6 da rede de Pernambuco é selecionado pela LACNIC

O evento Reto IPv6 LACNIC 10ª Edição, realizado em outubro, teve 24 projetos inscritos, com a participação de pessoas de oito países. Apenas dois deles foram selecionados, e entre eles, o projeto de IPv6 da rede do Estado de Pernambuco, executado em conjunto pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI-PE) – órgão vinculado à Secretaria de Administração (SAD) – e a VECTRA, com o propósito de atender ao PE-CONECTADO II.

De acordo com a presidente da ATI-PE, Ila Carrazzone, o objetivo do projeto de implantação do IPv6 é evocar uma rede corporativa do Estado, suportando um novo protocolo mais moderno e capaz de ampliar a capacidade de endereçamento IP (Internet Protocol), o que proporcionará a implantação de novas tecnologias, como a Internet das Coisas. Ela agradeceu a participação dos profissionais Wesley Melo (ATI), Sávio

Lins (Vectra) e Pablo Freitas, responsáveis pelo projeto.

A competição se baseia no uso das tarefas impostas pelo desafio como um impulso para a implementação do protocolo ou para avançar no processo. Os resultados devem ser revelados ao longo do desafio. Segundo José Rangel, gerente de Redes de Conectividade da ATI, o prêmio comprova que a instituição alcançou um de seus principais objetivos estratégicos, colocado em planejamento em agosto de 2020.

O Reto IPv6 é uma iniciativa da comunidade técnica da região América Latina, apoiada pelo Registro de Endereçamento da Internet para a América Latina e o Caribe (LACNIC), que reconhece o trabalho de organizações que começaram a implementar o IPv6 nas suas redes. O LACNIC é uma organização não governamental internacional estabelecida no Uruguai em 2002.

Hemope celebra o Dia do Doador de Sangue

Em celebração ao ato grandioso de doar vidas, a Fundação Hemope comemora aniversário de 44 anos hoje (25.11), no Dia Nacional do Doador de Sangue. A semana está sendo toda dedicada a homenagens e agradecimentos aos doadores, que

ajudaram a salvar vidas durante todos esses anos. Com o mote “Mereço as estrelas, doe sangue”, o evento terá início às 9h, no Hemocentro Recife, na Rua Joaquim Nabuco, 171, Graças.

O clima de comemoração e solidariedade contará com

FOTO: DIVULGAÇÃO/SES-PE



a participação da Orquestra BL Música e Erick Violão com a Galera do Bem, e terá as presenças da presidente da Fundação Hemope, Gessyanne Paulino, e das diretoras Suely Almeida e Anna Fausta Cavalcante, além dos servidores e convidados.

Como já é tradição, o Hemope realiza a Semana do Doador de Sangue, e estará presenteando com certificados 496 doadores que completaram 25 doações, quatro doadores com 50 doações, três doadores com 75 doações e oito doadores de doações por Aférese, totalizando 511 homenageados. O evento foi aberto no dia 22, com a Orquestra Criança Cidadã, e vai até sábado (27.11).

Governo do Estado

Governador: Paulo Henrique Saraiva Câmara

DECRETO Nº 51.836, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 17.130, de 18 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.975, de 4 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.993, de 16 de janeiro de 2019, no Decreto nº 47.049, de 29 de janeiro de 2019, no Decreto nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, no Decreto nº 47.124, de 14 de fevereiro de 2019, no Decreto nº 47.181, de 12 de março de 2019, no Decreto nº 47.168, de 8 de março de 2019, e no Decreto nº 48.973, de 29 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Regulamento e o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Casa Militar, conforme os Anexos I e II.

Art. 2º Ficam redenominados os cargos comissionados e as funções gratificadas de direção e assessoramento do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Casa Militar, a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Secretário Executivo de Defesa Civil símbolo DAS-1, passando a denominar-se Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil;

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Gerente Geral de Apoio Jurídico, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado;

III - 1 (um) cargo, em comissão, de Gerente Geral de Obras, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Gerente Geral de Prevenção;

IV - 1 (um) cargo, em comissão, de Gerente Geral de Projetos, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Gerente Geral de Restabelecimento e Recuperação;

V - 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor de Comunicação;

VI - 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor de Assistência Financeira;

VII - 1 (um) cargo, em comissão, de Assessor, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor de Assistência Social; e

VIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Controle Interno, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Assessor Especial de Controle Interno.

Art. 3º O Manual de Serviços detalhará as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Casa Militar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 37.861, de 14 de fevereiro de 2012.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I
REGULAMENTO DA CASA MILITAR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Casa Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tem por finalidade e competência prestar apoio e assessoramento de natureza militar e de segurança de transporte ao Governador e ao Vice-governador do Estado; prestar apoio às autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, bem como outras autoridades, dignitários e personalidades, a juízo do Chefe da Casa Militar; executar as ações técnico-administrativas relacionadas ao transporte de autoridades; planejar, dirigir e executar os serviços de segurança ostensiva e preventiva, interna e externa das instalações físicas do local em que funcione ou venha a funcionar a sede do Governo, ou onde se encontre o Governador; prestar apoio à administração, referente à manutenção e à segurança dos prédios da Governadoria e Vice-governadoria; executar as funções de segurança ostensiva e preventiva do Governador, Vice-governador e respectivos familiares; proporcionar ações de desenvolvimento de sistemas de comunicações, segurança, transporte aéreo, terrestre e apoio logístico às representações do Estado e autoridades mencionadas neste artigo; exercer atividade de inteligência de natureza administrativa no âmbito de sua missão institucional; classificar o sigilo das informações no âmbito de sua competência; planejar, coordenar, desenvolver e executar as atividades de proteção e defesa civil; prestar o apoio necessário

nas ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de desastres, em casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 2º As atividades da Casa Militar serão desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes.

§ 1º Para os fins deste artigo, a Casa Militar tem a seguinte estrutura:

I - Chefia da Casa Militar

a) Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado;

b) Gerência de Contratos e Convênios;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria Especial de Controle Interno;

e) Coordenadoria de Articulação Institucional.

f) Secretária de Gabinete:

1. Assistência de Gabinete;

g) Comissão Permanente de Licitação I e II;

II - Secretaria Executiva de Segurança Institucional;

a) Gerência da Setorial Contábil;

b) Assessoria de Assistência Financeira;

c) Coordenadoria de Segurança Institucional e Informações;

d) Apoio Técnico Administrativo; e

e) Apoio Técnico Operacional;

III - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;

a) Gerência Geral de Prevenção;

b) Gerência Geral de Restabelecimento e Recuperação;

c) Assessoria de Assistência Social; e

d) Apoio Técnico Administrativo.

§ 2º O Manual de Serviços regulamentará a estrutura organizacional e as demais atividades necessárias à consecução das missões inerentes à Casa Militar, inclusive as relativas à Ajudância-de- Ordens do Governador, Vice-governador e Chefe da Casa Militar.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA

Art. 3º Compete ao Chefe da Casa Militar assessorar o Governador do Estado nos assuntos de competência de sua Pasta, definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna, e, em especial:

I - planejar, dirigir e executar os serviços de segurança ostensiva e preventiva, interna e externa nos perímetros das instalações físicas do Palácio do Campo das Princesas (Sede do Governo do Estado), prédio sede da Vice-governadoria, residências do Governador e Vice-Governador e nos locais em que funcione ou venha a funcionar a sede do Governo ou onde o Governador ou Vice- Governador estejam ou possam vir a estarem exercendo suas funções, ainda que temporariamente;

II - desenvolver atividades de inteligência e segurança das informações, voltadas para os núcleos estratégico, tático e de apoio ao Poder Executivo e outros poderes, quando solicitado;

III - integrar o Gabinete de Gerenciamento de Crises - GCRISES, nos termos do Decreto nº 33.782, de 14 de agosto de 2009;

IV - planejar e executar os serviços de segurança e proteção pessoal aos Chefes de Estado ou autoridades governamentais em visita oficial ao Estado de Pernambuco, quando solicitado ou em apoio a órgãos Federais de Segurança;

V - promover e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil, articulando e interagindo com os órgãos em todas as esferas para a promoção da defesa permanente contra desastres;

VI - planejar e promover as ações voltadas para o restabelecimento dos cenários afetados e a reconstrução das áreas destruídas em função da ocorrência de desastres;

VII - analisar e deliberar acerca de solicitações encaminhadas à Casa Militar por outros órgãos ou entidades da administração governamental, promovendo a articulação institucional para a gestão dos riscos e desastres, bem como em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, declarados pelo Governo do Estado;



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR

Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA

Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA

Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER

Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE

André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Sérgio Montenegro

TEXTO

Secretária de Imprensa

EDITOR

Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE

Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP: 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

VIII - participar da coordenação de outros órgãos de segurança, quando envolvidos na proteção de autoridades nacionais ou estrangeiras, respeitada a legislação federal vigente;

IX - planejar, dirigir e executar os serviços de segurança e proteção pessoal do Governador, Vice-governador e familiares;

X - gerenciar os transportes à disposição das autoridades governamentais de responsabilidade da Casa Militar;

XI - assessorar o Governador do Estado em assuntos inerentes à Segurança Pública;

XII - gerir os processos de licitação, dispensa e inexistibilidade, referentes às contratações de bens e serviços relativos às atividades de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, com fins de agilizar as ações de minimização de desastres, através das Comissões Permanentes de Licitação I e II;

XIII - firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e ou privados com o objetivo de capacitar recursos humanos, melhorar a gestão e a prestação de serviços, ministrando cursos, palestras e estágios a servidores públicos e ou a munícipes, qualificando-os para a realização de tarefas de sua missão institucional ou que visem ao bem comum;

XIV - gerir recursos financeiros que lhe forem destinados, provenientes de programação orçamentária e ou extra-orçamentária específica;

XV - promover congressos, cursos, estágios, oficinas, seminários, *workshops*, visando à melhor capacitação dos servidores em sua área de atuação;

XVI - expedir diplomas e emitir certificados de cursos e treinamentos promovidos pela Casa Militar;

XVII - expedir identidades funcionais para servidores de órgãos da administração direta e indireta do Estado, nos termos de portaria específica do Chefe da Casa Militar;

XVIII - planejar, dirigir e executar, em conjunto com outros órgãos públicos, quando necessário, as ações de segurança das instalações físicas e de dignitários, sob sua responsabilidade institucional;

XIX - realizar ações de segurança institucional e de apoio logístico, através de comissões, comitivas e delegações representativas, em visita oficial ou a serviço do Estado no âmbito nacional ou internacional; e

XX - atuar em situações de perturbação da ordem pública no apoio à Defesa Social, e na ocorrência de desastres que caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública, seja no âmbito nacional ou internacional, quando determinado e ou autorizado pelo Governo do Estado.

Art. 4º Compete, em especial:

I - à Secretaria Executiva de Segurança Institucional: supervisionar, controlar e orientar o planejamento das atividades de segurança interna e externa da Casa Militar; exercer funções de representação externa; supervisionar as atividades de inteligência e segurança das informações, voltadas para os núcleos estratégico, tático e de apoio ao Poder Executivo; planejar e auxiliar na execução dos serviços de proteção pessoal aos chefes de Estado ou autoridades governamentais em visita oficial ao Estado ou em apoio a órgãos federais de segurança; auxiliar na coordenação de outros órgãos de segurança que estejam envolvidos na proteção de autoridades nacionais ou estrangeiras; planejar, dirigir e auxiliar na execução dos serviços de segurança e proteção pessoal do Governador, Vice-governador e respectivos familiares; supervisionar o emprego da gerência dos transportes à disposição das autoridades governamentais, de responsabilidade da Casa Militar; auxiliar na realização de ações de segurança institucional e de apoio logístico, junto a comissões, comitivas e delegações representativas, em visita oficial ou a serviço do Estado, em âmbito nacional e internacional; promover capacitação e treinamento no âmbito de sua missão institucional; acompanhar os processos disciplinares que lhes forem encaminhados;

II - à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil: supervisionar as ações de proteção e defesa civil no Estado de Pernambuco, de forma suplementar as competências municipais e articulada com Governo Federal nos termos da legislação vigente; promover e fazer cumprir ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, coadunadas com os eixos definidos pelo planejamento estratégico do Estado de Pernambuco; superintender os processos de gestão de riscos e desastres no âmbito Estadual; gerir recursos financeiros que lhe forem destinados, provenientes de dotação específica para ações de proteção e defesa civil; promover capacitação e treinamento no âmbito de sua missão institucional; apoiar as ações de segurança institucional realizadas pela Casa Militar; representar o Chefe da Casa Militar na Coordenação Estadual da Proteção e Defesa Civil Estadual, junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III - à Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado: prestar assessoramento de natureza técnica-jurídica, ressalvadas as competências privativas da Procuradoria Geral do Estado - PGE, constantes da Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990; analisar os aspectos jurídico-formais dos procedimentos licitatórios, de dispensas e de inexistibilidades; elaborar e analisar os aspectos jurídicos-formais de contratos, convênios, contratos de gestão, contratos de doação e de cessão de uso de bem público; encaminhar consultas formuladas pela autoridade máxima da Casa Militar, quando houver controvérsia ou dúvida jurídica; elaborar notas técnicas com vistas a instruir consultas e subsidiar a atuação da PGE; prestar todas as informações necessárias solicitadas por órgãos de controle externo; preencher os instrumentos padronizados elaborados pela PGE; declarar a conformidade dos procedimentos internos implementados na Casa Militar com as orientações da PGE, tendo em vista a sua vinculação técnica à PGE, conforme disposto no Decreto nº 48.718, de 20 de fevereiro de 2020; acompanhar as publicações em Diário Oficial; acompanhar os procedimentos administrativos e prestar todas as informações necessárias solicitadas por órgãos de controle e ministeriais; elaborar, em conjunto com as Secretarias Executivas, atos normativos no âmbito da Casa Militar;

IV - à Gerência Geral de Prevenção: prestar assessoramento de natureza técnica e apoiar, quando necessário, às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil nos assuntos relacionados à prevenção, mitigação e preparação, no sentido de fortalecer a prática do planejamento da gestão de riscos de desastres nas regiões do Estado;

V - à Gerência Geral de Restabelecimento e Recuperação: prestar assessoramento de natureza técnica e apoiar, quando necessário, às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil nos assuntos relacionados ao restabelecimento e recuperação das áreas afetadas ou destruídas, no sentido de otimizar gestão dos desastre nas regiões do Estado;

VI - à Gerência de Contratos e Convênios: elaborar e formalizar os contratos, as atas de registro de preços e os convênios firmados entre a Casa Militar e seus contratados e intervenientes; acompanhar a execução administrativa de todos os contratos e convênios nos aspectos legais e formais; encaminhar para órgãos de controle os instrumentos contratuais observando o andamento destes; solicitar publicações dos referidos instrumentos; criar o Cronograma de Execução Orçamentária no sistema E-FISCO; enviar mapas de contratos para os órgãos de controle externo - Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE; alimentar o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE na prestação de contas dos contratos da Casa Militar; receber informações dos fiscais/gestores de convênios, contratos e instrumentos congêneres quanto à execução destes, observando os prazos legais; responder por procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições; atender as demandas dos órgãos de controle e demais entes da Administração Pública, no que for de competência desta Gerência;

VII - à Assessoria de Comunicação: desempenhar tarefas de assessoramento de natureza técnica, operacional e análise de processos administrativos; realizar pesquisas e estudos sobre temas e matérias de interesse da Casa Militar; assistir ao Chefe da Casa Militar e aos Secretários Executivos, nos assuntos referentes ao cerimonial civil, militar, no relacionamento com a imprensa e na comunicação social em atos, eventos, solenidades, representações em solenidades, eventos sociais e viagens de que participem; promover a divulgação das atividades da Casa Militar;

VIII - à Assessoria de Assistência Social: desempenhar tarefas de assessoramento de natureza técnica, operacional e análise de processos administrativos; realizar pesquisas e estudos sobre temas e matérias de interesse da Casa Militar; prestar apoio nas atividades de assistência social nas ações relacionadas à Defesa Civil;

IX - à Assessoria de Assistência Financeira: desempenhar tarefas de assessoramento de natureza técnica, operacional e análise de processos administrativos; realizar pesquisas e estudos sobre temas e matérias de interesse da Casa Militar; executar o acompanhamento dos projetos e apoiar ações nas áreas de segurança, logística e financeira envolvendo a Casa Militar;

X - à Secretaria de Gabinete: prestar assistência direta e imediata ao Chefe da Casa Militar; assessorar os Secretários Executivos no desempenho de suas atribuições; coordenar as atividades relacionadas com o Gabinete; coordenar as atividades de articulação institucional, nos processos e pleitos encaminhados à Casa Militar, e acompanhar as solicitações, expedientes e despachos emanados pela Chefia da Casa Militar; supervisionar as solenidades e eventos promovidos pela Casa Militar, ou aquelas em que o Chefe da Casa Militar deva comparecer; supervisionar a elaboração da agenda, da pauta de audiências e reuniões e de despachos do Chefe da Casa Militar; atender às necessidades operacionais e administrativas do Gabinete do Chefe da Casa Militar, nas áreas de protocolo e arquivo, transportes, comunicações e suprimento de materiais;

XI - ao Apoio Técnico Operacional: prestar suporte às demandas técnico-operacionais, administrativas, protocolares, produção audiovisual, de *design* gráfico e *marketing* em caráter institucional da Casa Militar e das suas Secretarias Executivas; auxiliar na recepção de autoridades e do público em geral no Gabinete, atendendo, inclusive às necessidades de acolhimento e condução das autoridades usuárias dos serviços da Casa Militar;

XII - à Assistência de Gabinete: assistir tecnicamente e executar serviços na rede local e montagens de equipamentos de som, amplificador e afins em caráter institucional da Casa Militar e das suas Secretarias Executivas;

XIII - à Gerência da Setorial Contábil: coordenar, supervisionar e organizar as atividades de natureza contábil, no âmbito da Casa Militar, observando os princípios contábeis, as normas brasileiras de contabilidade e a legislação vigente; prestar informações sobre

as normas e procedimentos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de custos; elaborar e analisar os balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras vinculadas à Casa Militar; realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar a elaboração das prestações de contas obrigatórias; acompanhar os trabalhos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras vinculadas à Casa Militar; acompanhar os lançamentos contábeis que porventura sejam descentralizados no âmbito da unidade gestora executora e quando necessário efetuar registros contábeis de atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; zelar pela fidedignidade dos registros contábeis efetuados no sistema E-FISCO; conciliar as contas contábeis em toda a sua extensão, especialmente as contas representativas de movimentação bancária; zelar pelo fiel cumprimento das orientações técnico- normativas emanadas da Secretaria da Fazenda, do órgão central do subsistema de contabilidade, sobretudo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; representar a gestão do órgão nas situações de responsabilidade solidária definidas em lei; e executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas;

XIV - à Coordenadoria de Segurança Institucional e Informações: manter os ambientes computacionais de *hardware* e *software* em pleno funcionamento, fazendo com que os dados da instituição estejam sempre seguros, ao mesmo tempo, disponíveis ao acesso das autoridades credenciadas;

XV - à Assessoria Especial de Controle Interno: avaliar os procedimentos de controle e gerenciamento de riscos adotados pelas unidades organizacionais do órgão, propor medidas corretivas quando forem inexistentes ou se revelem vulneráveis; propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle pelos diversos setores da Casa Militar; prestar consultoria aos gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos; elaborar, no início e no fim de cada ano, Plano e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, respectivamente, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, encaminhá-los ao Chefe da Casa Militar e ao órgão coordenador do Sistema de Controle Interno Estadual; cumprir os procedimentos estabelecidos em legislação específica, em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE; dar ciência, tempestivamente, ao Chefe da Casa Militar sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade; monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; apoiar a Secretaria da Controladoria Geral do Estado, órgão coordenador do Sistema de Controle Interno Estadual, no âmbito da sua atuação preventiva e orientadora, de modo a evitar falhas involuntárias ou deliberadas por parte dos atores dos processos organizacionais, buscando contribuir para o cumprimento da missão institucional da Casa Militar; proceder a avaliação e supervisão do gerenciamento de riscos e da operacionalização dos controles internos executados por todos os níveis de gestão no âmbito do órgão;

XVI - à Coordenadoria de Articulação Institucional: assistir ao Chefe da Casa Militar no relacionamento com os demais poderes, instâncias governamentais e com instituições privadas; promover a articulação com órgãos estaduais, executar o acompanhamento dos projetos na área de segurança envolvendo a Casa Militar;

XVII - ao Apoio Técnico Administrativo: prestar suporte às demandas administrativas de caráter institucional da Casa Militar e auxiliar no desempenho administrativo dos resultados das diretorias vinculadas às Secretarias Executivas de Segurança Institucional e Executiva de Defesa Civil;

XVIII - à Comissão Permanente de Licitação I: vinculada diretamente ao Chefe da Casa Militar, compete coordenar e efetuar os processos de licitações, dispensas e inexistibilidades para aquisição de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Segurança Institucional da Casa Militar, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração do Estado; e

XIX - à Comissão Permanente de Licitação II: vinculada diretamente ao Chefe da Casa Militar, compete coordenar e efetuar prioritariamente os processos de licitações, dispensas e inexistibilidades para aquisição de bens e serviços relacionados às ações da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração do Estado.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º Para o desempenho das funções atribuídas à Casa Militar serão alocados os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Os cargos comissionados e as funções gratificadas de direção e assessoramento serão providos por ato do Governador do Estado, e as funções gratificadas atribuídas por portaria do Chefe da Casa Militar.

Art. 6º É considerado de natureza relevante e será computado como serviço arregimentado, para fins de ingresso em quadro de acesso às promoções profissionais e demais direitos, o tempo passado e o serviço prestado na Casa Militar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O cargo de Chefe da Casa Militar, símbolo DAS, nomeado pelo Governador do Estado, observados os requisitos legais, será exercido, em comissão, por oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM.

§ 1º O cargo de Secretário Executivo de Segurança Institucional, símbolo DAS-1, nomeado pelo Governador do Estado, observados os requisitos legais, será exercido, em comissão, por oficial da Polícia Militar de Pernambuco, do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM.

§ 2º O cargo de Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, símbolo DAS-1, nomeado pelo Governador do Estado, observados os requisitos legais, será exercido, em comissão, por oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, do posto de Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - QOCBM.

§ 3º Excepcionalmente, o cargo de que trata o § 1º poderá ser ocupado por oficial superior do posto de Tenente Coronel, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco - QOPM e o cargo de que trata o § 2º poderá ser ocupado por oficial superior do posto de Tenente Coronel, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - QOCBM.

Art. 8º As movimentações de militares estaduais e servidores civis para a Casa Militar, dar-se-ão por ato do Governador do Estado, atendendo proposta do Chefe do órgão.

Art. 9º Os oficiais designados para servirem na Casa Militar deverão ser da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da ativa, ressalvando, o cargo de Chefe da Casa Militar e os que estiverem desempenhando atividades de agentes de segurança de autoridades lotados na Guarda Patrimonial.

Art. 10. Os militares do Estado em atividade na Casa Militar ficarão submetidos ao regime de permanente sobreaviso e estarão dispostos às escalas a que forem submetidos pelas suas respectivas Secretarias Executivas.

Art. 11. Os servidores civis e militares do Estado, lotados na Casa Militar, utilizarão para o serviço, trajes civis tipo passeio formal, portando um botão metálico de lapela contendo o brasão da Casa Militar, a fim de que seja facilitada sua identificação no desempenho das missões institucionais.

Parágrafo único. De acordo com as necessidades indicadas pela segurança das autoridades governamentais, autoridades institucionais, atos de representação e ações de proteção e defesa civil, os servidores civis e militares utilizarão trajes diversos do passeio formal conforme orientação da Casa Militar e os uniformes conforme as regulamentações previstas na Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pelo pelo Chefe da Casa Militar, respeitada a legislação estadual aplicável.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA DA CASA MILITAR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe da Casa Militar	DAS	1
Secretário Executivo de Segurança Institucional	DAS - 1	1
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil	DAS - 1	1
Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado	DAS - 2	1
Gerente Geral de Prevenção	DAS - 2	1
Gerente Geral de Restabelecimento e Recuperação	DAS - 2	1
Gerente de Contratos e Convênios	DAS - 4	1

Assessor de Comunicação	CAA - 2	1
Assessor de Assistência Financeira	CAA - 2	1
Assessor de Assistência Social	CAA - 2	1
Secretária de Gabinete	CAA - 3	2
Apoio Técnico Operacional	CAA - 4	2
Assistente de Gabinete	CAA - 5	1
Gestor da Setorial Contábil	FDA - 3	1
Coordenador de Segurança Institucional e Informações	FDA - 4	1
Assessor Especial de Controle Interno	FDA - 4	1
Coordenador de Articulação Institucional	FDA - 4	1
Apoio Técnico Administrativo	FDA - 4	2
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS - 1	1
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS - 2	3
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA - 1	1
Função Gratificada de Apoio - 2	FGA - 2	1
TOTAL GERAL		27

DECRETO Nº 51.837, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Redenomina os cargos comissionados que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, no Decreto nº 47.028, de 21 de janeiro de 2019, e no Decreto nº 49.774, de 18 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados os cargos comissionados do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a seguir especificados, mantidos os respectivos símbolos:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente de Apoio;

II - 1 (um) cargo, em comissão, de Coordenador Jurídico de Contratos, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente Comunicação; e

III - 1 (um) cargo, em comissão, de Gestor de Comunicação, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Apoio à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º O Regulamento do órgão acima mencionado deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.838, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 8.581.656,02 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 8.581.656,02 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos cinquenta e seis reais e dois centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0144 - Recursos do SUS Exclusive Convênios- Adm. Direta", no valor de R\$ 8.581.656,02 (oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos cinquenta e seis reais e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0410.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual		8.581.656,02
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0144	8.581.656,02
TOTAL		8.581.656,02

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Atividade: 10.122.0446.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde		51.570,12
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	51.570,12
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde		701.751,18
4.4.90.00 - Investimentos	0144	701.751,18
Atividade: 10.122.1028.3438 - Implementação das Ações de Regulação em Saúde		207.439,94
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0144	207.439,94
Atividade: 10.126.0446.4606 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE		287.248,00
4.4.90.00 - Investimentos	0144	287.248,00
Atividade: 10.128.1028.3082 - Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS		415.905,36
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	242.385,60
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0144	173.519,76
Atividade: 10.131.1077.2153 - Manutenção da Ouvidoria do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE		44.979,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	13.264,44
4.4.90.00 - Investimentos	0144	31.714,90
Atividade: 10.301.0512.3093 - Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das IST/ AIDS e Hepatites Virais		60.965,22
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	60.965,22
Atividade: 10.302.0410.2178 - Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/SAMU		156.993,60
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0144	156.993,60
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas		6.082.049,17
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0144	6.082.049,17
Atividade: 10.303.0512.2141 - Fortalecimento do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN.		74.200,00
4.4.90.00 - Investimentos	0144	74.200,00
Atividade: 10.303.0655.3126 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos		220.955,09
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0144	200.000,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	0144	2.475,05
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	18.480,04
Atividade: 10.304.0512.2174 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse à saúde		1.616,01
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	1.616,01
Atividade: 10.305.0512.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental para o Controle das Doenças e Agravos		275.982,99
4.4.90.00 - Investimentos	0144	255.575,40
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0144	20.407,59
TOTAL		8.581.656,02

DECRETO Nº 51.839, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.752.085,51 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e IX do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.752.085,51 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.752.085,51 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta		
Atividade: 10.122.0446.2400 - Fortalecimento das Políticas Regionais de Saúde		53.100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	53.100,00
Atividade: 10.122.0446.4405 - Gestão das atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede		85.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	85.000,00
Atividade: 10.122.0446.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde		477.931,64
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	477.931,64
Atividade: 10.303.0512.2141 - Fortalecimento do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN.		1.136.053,87
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.136.053,87
TOTAL		1.752.085,51

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO		
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta		
Atividade: 11.334.1056.4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional		1.752.085,51
3.3.60.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.752.085,51
TOTAL		1.752.085,51

DECRETO Nº 51.840, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de

reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0241-Recursos Próprios - Administração Indireta”, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			
Atividade:	10.302.0141.0299 - Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE		3.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			
Projeto:	10.302.0141.0292 - Ampliação, Reforma e Reequipagem das Unidades de Saúde do SASSEPE		3.000.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0241	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

DECRETO Nº 51.841, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021 crédito suplementar no valor de R\$ 400.900,00 em favor da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com a operacionalização da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 400.900,00 (quatrocentos mil e novecentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos sendo na fonte de recursos “0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta”, no valor de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais) e na fonte de recursos “0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta”, no valor de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0452.4376 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		264.700,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	148.200,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	116.500,00
Atividade:	04.122.1019.0535 - Manutenção das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão		136.200,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	136.200,00
TOTAL			400.900,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0113.4108 - Elaboração, Coordenação e Controle da Política de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Estado		151.200,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	3.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	148.200,00
Atividade:	04.122.0452.4036 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Administração		37.700,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	37.700,00
Atividade:	04.122.1061.4109 - Coordenação e Controle da Política de Pessoal		178.700,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	42.500,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	136.200,00
Atividade:	04.126.0452.2407 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da SAD		33.300,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	33.300,00
TOTAL			400.900,00

DECRETO Nº 51.842, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 373.650,00 em favor da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 373.650,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0104-Recursos Diretamente arrecadados - Administração Direta”, no valor de R\$ 373.650,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0452.4036 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Administração		6.100,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	6.100,00
Atividade:	04.122.0452.4376 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		57.600,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	57.600,00
Atividade:	04.122.1019.0535 - Manutenção das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão		296.700,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	296.700,00
Atividade:	04.331.1061.0311 - Perícias Médicas e Segurança no Trabalho		13.250,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	13.250,00
TOTAL			373.650,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0113.4108 - Elaboração, Coordenação e Controle da Política de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Estado		234.550,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	234.550,00
Atividade:	04.122.1061.4109 - Coordenação e Controle da Política de Pessoal		25.600,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	25.600,00
Atividade:	04.126.0452.2407 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da SAD		113.500,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	97.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	16.500,00
TOTAL			373.650,00

DECRETO Nº 51.843, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 341.992,50 em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, crédito suplementar no valor de R\$ 341.992,50 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0119 - Recursos Decorr. da Oper. da Conta Única para Projetos de Resp. Social e Modern. Administrativa-FRSMA”, no valor de R\$ 341.992,50 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0451.2967 - Gestão das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos		312.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0119	312.000,00
Projeto:	26.782.0927.1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios		29.992,50
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0119	27.500,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0119	2.492,50
TOTAL			341.992,50

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta Projeto: 26.781.0342.0703 - Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária 4.4.90.00 - Investimentos	0119	341.992,50 341.992,50
TOTAL		341.992,50

DECRETO Nº 51.844, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 44.820,00 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recurso “0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta”, no valor de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais), especificados no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

LUCAS CAVALCANTI RAMOS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta Atividade: 04.122.0056.2921 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	44.820,00 44.820,00
TOTAL		44.820,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta Atividade: 19.122.0444.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	44.820,00 44.820,00
TOTAL		44.820,00

DECRETO Nº 51.845, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.438.500,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 1.438.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0242 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Indireta”, no valor de R\$ 1.438.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES
FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE 00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede SUAS no Estado de Pernambuco 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	10.000,00 10.000,00
Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	680.000,00 680.000,00
Atividade: 08.128.0570.2591 - Operacionalização do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	28.500,00 28.500,00
Atividade: 08.244.0570.3211 - Operacionalização do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	720.000,00 720.000,00
TOTAL		1.438.500,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE Projeto: 26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado 4.4.90.00 - Investimentos	0242	1.438.500,00 1.438.500,00
TOTAL		1.438.500,00

DECRETO Nº 51.846, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 621.500,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 621.500,00 (seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0242 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Indireta”, no valor de R\$ 621.500,00 (seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE 00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede SUAS no Estado de Pernambuco 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	400.000,00 400.000,00
Atividade: 08.128.0570.2591 - Operacionalização do Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	221.500,00 221.500,00
TOTAL		621.500,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)		
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE 00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Atividade: 08.244.0570.3210 - Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	341.500,00 341.500,00
Atividade: 08.244.0570.3434 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social, Articulação e de Pactuação 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242	10.000,00 10.000,00
Op. Especial: 28.846.0448.3162 - Encargos Gerais do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0242	270.000,00 270.000,00
TOTAL		621.500,00

DECRETO Nº 51.847, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.626.005,64 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES – PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES - PE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.626.005,64 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cinco reais e sessenta e quatro centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0241-Recursos Próprios - Administração Indireta”, no valor de R\$ 1.626.005,64 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cinco reais e sessenta e quatro centavos), provenientes do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES - PE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00218 Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE			
Op. Especial: 23.691.1079.4629 - Concessão de Crédito aos Empreendedores e Equalização da Taxa de Juros Praticadas pela AGEFEPE			1.626.005,64
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1.626.005,64
TOTAL			1.626.005,64

DECRETO Nº 51.848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 265.000,00 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES – PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0101-Recursos Ordinários - Administração Direta”, no valor de R\$ R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00218 Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE			
Op. Especial: 23.691.1079.4629 - Concessão de Crédito aos Empreendedores e Equalização da Taxa de Juros Praticadas pela AGEFEPE			265.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	265.000,00
TOTAL			265.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.334.1056.4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional			265.000,00
3.3.60.00 - Outras Despesas Correntes		0101	265.000,00
TOTAL			265.000,00

DECRETO Nº 51.849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 99.513,40 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 99.513,40 (noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0271-Recursos Ordinários Oriundos do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE”, no valor de R\$ 99.513,40 (noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos), provenientes do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 10.302.0083.0216 - Desenvolvimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			99.513,40
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0271	99.513,40
TOTAL			99.513,40

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)		
RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha		
	7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	99.513,40
	7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	99.513,40
	7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	99.513,40
	7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	99.513,40
	7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	99.513,40
	7.6.3.8.01.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	99.513,40
	7.6.3.8.01.1.1 - Serviços Hospitalares - Principal	99.513,40

DECRETO Nº 51.850, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 9.052,00 em favor da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, crédito suplementar no valor de R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos 0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta, no valor de R\$ 9.052,00 (nove mil e cinquenta e dois reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0415.4305 - Operacionalização do Programa ATITUDE			9.052,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	9.052,00
TOTAL			9.052,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0448.2933 - Gestão das atividades da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			9.052,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	9.052,00
TOTAL			9.052,00

DECRETO Nº 51.801, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, relativamente ao Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco - Prodinpe.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a conveniência de incorporar ao Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, as disposições do Decreto nº 29.592, de 24 de agosto de 2006, que regulamenta a Lei nº 12.710, de 18 de novembro de 2004, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco - Prodinpe,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“PARTE ESPECÍFICA

LIVRO I
DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO

TÍTULO VIII-B
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA NAVAL E DE MECÂNICA PESADA ASSOCIADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODINPE (AC)

Art. 320-C. O Prodinpe, instituído pela Lei nº 12.710, de 18 de novembro de 2004, fica regulamentado nos termos do Anexo 31. (AC)

Art. 2º Os Anexos 1, 7 e 8 do Decreto nº 44.650, de 2017, passam a vigorar com modificações, conforme, respectivamente, os Anexos 1, 2 e 3 deste Decreto.

Art. 3º Ficam acrescentados os Anexos 31 e 31-A ao Decreto nº 44.650, de 2017, conforme, respectivamente, os Anexos 4 e 5 deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 29.592, de 24 de agosto de 2006.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ANEXO 1

“ANEXO 1 DO DECRETO Nº 44.650/2017
SIGLÁRIO
(art. 5º)

SIGLA	SIGNIFICADO
.....	
CBUQ (AC)	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (AC)
.....	

ANEXO 2

“ANEXO 7 DO DECRETO Nº 44.650/2017
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 30

.....
Art. 145. Até 31 de dezembro de 2032, as seguintes operações e prestações, observadas as disposições, condições e requisitos da Lei nº 12.710, de 2004, que institui o Prodinpe, bem como o disposto no Anexo 31: (AC)

I - destinadas a estaleiro naval: (AC)

a) saída interna de insumo; (AC)

b) prestação de serviço interna; e (AC)

c) saída interna e importação do exterior das mercadorias relacionadas no Anexo 31-A; (AC)

II - promovidas por estaleiro naval: (AC)

a) saída interna e interestadual de embarcação, plataforma, módulo e parte de plataforma, bem como de peça, parte e componente utilizados no respectivo reparo, conserto e reconstrução; e (AC)

b) prestação de serviço de transporte referente às saídas de que trata a alínea “a”; (AC)

III - saída interna e importação do exterior das mercadorias relacionadas no Anexo 31-A, destinadas a empresa responsável pelas obras de construção civil ou aquelas relativas à estrutura física do estaleiro; e (AC)

IV - reintrodução no mercado interno de embarcação, plataforma, módulo e parte de plataforma, que tenham sido exportados.” (AC)

ANEXO 3

“ANEXO 8 DO DECRETO Nº 44.650/2017
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS
TERMOS DO ART. 34

.....
Art. 54. Até 31 de dezembro de 2032, as seguintes operações, observadas as disposições, condições e requisitos da Lei nº 12.710, de 2004, que institui o Prodinpe, bem como o disposto no Anexo 31: (AC)

I - saída interna, importação do exterior e aquisição em outra UF de aparelho, equipamento, máquina e ferramenta, bem como de peça, parte e componente para a respectiva montagem ou reposição, destinados a integrar o ativo fixo do estaleiro naval; (AC)

II - importação de insumo promovida por estaleiro naval, quando a mercadoria for destinada a uso no seu processo produtivo; e (AC)

III - aquisição em outra UF de mercadoria relacionada no Anexo 31-A, promovida por empresa de construção civil.” (AC)

ANEXO 4

“ANEXO 29
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA NAVAL E DE MECÂNICA PESADA ASSOCIADA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODINPE (AC)
(art. 320-C)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A fruição dos incentivos ficais concedidos no âmbito do Prodinpe, instituído pela Lei nº 12.710, de 2004, e regulamentado nos termos deste Anexo, fica condicionada ao atendimento das disposições, condições e requisitos previstos na mencionada Lei.

Art. 2º Para os efeitos do Prodinpe, considera-se estaleiro naval o estabelecimento industrial voltado para a construção, ampliação, reparo, modernização e transformação de embarcações, tais como navios e plataformas destinadas à lavra, perfuração, exploração e pesquisa de petróleo ou de gás.

CAPÍTULO II
DA ISENÇÃO DO IMPOSTO NAS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS EMPREGADAS NAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL OU RELATIVAS À ESTRUTURA FÍSICA DO ESTALEIRO NAVAL

Art. 3º A isenção referente à saída interna e à importação do exterior de mercadoria destinada a estaleiro naval, bem como a empresa responsável pelas obras de construção civil ou relativas à estrutura física do estaleiro naval, prevista na alínea “d” do inciso I do *caput* do artigo 2º da Lei nº 12.710, de 2004, aplica-se às mercadorias relacionadas no Anexo 31-A.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

Seção I
Do Credenciamento

Art. 4º Para concessão do credenciamento de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei nº 12.710, de 2004, o contribuinte deve encaminhar requerimento ao órgão da Sefaz responsável pelo acompanhamento de benefícios fiscais e cumprir as condições previstas no art. 272 deste Decreto, exceto o disposto nas alíneas “c” dos seus incisos I e II.

Parágrafo único. Não se aplica ao credenciamento o disposto no art. 273 deste Decreto.

Art. 5º O edital de credenciamento pode indicar apenas o nome empresarial e o número-base do CNPJ da empresa.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, a efetiva fruição dos incentivos fiscais fica condicionada à publicação de novo edital contendo dados adicionais de endereço e número da inscrição no Cacepe.

Seção II
Do Descredenciamento

Art. 6º O contribuinte deve ser descredenciado sempre que verificada a ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do art. 274 deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplicam ao descredenciamento as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 274 deste Decreto.

Seção III
Do Recredenciamento

Art. 7º As normas relativas ao recredenciamento são aquelas contidas no art. 275 deste Decreto.”

ANEXO 5

“ANEXO 29-A
MERCADORIAS CONTEMPLADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO NA SAÍDA DESTINADA A ESTALEIRO
NAVAL
(Anexo 31, art. 3º) (AC)

ITEM	MERCADORIA	NCM
1	aço CA-50 e CA-60	7214.20.00
2	aço CP-190-RB	7214
3	aditivo superfluidificante RX-625	3824.40.00
4	andaime tubular, fôrma e <i>insert</i> , metálicos	7308.40.00
5	arame recozido de aço nº 18	7217
6	areia para construção	2505.90
7	barra e cordoalha de aço para tirante	7213 7214
8	bloco cerâmico e de concreto	6810.11.00
9	bobina e chapa finas a quente e chapa grossa	7208
10	bobina e chapa finas a frio	7209
11	cabo de baixa, média e alta tensão	8544
12	CBUQ	3816
13	chapa de alumínio	7606
14	cimento CP II-32	2523.29.10
15	concreto usinado estrutural, magro e betuminoso a quente - CBUQ	3816.00
16	conexão em aço carbono	7307.19.20
17	corda, cabo, trança, linga e artefatos semelhantes, de aço, não isolados, para uso elétrico	7312
18	desmoldante	3824
19	equipamento para central de concreto	8474
20	estaca de concreto pré-moldada	6810.91.00
21	estaca tipo prancha metálica	7301.10.00
22	gelo em escama	2201.90.00
23	junta e outros elementos com função semelhante de vedação	6812.99.10
24	pedra britada	2517
25	poste de concreto para iluminação pública e tubo em concreto armado tipo CA para drenagem	6810
26	poste metálico para iluminação pública	
27	quadro elétrico	8537.10.90
28	rolo de aço zincado	7212
29	tala de junção e placa de apoio ou assentamento	7302.40.00
30	tela metálica soldada	7314
31	trilho	7302.10.10 7302.10.90
32	tubo em PVC	3917
33	tubo e perfil ocos, sem costura, de ferro ou aço	7304
34	válvula e conexão em aço	8481
35	válvula e conexão em PVC	3917.40.90
36	viga e estrutura metálicas	7308
37	viga metálica HEA 320 S 355 JO	8426

ATOS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3851 - Homologar a Resolução nº 057, de 10 de novembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 3852 - Exonerar **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Defesa Civil, símbolo DAS-1, da Casa Militar.

Nº 3853 - Nomear **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, símbolo DAS-1, da Casa Militar.

Nº 3854 - Exonerar **BÁRBARA BANDEIRA DE LUNA** do cargo em comissão de Gerente Geral de Apoio Jurídico, símbolo DAS-2, da Casa Militar.

Nº 3855 - Nomear **BÁRBARA BANDEIRA DE LUNA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado, símbolo DAS-2, da Casa Militar.

Nº 3856 - Exonerar **KATHLEEN CRISTY DUQUE CORTEZ MARINHO** do cargo em comissão de Gerente Geral de Obras, símbolo DAS-2, da Casa Militar.

Nº 3857 - Nomear **KATHLEEN CRISTY DUQUE CORTEZ MARINHO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Prevenção, símbolo DAS-2, da Casa Militar.

Nº 3858 - Exonerar **LUIZ JOSÉ GONÇALVES FONTES** do cargo em comissão de Gerente Geral de Projetos, símbolo DAS-2, da Casa Militar.

Nº 3859 - Nomear **LUIZ JOSÉ GONÇALVES FONTES** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Restabelecimento e Recuperação, símbolo DAS-2, da Casa Militar.

Nº 3860 - Exonerar **AMANDA ARAÚJO DE LIRA** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Casa Militar.

Nº 3861 - Nomear **AMANDA ARAÚJO DE LIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CAA-2, da Casa Militar.

Nº 3862 - Exonerar **SHIRLEY CORDEIRO E SILVA NASCIMENTO** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Casa Militar.

Nº 3863 - Nomear **SHIRLEY CORDEIRO E SILVA NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Assistência Financeira, símbolo CAA-2, da Casa Militar.

Nº 3864 - Exonerar **MARÍLIA FIGUEIROA MENDONÇA** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Casa Militar.

Nº 3865 - Nomear **MARÍLIA FIGUEIROA MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Assistência Social, símbolo CAA-2, da Casa Militar.

Nº 3866 - Dispensar **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 382.444-6, da Função Gratificada de Gerente de Controle Interno, símbolo FDA-4, da Casa Militar.

Nº 3867 - Designar **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 382.444-6, para exercer a Função Gratificada de Assessor Especial de Controle Interno, símbolo FDA-4, da Casa Militar.

Nº 3868 - Exonerar, a pedido, **ANDRÉ PONTES DE SÁ MARQUIM** do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

Nº 3869 - Nomear **RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Engenharia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2021.

Nº 3870 - Exonerar **RAFAEL SOARES DE CARVALHO** do cargo em comissão de Gestor de Comunicação, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Nº 3871 - Exonerar **FELIPE PEQUENO DE SOUZA SALGADO** do cargo em comissão de Coordenador Jurídico de Contratos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Nº 3872 - Nomear **FELIPE PEQUENO DE SOUZA SALGADO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Nº 3873 - Exonerar **SANDRA CAROLINA ULISSES SAMPAIO** do cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Nº 3874 - Nomear **SANDRA CAROLINA ULISSES SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Apoio, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Nº 3875 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 682, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOE de 14 de novembro de 2020, da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, na Portaria nº 255, de 15 de julho de 2021, publicada no DOE de 16 de julho de 2021, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, ambas da Secretaria de Saúde, no Ofício SAD nº 628/2021 - GGJUG/GSAD, de 10 de novembro de 2021, e no Parecer nº 0438/2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ANA LUCIA QUADROS LACERDA**, do cargo de Médico, matrícula nº 230.046-0, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 3876 - Designar, tendo em vista o Decreto nº 51.247, de 24 de agosto de 2021, para compor o Comitê Técnico da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú: como representantes do Governo do Estado: **LUIZ GUSTAVO COSTA FERREIRA NUNES**; **CLEYTON DE ARAÚJO SILVA**; e **MÁRCIA MARIA GUEDES ALCOFORADO DE MORAES**; como representantes dos Municípios; **PAULO BANDEIRA DE LIMA**; **MATHEUS VASCONCELOS**; **ÉRIKA DE ARAUJO MOURA SOARES**; **GERALDO MIRANDA CAVALCANTE**; **ELIAS DA SILVA**; **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA**; **PÉRICLES TAVARES AUSTREGESILIO FILHO**; e **HUMBERTO CORREIA LIMA JÚNIOR**.

Nº 3877 - Designar, tendo em vista o Decreto nº 51.248, de 24 de agosto de 2021, para compor o Comitê Técnico da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão: como representantes do Governo do Estado: **LUIZ GUSTAVO COSTA FERREIRA NUNES**; **CLEYTON DE ARAÚJO SILVA**; e **ARTHUR PAIVA COUTINHO**; como representantes dos Municípios; **NATAN SANTANA CRUZ**; **VAGNER DA CONCEIÇÃO**; **VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO**; **SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR**; **PEDRO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR**; **JOÃO PAULO OLIVEIRA SANTOS**; **EDÉSIO MARQUES DE MEDEIROS**; e **CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ**.

Nº 3878 - Designar **ELIANE VIEIRA FABRÍCIO**, matrícula nº 263.557-7, da Secretaria de Educação e Esportes, para responder pelo expediente da Unidade de Educação Infantil e dos Anos Iniciais, da referida Secretaria, no período de 03 de agosto a 01 de outubro de 2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 3879 - Designar **JAILSON TIBURTINO DOS SANTOS**, matrícula nº 303.169-1, da Secretaria de Educação e Esportes, para responder pelo expediente da Gerência de Normatização do Sistema Educacional, da referida Secretaria, no período de 04 de outubro a 05 de novembro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e licença médica.

Nº 3880 - Designar **ALISON FAGNER SOUZA E SILVA**, matrícula nº 245.294-4, da Secretaria de Educação e Esportes, para responder pelo expediente da Gerência de Políticas Educacionais do Ensino Médio, da referida Secretaria, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3881 - Designar **QUITÉRIA LUCIANA VIEIRA MONTEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº 176.061-0, da Secretaria de Educação e Esportes, para responder pelo expediente da Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, da referida Secretaria, no período de 22 a 24 de novembro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3882 - Designar **HÊNIO COUTINHO PROCÓPIO DA CUNHA**, matrícula nº 285.555-0, para responder pelo expediente da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 17 de novembro a 06 de dezembro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3883 - Designar **RAMON CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, matrícula nº 296064-8, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão ao Crime Organizado, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 01 a 15 de dezembro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 3884 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente-Coronel BM **ARISTON ALVES ROQUE DA SILVA**, matrícula nº 930.041-4, com efeito retroativo a 30 de outubro de 2021.

Nº 3885 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais da Administração (QOA) da aludida Corporação, a CAPITÃ PM **DORES ADRIANA LUCKVU DA COSTA MENDES**, matrícula nº 950493-1, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2021.

Nº 3886 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o CAPITÃO PM **JANDUIRDES FONSECA DA SILVA COUTINHO**, matrícula nº 106236-0, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2021.

Nº 3887 - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR PM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015, tendo em vista proposta que lhe foi dirigida pelo Comandante Geral da Polícia Militar, para preenchimento das vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) da aludida Corporação, o CAPITÃO PM **RODRIGO CHAGAS DE BARROS**, matrícula nº 106261-1, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2021.

Nº 3888 - Tornar sem efeito o Ato nº 979, de 17 de fevereiro de 2017, na parte referente a servidora **CLÁUDIA BELTRÃO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 5.331-7.

Nº 3889 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, da servidora da Secretaria de Saúde, **GERCINA MARIA NERY ALMEIDA**, matrícula nº 224.340-7, com ônus para o órgão de origem, até 01 de agosto de 2021.

Nº 3890 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, dos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

NOME	MATRÍCULA
Apolônio Eduardo Bezerra e Silva	137.105-3
Brivaldo José Gomes de Lima	226.217-7
Carlos Roberto de Abreu	227.224-5
Cinthia Gusmão Ramos	229.530-0
Cleone Machado de Oliveira	232.169-6
Dalva Maria Albuquerque Pascoal	232.078-9
Danusia Lins da Costa	230.170-9
Elizabete Maria dos Santos	224.280-0
Floriano Delmondes de Garcia Costa	226.210-0
Jonas Pinheiro da Silva	138.067-2
José Rodrigues Bezerra Neto	112.955-4
Marcos Antônio Araújo Almeida	233.591-3
Maria do Socorro Lima Monteiro	232.567-5
Maria do Socorro Lira Correia	227.225-3
Marileide Santos da Silva	229.311-0
Milton José Souza de Carvalho	147.407-3
Nelma Patrícia Alves da Silva	231.581-5
Nelma Serejo Ribeiro	117.403-7
Paulo Roberto Cavalcanti de Matos	107.410-5
Rosa Maria Gama Lapenda	207.709-4
Tereza Cristina Nobre de Souza Moura	229.163-0

Nº 3891 - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, o servidor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, **MANOEL PEDRO CORREA**, matrícula nº 2894-0, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de junho até 31 de dezembro de 2021.

Nº 3892 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, da servidora da Secretaria de Saúde, **GLÓRIA MARIA BARBOSA BITTENCOURT**, matrícula nº 228.189-9, com ônus para o órgão de origem, até 02 de junho de 2021.

Nº 3893 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, dos servidores da Secretaria de Educação e Esportes, **ELIDA DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, matrícula nº 129.831-3, **JOSÉ GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 101.422-6, e **JULIANA DE SOUZA FERRAZ CURVELO**, matrícula nº 174.519-0, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2020 e 2021.

Nº 3894 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, dos servidores do Instituto de Recursos Humanos – IRH, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 29 de fevereiro de 2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jessé Batista do Rego	214.150-7
Maria de Lourdes Brito Siqueira do Nascimento	12.756-6
Maria Mazarelo Alves	21.057-9
Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva	21.034-0

Nº 3895 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, dos servidores do Instituto de Recursos Humanos – IRH, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, no exercício 2020.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Adinaldo de Souza Lima	12.983-6
Admilson Hermenegildo dos Santos	21.201-6
Alcides Martins da Silva Filho	24.975-0
Amon Francisco da Silva	12.957-7
Ana Maria Simões Silva	21.029-3
Analdo Benicio de Araújo	242.429-0
Anita Guimarães Burgos	20.017-4
Antônio Nogueira de Magalhães	21.062-5
Átila Alves Pires	201.538-2
Aurino Marques da Cruz Filho	243.131-9
Beuks Maria Monteiro Maranhão	202.275-3
Camila Tavares da Cunha	20.390-4
Célio Ferreira Amâncio	13.006-0

Cristiane Ragnar dos Santos Monteiro	12.928-3
Daniel Nestor da Silva	214.338-0
Edna Miranda dos Santos	20.881-7
Edneide Maria Soares Silva	24.733-2
Edson Hugo de Amorim	12.813-9
Edvaldo Francisco da Silva	201.236-7
Francisco Ildefonso Bandeira Modesto	217.213-5
Genival da Silva	211.703-7
Gilvan Inácio Bispo	212.513-7
Heraldo José Assis Rosa Lima	13.000-1
Irany Tenório da Silva	200.612-0
Ismael Rodrigues Ferreira	12.778-7
Jaderson Barbosa de Oliveira	13.034-6
João Romão de Araújo	20.610-5
Joelson Risio de Vasconcelos	13.031-1
José Antônio Marcolino	24.990-4
José Bezerra da Silva	24.947-5
José Carlos dos Santos	213.579-5
José Carlos Ferreira da Silva	201.988-4
José Francisco da Silva	21.299-7
José Francisco de Lima Filho	12.948-8
José Joaquim da Silva Neto	20.348-3
José Marcelo Sampaio Souza	21.294-6
José Roberto Soares Pereira	203.905-2
Josineide Barreto de Freitas	20.479-0
Luciene Virginia Silvino dos Santos	20.961-9
Luiz Alves de Souza Júnior	212.408-4
Luiz Carlos dos Santos	233.620-0
Magda Patricia Fonseca de Carvalho	12.961-5
Marcelo Cavalcante de Lima	12.960-7
Márcia Cristina Costa Barbosa	241.902-5
Marcelio Martins Gomes	12.720-5
Marcio Felix Cavalcanti	12.366-8
Marcyleide Cristina Costa Barbosa	207.234-3
Maria Angela de Siqueira	21.285-7
Maria das Dores Silva	21.298-9
Maria de Fátima Delmondes Benthino Silva	20.099-9
Maria Júlia de Souza Ouro Preto	20.683-0
Maria Leite Cavalcante Silva	20.560-5
Maria Sueli de Moura Vilela	21.247-4
Marilene Siqueira Lima	201.031-3
Marília Fabiana Alves de Lima	21.132-0
Mitsuyoshi Claudio Marcos Fukahori	12.949-6
Natália Aparecida Tavares	20.913-9
Petrônio Vicente de Lima	12.697-7
Roberto José da Silva	243.077-0
Roberto Moura de Sena	203.441-7
Romildo Mendes Malafaia	214.311-9
Rosaldo Sergio Alexandre	20.025-5
Sanderli Bium de Araújo	21.056-0
Sandra Helena Gomes Feitosa	201.724-5
Sebastião Augusto de Albuquerque	13.014-1
Selma Lúcia Brito Lima	12.966-6
Sostenes Pedrosa Soares	201.732-6
Stevison Máximo da Costa	12.710-8
Sueli Pereira de Aguiar	20.565-6
Tarcísio Eugênio dos Santos	13.020-6
Tereza Iraneide Filgueira Granjeiro	21.017-0
Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza	21.040-4
Vera Maria Nunes	21.044-7
Walmir Lopes de Oliveira	21.206-7

Nº 3896 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, do servidor da Secretaria de Imprensa, **FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO**, matrícula nº 159.626-8, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

Nº 3897 - Prorrogar a cessão à Câmara dos Deputados, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Secretaria de Educação e Esportes, **JAIRO SOARES RIBEIRO**, matrícula nº 124.510-4, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 3898 - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, o servidor da Secretaria de Saúde, **HENRIQUE NEY DE ARAÚJO**, matrícula nº 196.558-1, com ônus para o órgão de origem, a partir de 11 de agosto até 31 de dezembro de 2021.

Nº 3899 - Autorizar o afastamento do Estado de **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, Secretária de Administração, para participar do CONSAD Express e do 120º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, na cidade de Maceió - AL, no período de 01 a 03 de dezembro de 2021.

Nº 3900 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Laser, de **ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA**, Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para Feira Internacional de Turismo – FIT, na cidade de Buenos Aires – Argentina, no período de 05 a 08 de dezembro de 2021.

Nº 3901 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Laser, de **ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA**, Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para participar de reuniões e da FORNATUR, nas cidades de São Paulo – SP e Bonito – MS, no período de 08 a 12 de dezembro de 2021.

Nº 3902 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Articulação Institucional, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**, Diretor Presidente do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, para participar de reunião junto a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA/MINFRA, na cidade de Brasília - DF, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº 3829 - Designar **LEONARDO ROSA CYSNEIROS DA COSTA CABRAL**, matrícula nº 408070-0, da Unidade Técnica do Programa Estadual de Apoio ao Combate à Pobreza Rural – ProRural, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, da referida Unidade Técnica, no período de 16 a 26 de novembro de 2021, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 198, de 06 de abril de 2015, da Secretaria de Saúde, do Ofício SAD nº 629/2021 - GGJUG/GSAD, de 09 de novembro de 2021, da Secretária de Administração, e do Parecer nº 0437/2021, de 25 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração postulado por **ALBERTO JORGE ALVES LARANJEIRA**, nos termos do §2º do artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 736, de 20 de novembro de 2019, da Secretaria de Saúde, do Ofício SAD nº 630/2021 – GGJUG/GSAD, de 09 de novembro de 2021, da Secretária de Administração, e do Parecer nº 0430/2021, de 21 de outubro de 2021, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração postulado por **MARCIA CRISTINA FRAGA SILVA**, nos termos do §2º do artigo 208 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE:

Nº 3.177-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
04550545/2019	DANIELA BARBOZA BEZERRA SOARES	396.372-1	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	26/09/2019
1400005293003515/2021-57	ANA PAULA DE BARROS VIEIRA ALVES	264.749-4	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	24/08/2015
0031100040001808/2021-30	ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS	4700-7	ASSSITENTE DE TRANSITO	DETRAN	01/09/2021
3900038176000004/2021-81	IRACEMA PATRICIO DE MENEZES	991.196-0	ASSISTENTE TECNICO EM DEFESA SOCIAL	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/ POLICIA MILITAR	28/08/2009
2300011672002587/2021-14	ELISSON GERSON SEBASTIÃO VIEIRA	402.100-2	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	10/09/2021
1400003022000984/2021-89	RAIMUNDO GOMES DE ARAÚJO	177.342-9	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	19/04/2004
2300011398000339/2021-17	EMANUEL ALEXANDRE AMANDO SOUZA	403.346-9	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	20/10/2021
2300011520000263/2021-77	CLEIDE BELARMINO MALAFAIA	227.991-6	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	10/08/2021
2300000477000592/2021-74	VALDELICE MARIA DA SILVA CORDEIRO	148.902-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	31/08/2021
140000529002971/2021-80	EDINALVA GUMERCINDO DA SILVA	249.985-1	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	16/08/2021
2300001058001225/2021-91	EUNICE DOS SANTOS SILVA	371.197-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	31/07/2021
140005550001512/2021-09	ROGERIO SANTOS MIRANDA	253.108-9	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	01/10/2021
0031100165000764/2021-14	LUCIANA MARIA LEITE COCRI LIMA	44032	ASSISTENTE DE TRANSITO	DETRAN	14/10/2021
2300000529000238/2021-97	MARIANA FELICIANO	423.171-6	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	01/10/2021
2300000266008473/2021-45	EDGAR ADOLFO FREITAS COSTA	396.783-2	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	18/09/2021
2300011672002065/2021-12	PATRICIA RODRIGUES ARAÚJO NEVES	369.720-7	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	05/07/2021
3900001066000149/2021-10	HUXLLEY GOMES SARAIVA MATIAS	387.186-6	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	18/10/2021
2300011276001066/2021-12	LENYSTONYS VERISSIMO SANTOS	396.892-8	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	15/06/2021

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, **RESOLVE**:

Nº 3.178-Autorizar o afastamento integral da servidora ELIANE BATISTA DE CARVALHO, matrícula nº 13644-1, para elaboração da tese relativa ao Mestrado em Profissional em Biblioteconomia, promovido pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), localizada em Juazeiro do Norte - CE, no período de 01/12/2021 até 01/12/2022, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005455.001177/2021-19, **RESOLVE:**

Nº 3.179-Autorizar o afastamento do servidor público SIDCLAY CAMPOS DE MORAIS, matrícula nº 259.982-1, para o exercício das atividades relativas ao MESTRADO no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGEICIMA, na cidade de São Cristóvão - SE, a partir da data de publicação desta portaria até 28 de fevereiro de 2023, na modalidade parcial enquanto durarem as aulas remotas, e na modalidade integral, assim que as aulas presenciais forem retomadas, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 3.180-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 17/10/2021 (17908937), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 108/2021 - NACOD/GEJUR (18882597):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001019/2021-04	394.296-1	José Ivan Dultra Júnior	Professor	SEE	20 (vinte) horas-aulas semanais até 16 de outubro de 2023

Nº 3.181-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 06/10/2021 (17635963), e NOTA TÉCNICA/COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 110/2021 (18980213):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001128/2021-13	14841-5	Tatiany Maria Barbosa	Técnico de Enfermagem	UPE	04 (quatro) horas semanais até 05 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 7º e 13, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, **RESOLVE:**

Nº 3.182-Indeferir o pleito da servidora **Isabella Pereira De Melo Wanderley Costa**, matrícula nº 279.698-8, referente ao Processo SEI nº 0031000013.003459/2021-73, nos termos da Nota Técnica nº 241/2021 - NUAPE/GEJUR/SAD (Doc. 18936091), com fundamento no Encaminhamento PGE nº 270/2014 .

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 3.183-Conceder, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, **em prorrogação**, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO
1400005455.002184/2021-38	ERYKA PATRYCYA JULIAO DE LIMA	271.133-8	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	01 ANO A PARTIR DE 09.08.2020

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 3.184-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação Profissional para Agente de Polícia Federal**, com início em 15/10/2021 à 22/12/2021 ficando suspenso o estágio probatório até seu retorno, com opção pela Bolsa Auxílio do referido curso.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
0040608679000107/2021-11	Edson Felipe de Menezes Melo Melo	164.471-2	Assistente Administrativo	UPE

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor a Deliberação do Comitê de Acompanhamento de Consignações, para deferir o pleito da VALLOR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO EIRELI, formalizado por meio do Processo SEI nº 0001200212.000599/2021-53, no que concerne a concessão de código específico de desconto em folha de pagamento da mensalidade dos filiados, conforme o Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor a Deliberação do Comitê de Acompanhamento de Consignações, para deferir o pleito da PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, formalizado por meio do Processo SEI nº 0001200212.001769/2019-01, no que concerne a concessão de código específico de desconto em folha de pagamento da mensalidade dos filiados, conforme o Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 24 DE NOVEMBRO 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

AFASTAMENTO PARA CANDIDATURA DE VEREADOR

INDEFERIR os pedidos de Afastamento dos servidores abaixo citados, com fundamento no art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme o contido no ENCAMINHAMENTO Nº 0409/2021.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA
3900000622.001254/2020-70	ERALDO FERREIRA DA COSTA	380.991-9	DEFESA SOCIAL
3900000856.000315/2020-38	JOSÉ GOMES NOLASCO	380.969-2	DEFESA SOCIAL
3900000622.001752/2020-12	EDNALDO OLIVEIRA DE BARROS	381.009-7	DEFESA SOCIAL
3900000622.001765/2020-91	JURANDIR BEZERRA PAZ	384.824-8	DEFESA SOCIAL
3900000622.001773/2020-38	CLAUDENIR DO CARMO NUNES	384.745-4	DEFESA SOCIAL

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIO DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 459-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002505/2021-19 (18536614), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 213, de 10/11/2021 (18637075), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ RUFINO NETO, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 601.774-6, ocorrida em 06/06/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de

19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA VERBENIA ALVES DE SOUZA RUFINO, viúva.

Nº 460-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000290/2021-69 (18471556), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 210, de 05/11/2021 (18478388), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 29511-6, ocorrida em 19/02/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), às dependentes habilitadas do referido servidor: ISABEL CRISTINA MIRANDA e de MARIA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA, companheira e filha, respectivamente.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 451, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE: 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.001800/2021-85 (17201845), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 181, de 22/09/2021 (17219592), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDSON ALVES HONORATO, 3º Sgt. PM, matrícula nº 920696-5, ocorrida em 01/12/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: MARIA EDMERCIA DE CARVALHO HONORATO e MARIANA DE CARVALHO HONORATO, respectivamente viúva e filha.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHOS DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

PRORROGAÇÃO DE POSSE

DEFIRO as solicitações contidas no processo abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6123, de 20 de julho de 1968.

SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200049.004851/2021-32	SAMUEL CARLOS DE OLIVEIRA	20 DIAS	12/12/2021	SES
0001200049.004765/2021-20	ERINALDO ARAUJO DE SOUZA	20 DIAS	12/12/2021	SES
0001200049.004854/2021-76	DANIELE CAROLINE RIBEIRO DE ARAÚJO	20 DIAS	12/12/2021	SES
0001200049.004853/2021-21	FREDERICK LAPA SANTOS FILHO	20 DIAS	12/12/2021	SES
0001200049.004759/2021-72	DIEGO ARMANDO ÁLVARO COELHO DE CARVALHO	20 DIAS	12/12/2021	SES
0001200049.004817/2021-68	DANIELLA ALVES SILVA PIMENTEL BARBOZA	20 DIAS	12/12/2021	SES
0001200049.004814/2021-24	MARIANA LACERDA DE MELLO	20 DIAS	12/12/2021	SES

PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO

Deferir o pedido formulado pela beneficiária do ex-servidor abaixo relacionado nos moldes da Nota Técnica nº 244/2021 de 23/11/2021, da GEJUR/SAD.

Processo SEI Nº	Servidor	Matrícula	Órgão
14000056510021385/2021-00	Aluizio Miguel de Oliveira	189.877-9	SEE

AJUDA DE CUSTO

Deferir a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 243/2021, de 23/11/2021, da GEJUR/ SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900119001124/2021-26	Airton da Silva Freire	395.253-3	SJDH/SERES

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

ERRATAS

Na PORTARIA SAD Nº 2223/2021 de 08/09/2021, publicada no Diário Oficial de 09/09/2021, referente à servidora CARMEM DARCI CABRAL DA SILVA, da Secretaria de Defesa Social.
Onde se lê: Matrícula: 151-1
Leia-se: Matrícula: 991.184-7

Na portaria SAD de nº 2957 de 25/10/2021, publicada no DOE 26/10/2021, referente à servidora Maria Eulallia Gomes Pereira, matrícula nº 10.667-4 da FUNAPE.
Onde se lê: 14/01/2021
Leia-se: 14/10/2021

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: **Lucas Cavalcanti Ramos**

Extrato Portaria SECTI 066 de 24/11/2021: Constitui a Comissão de Inventário de Bens Móveis da SECTI/PE, relativo ao exercício financeiro de 2021. O inteiro teor da Portaria estará disponível no endereço <http://www.secti.pe.gov.br>.

Lucas Cavalcanti Ramos
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5401, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **José Hildo Gabriel Damacena** , mat. nº 221005-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 82ª Circ. – São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Ananias Francisco das Chagas Neto**, mat. nº 386982-2, **com efeito retroativo a 28/10/2021.**

Nº 5402, DE 22/11/2021 – Designar a Comissária de Polícia **Luciene Gonçalves De Alcantara Lima**, mat. nº 319828-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Julio Pires Barbosa de Carvalho Neto**, matrícula nº 272940-7, **com efeito retroativo a 01/10/2021.**

Nº 5403, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Tiago Lourenço da Cunha**, mat. nº 387530-0, para a função gratificada de supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 26ª Circ. - Rio Doce, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia, **Deny Pereira Gomes Figueiredo**, mat. nº 221313-3, **com efeito retroativo a 01/11/2021.**

Nº 5404, DE 22/11/2021 – Atribuir ao 3º Sargento PM **Walter Pereira Cabral**, matrícula nº 107976-0, a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, do Núcleo de Armamento, Munição e Equipamento Operacional/NAMEO/SDS, **ficando dispensado** o Soldado PM **Manoel Mariano da Silva Júnior** matrícula nº 117447-9, **com efeito retroativo a 09/11/2021**.

Nº 5405, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Cassio Henrique Dias de Souza**, mat. nº 387336-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de plantão da DP da 213ª Circ. - Petrolina, da 26ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5406, DE 22/11/2021 – Dispensar o Agente de Polícia **Cicero Heleno de Arruda**, mat. nº 387505-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 133ª Circ. – Santa Maria do Cambucá, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 24/09/2021**.

Nº 5307, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Jose Barbosa da Silva Junior**, mat. nº 387507-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 133ª Circ. – Santa Maria do Cambucá, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/10/2021**.

Nº 5408, DE 22/11/2021 – Designar a Agente de Polícia **Hildegard Costa Bezerra**, mat. nº 399918-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 203ª Circ. - Bodocó, da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Aldemir Clementino Costa**, mat. nº 221208-0, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5409, DE 22/11/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Weslayne Gualberto Victor Holanda**, mat. nº 350993-1, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 1ª DESEC – Santo Amaro, da GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 15/10/2021**.

Nº 5410, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Felipe Daniel Alves Camara**, mat. nº 399747-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 15ª DP de Homicídios - Ipojuca, da DHMS/DIRESP, ficando dispensada a Agente de Polícia **Ligia Moraes Ribeiro Alves**, mat. nº 387318-0, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5411, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Astier Cavalcanti Siqueira**, mat. nº 350587-1, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, do DPMUL/GCOE/DIRESP, durante a Licença Prêmio de seu titular, o Comissário de Polícia **Marcos Aleci de Almeida**, mat. nº 118593-4, **no período de 04/10 a 29/11/2021**.

Nº 5412, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Filipe Bispo Marinho da Silva**, mat. nº 350613-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5413, DE 22/11/2021 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Michelle Barreto de Carvalho**, mat. nº 273008-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 96ª Circ. – Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 28/10/2021**.

Nº 5414, DE 22/11/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Jedja Rosa da Silva**, mat. nº 387156-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 96ª Circ. – Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5415, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Fernando Bruno da Silva Nascimento de Souza**, mat. nº 273769-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 26ª Circ. – Rio Doce, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5416, DE 22/11/2021 – Designar o Escrivão de Polícia **Kleber Guimarães Da Silva**, mat. nº 350948-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 2ª Circ. – Boa Vista, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5417, DE 22/11/2021 – Dispensar o Major PM **Anacleto Suassuna**, mat. nº 102248-2, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5418, DE 22/11/2021 – Designar o Tenente Coronel **Luiz Ignácio de Andrade Lima**, mat. nº 920496-2, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5419, DE 22/11/2021 – Dispensar o Subtenente PM **Silvio Romero Marques dos S.Junior**, mat. nº 102875-8, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5420, DE 22/11/2021 – Designar o Major **Anacleto Suassuna**, mat. nº 102248-2, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da DTEC da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5421, DE 22/11/2021 – Designar o Subtenente **Percildo Freitas Cavalcanti**, mat. nº 930360-0, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do BPRV da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5422, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Mabel Jose de Oliveira Junior**, mat. nº 119845-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 31ª Circ. – Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia **João Carlos Albertin Russell**, mat. nº 319684-4, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5423, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **João Carlos Albertin Russell**, mat. nº 319684-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 31ª Circ. – Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia, **Mabel Jose de Oliveira Junior**, mat. nº 119845-9, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5424, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia, **Thyago Cesar de Andrade Barbosa**, mat. nº 297062-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 18ª Circ. – Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia, **Marcio Henrique de Barros**, mat. nº 319833-2, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5425, DE 22/11/2021 – Designar a Agente de Polícia, **Sandra Maria Medeiros Fialho**, mat. nº 385398-5, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. – Paulista, 8ª DESEC/GCOM/DIM, durante a Licença Médica de seu titular, o Comissário de Polícia **Wellington de Pádua dos Santos**, mat. nº 220896-2, **no período de 06/10 a 25/11/2021**.

Nº 5426, DE 22/11/2021 – Designar a Escrivã de Polícia **Valquíria Gomes dos Santos**, mat. nº 320110-4, para responder pelo Setor de Cartório, da DP da 61ª Circ. – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante a licença médica de sua titular, a Escrivã de Polícia **Ana Cristina Gomes dos Santos**, mat. nº 273535-0, **no período de 11/10 a 09/11/2021**.

Nº 5427, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Jose Faustino de Almeida Neto**, mat. nº 221217-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 101ª Circ. – Sairé, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5428, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Alexsandro Costa Batista**, mat. nº 350871-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 170ª Circ. - Itapetim, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensada a Agente de Polícia **Noele Paiva de Sousa**, mat. nº 387526-1, **com efeito retroativo a 08/11/2021**.

Nº 5429, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Alexandre Maciel Alves**, mat. nº 221712-0, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Apoio Técnico, do DPCA/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Agente de Polícia **Daniel Lima do Nascimento**, mat. nº 387748-5, **a contar de 08/12/2021**.

Nº 5430, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia, **Auclebyo de Sa Matias**, mat. nº 272943-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 194ª Circ. - Pamamirim, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia **Claudio Valdeci Santos**, mat. nº 320604-1, **a contar de 01/12/202**.

Nº 5431, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Joab da Costa Lima**, mat. nº 221209-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 69ª Circ. – Chã de Alegria, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Anderson Brayner Silva de Oliveira**, mat. nº 400701-8, **com efeito retroativo a de 01/11/2021**.

Nº 5432, DE 22/11/2021 – Designar o Comissário de Polícia **Rodrigo Antonio Soriano Reis**, mat. nº 221576-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 23ª DP de Homicídios - Arcoverde, da DINTER-2, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5433, DE 22/11/2021 – Dispensar a Comissária de Polícia, **Milena Cabral Saraiva**, mat. nº 221031-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, do GABPCPE, **com efeito retroativo a 03/11/2021**.

Nº 5434, DE 22/11/2021 – Dispensar o Escrivão de Polícia, **Rodrigo José de Araújo**, mat. nº 3915026, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 31ª Circ. - Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5435, DE 22/11/2021 –Designar o Comissário de Polícia **Israel Rudrigues de Lira Junior**, mat. nº 221263-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 12ª DESEC – Vitória de Santo Antão, da GCOI-1/DINTER-1,durante a Licença Médica de sua titular, Comissária de Polícia, **Mogeany Ribeiro de Santana**, mat. nº 3200833, **no período de 15/09/2021 a 26/02/2022**.

Nº 5436, DE 22/11/2021 – Designar o Agente de Polícia **Joab da Silva Braga**, mat. nº 399896-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 103ª Circ. - Ibirajuba, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5437, DE 22/11/2021 – Designar o Escrivão de Polícia **Heracilto Lupercio Lopes de Santana**, mat. nº 273567-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 103ª Circ. - Ibirajuba, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Joab da Silva Braga**, mat. nº 399896-7, **a contar de 01/12/2021**.

Nº 5438, DE 22/11/2021 – Designar o Perito Papiloscopista **Leandro Roberto Marinho do Rego Barros**, mat. nº 386975-0, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade Técnica de Identificação Criminal, do IITB/SUBCP/GABPCPE, durante a Licença Médica de seu Titular, o Perito Papiloscopista **Andre Felipe de Sa Leitão Nascimento**, mat. nº 281187-1, **no período de 12/10 a 25/11/2021**.

Nº 5439, DE 22/11/2021 – Prorrogar os efeitos da **Portaria SDS nº 4672/2021**, de 06.10.2021, referente ao Comissário de Polícia **Antonio Fernando de Almeida Junior**, mat. nº 158697-1, até **13/01/2022**.

Nº 5440, DE 22/11/2021 – Designar o Escrivão de Polícia, **Moises Gomes da Cruz Junior**, mat. nº 350998-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 2ª Circ. – Boa Vista, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Escrivã de Polícia, **Rafaella di Paula Vieira Nóbrega**, mat. nº 350995-8, **com efeito retroativo a 01/11/2021**.

Nº 5441, DE 22/11/2021 – Designar o Major PM **Arthur Cesar Belo dos Santos**, mat. 9507493, para exercer a Chefia da Unidade Apoio a Secretaria Executiva de Defesa Social, símbolo FGS-1, da Secretaria Executiva de Defesa Social/GAB/SDS, **com efeito retroativo a 16/11/2021**.

Nº 5442, DE 22/11/2021 – Atribuir ao Segundo Sargento PM **Jose Edson da Silva Junior**, mat. 1029320, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, da GGCIODS/SDS, ficando dispensado o Cabo PM **Alde Paes Barreto Filho**, mat. nº 1092448, **com efeito retroativo a 16/11/2021**.

Nº 5443, DE 22/11/2021 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2021**: ST/1028677/ADRIANA KECIA DA SILVA RODRIGUES/DIRESP; 1º SGT/1041053/EMANUEL CRISTOVAO DE SOUZA/24ºBPM; 2º TEN/9502904/ARQUILES VITORINO ALVES/3ºCIPM.

Nº 5444, DE 22/11/2021 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2021**: 1º SGT/1063456/JOAO RICARDO CARDOSO/DIRESP; MAJ/9300538/JOELSON CHAVES SILVA/24ºBPM; 1º TEN/314137/JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA/3ºCIPM.

Nº 5445, DE 22/11/2021 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2021**: 2º TEN/9209050/JOSE DJAILSON LOPES DA SILVA/8ª CIPM; CB/1135317/ANDERSON ALEX DE LIMA/8ª CIPM; 2º SGT/9306650/MARCOS ANDRE DE ARAUJO/ACG; 2º SGT/9505067/CARLOS JOSE SILVERIO DA SILVA/ACG; 2º SGT/9804196/JOSE WALTER FERREIRA DOS SANTOS/ACG; 2º SGT/9902147/ADIVAN FERREIRA DA SILVA/ACG; CB/1091417/GRIVALDINA MELO/DIRESP; CB/1108107/WASHINGTON LUIS FERREIRA DOS SANTOS/DIRESP; SD/1215973/LAIS MENDES FIALHO/DIRESP; SD/1172034/DENNYSE PEREIRA DE ALENCAR/26ºBPM; CB/1134353/JULIANA PRISCILA VASCO DE GOZ/18ºBPM; CB/1132334/GILSON CARDOSO PEREIRA/24ºBPM; SD/1226436/MARIA JOSE DE ALMEIDA/26ºBPM; CB/1144871/ALEXSANDRO BENSON DA SILVA LINS/ACG; CB/1097997/WILBA ARAUJO de Souza/12ºBPM; CB/1099701/PATRÍCIA BELO DA SILVA/12ºBPM; 1º SGT/1038710/WAGNER TENORIO BARBOSA/3ºCIPM; 3º SGT/1058959/MAURICIO RODRIGUES OLIVEIRA/EMG; SUB TEN/9803530/IVSON FÉLIX LEAL/19ºBPM.

Nº 5446, DE 22/11/2021 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **com efeito retroativo a 01/11/2021**: SD/1201956/CAIO ALEXANDRE DE LIMA OLIVEIRA/8ª CIPM; SD/1155806/GELDER GONÇALVES DA SILVA/8ª CIPM; 3º SGT/1053388/ALDEMAR SANTOS RIBEIRO JUNIOR/ACG; CB/1129570/RODRIGO LUIZ DA SILVA/ACG; 3º SGT/1077325/FABIO MONTALVAO DE ALBUQUERQUE/ACG; 3º SGT/1076248/JOSE FERNANDES XAVIER JUNIOR/ACG; CB/1102150/GIUSEPPH FRANCISCO BATISTA/DIRESP; CB/1104322/SIMONE DA SILVA E SILVA/DIRESP; CB/1123360/DANILO ANDRADE MENDES DA SILVA/DIRESP; SD/1207725/DOUGLAS HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA/26ºBPM; 2º SGT/9310029/MARIO JOSE LIMA WANDERLEY/18ºBPM; 2º TEN/9209050/JOSE DJAILSON LOPES DA SILVA/24ºBPM; SD/1175726/MARILIA CAROLINA MAIA DA SILVA PRAGANA/26ºBPM; 2º SGT/9107614/EDINALDO ANTONIO DE LIMA/ AG; 2º TEN/9803335/FABIO STEFAN DA SILVA/12ºBPM; 3º SGT/1044826/SIRLEY CAVALCANTI ALBUQUERQUE TORRES/12ºBPM; 2º TEN/9502904/ARQUILES VITORINO ALVES/3ºCIPM; 3º SGT/1069446/ERIKA BARBOSA DA CRUZ/EMG; 3ºSGT /1069411/JIDEON SANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR/19ºBPM.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL
O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinentes ao Processo SEI nº 3900000003.002929/2021-76, **resolve**:

Nº 5447, DE 22/11/2021 - Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Terceiro Sargento PM **Nielsen Luis Valença Martins**, para, em Brasília-DF, no período de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 5448, DE 22/11/2021 - Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do Major PM **Carlos Alberto Albuquerque da Silva**, dos Terceiros Sargentos PM **Janailson Albuquerque de Lima** e **Cidclei Ribeiro Vieira**, a contar de 29/12/2021; do Terceiro Sargento PM **Levi Estevam de Azevedo**, do Cabo PM **Pedro Paulo José da Silva**, e do Soldado PM **Oséas Bernardo de Souza**, a contar de 11/11/2021; dos Cabos PM **Rodrigo Lima de Paula**, **Luciano Sousa Rodrigues**, **Diogo Ferreira de Araújo**, **Diogo Leite de Almeida** e **Geffeson Epifanio dos Anjos**, e dos Soldados PM **Flávio Augusto de Souza Silva**, **Jobson Taciano dos Santos Alves** e **Jobson de França Ferreira**, a contar de 04/11/2021, para, em Brasília-DF, continuarem mobilizados na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 5449, DE 22/11/2021 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, da Comissária de Polícia Civil **Maristela Amaral Gois**, para, em Brasília-DF, no período de 24 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 5450, DE 22/11/2021 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do 1º Sargento BM **Sandro Luciano Feitosa da Silva**, para, em Brasília-DF, no período de 01 de março de 2022 a 01 de março de 2023, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria/SDS nº 4829, de 14/10/2021, publicada no DOE Nº 197, DE 16/10/2021, **onde se lê**: "... 1º SGT PM **Mat. 930672-2 MIGUEL ANGELO BEZERRA...**", **Leia-se**: "... ST PM **Mat. 930672-2 ANGELO SEBASTIAO DE SANTANA**.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

PORTARIA SDSCJ Nº 174 de 22 de novembro de 2021.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de **PAULA ROBERTA MACHADO MORAIS**, Educadora Social, matrícula 399.360-4, contrato nº222/2019-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 082/2017, **a partir de 15/11/2021**. SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
PORTARIA SDSCJ Nº 175 de 22 de novembro de 2021.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de **PAULA MARIA DE MOURA LUNA**, Educadora Social, matrícula 4231376, contrato nº318/2021-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 082/2017, **a partir de 27/10/2021**. SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 176 de 22 de novembro de 2021.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de CLAUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA, PSICÓLOGA, matrícula 385.629-1, contrato nº122/2017-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 009/2014, **a partir de 16/11/2021. SILENO SOUSA GUEDES** - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE Nº 6048 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 01/2017, de 03/07/2017, torna público o **Parecer CEE/PE nº 115/2021-CES, de 10/11/2021**, que aprova a Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado pela Faculdade do Sertão do Pajeú (FASP), credenciada pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, por força do Parecer CEE/PE nº 127/2016-CES, tornado público pela Portaria SEE nº 054/2017, de 07 de janeiro de 2017, Instituição mantida pela Autarquia Educacional de Afogados de Ingazeira (AEDAI), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.4790337/0001-60, localizada na rua Dr. Osvaldo Gouveia s/n, Afogados da Ingazeira – Pernambuco, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.800-000, na modalidade presencial, com alteração da Matriz Curricular, com 100 (cem) vagas anuais, no horário noturno, com turmas de 50 (cinquenta) estudantes, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 10 de outubro de 2020

PORTARIA SEE Nº 6049 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 116/2021-CEB, de 10/11/2021**, que aprova à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T Unidade mantida por Vitória Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 18.540.371/0001-21, localizada na Rua Henrique de Holanda, nº 1210 – Centro – Vitória de Santo Antão /PE, CEP nº 55.602-000, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 139/2019-CEB, publicado no DOE de 27/11/2019 pela Portaria SEE nº 6481/2019, de 26/11/2019 e Errata nº 6957 publicada no DOE de 31/12/2019. A autorização é concedida no período delimitado pelo prazo estabelecido para a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, 17/06/2026.

PORTARIA SEE Nº 6050 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 118/2021-CEB, de 10/11/2021**, que aprova o Recredenciamento do Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda. ME, CNPJ nº 11.393.557/0001-56, mantenedor do CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 47, Nova Goiana, Goiana - PE, CEP nº 55.900-000, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 09/11/2020.

PORTARIA SEE Nº 6051 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 03/2016, de 09/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 119/2021-CEB, de 10/11/2021**, que aprova à :
● **Autorização** do Credenciamento da Associação Cultural de Teologia do Nordeste - ACTN, CNPJ nº 04.528.095/0001-71, mantenedora da FATIN - Faculdade de Teologia Integrada, com sede à Av. Antônio Vicente Novelino - Rod. BR 101, nº 880, Igarassu - PE, CEP nº 53630-437, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade de Educação a Distância (EAD), no âmbito territorial do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 08 (oito) anos;
● **Autorização** da oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade EAD, pelo prazo de 06 (seis) anos, com a execução de até 9 (nove) turmas por ano.
Os prazos autorizativos serão contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
A oferta fora da Sede requer autorização deste Conselho para Habilitação de Polo de Apoio Presencial, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2016.

PORTARIA SEE Nº 6052 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 120/2021-CEB, de 10/11/2021**, que aprova à Autorização do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial a ser oferecido pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, mantida pela Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 28.585.152/0001-12, localizada na Avenida Ernesto Dourado, nº 196 – Heliópolis, Garanhuns – PE – CEP nº 55.296-278, devidamente credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 13/07/2018, por meio da Portaria SEE nº 4033/2018, de 12/07/2018.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6053 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 001/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Nutrição e Dietética**, do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Maria Emilia Cantarelli**, localizada na Rua Itacuruba, 291, Centro, Belém de São Francisco/ PE, CEP 56.440-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6054 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 002/2021 – GGEP/SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins**, localizada na Rodovia BR 101 Sul, km 124, s/n, Riacho do Navio, Escada/PE, CEP 55.500-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6055 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 003/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Eletrotécnica**, do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Jurandir Bezerra Lins**, localizada na Avenida Antônio Vicente Novelino, Rodovia BR-101 Norte, km 43,6, s/n, Bairro Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP 53.620-048, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6056 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 004/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Design Gráfico**, do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Antônio Dourado Cavalcanti**, localizada na Rua Projetada, s/n, Loteamento Frei Damião, Lajedo/PE, CEP 55.385-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6057 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 005/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Design Gráfico**, do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual José Alencar Gomes da Silva**, localizada na Rua João Francisco Batista, 170, Janga, Paulista/PE, CEP 53439-410, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6058 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 006/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Design Gráfico**, do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Miguel Batista**, localizada na Avenida Norte Governador Miguel Arraes de Alencar, 7487, Macaxeira, Recife/PE, CEP 52071-470, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORPORTARIA SEE Nº 6059 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 007/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Farmácia**, do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra**, localizada na Praça General Abreu e Lima, s/n, Santo Amaro, Recife/ PE, CEP 50040-210, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado..

PORTARIA SEE Nº 6060 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 008/2021 – GGEP/SEIP, de 12/11/2021, que aprova a Autorização do Curso **Técnico em Zootecnia**, do Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos**, localizada na Rua Projetada nº 01, s/n, Parque de Exposição Eládio Porfírio de Macedo, São Bento do Una/PE, CEP 55.370-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6061 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 009/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração**, do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, ofertado pela **Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos**, localizada na Avenida José Pereira de Mendonça, s/n, Loteamento Santo Amaro II, Bezerros/PE, CEP 55.660-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6062 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 010/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração**, do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, ofertado pela **Escola Técnica Estadual Célia de Souza Leão Arraes de Alencar**, localizada na Rodovia PE 109, km 02, s/n, Distrito Industrial, Bonito/PE, CEP 55.680-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6063 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 011/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Logística**, do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, ofertado pela **Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins**, localizada na Avenida General Newton Cavalcante, s/n, Vila da Inabi, Camaragibe/PE, CEP 54.753-220, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6064 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 012/2021 – GGEP/ SEIP, de 12/11/2021, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração**, do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, ofertado pela **Escola Técnica Estadual de Palmares**, localizada na Rodovia BR 101 Sul, km 185, s/n, Engenho Paul, Palmares/PE, CEP 55.540-000, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6065 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02/05/2016 e suas alterações, torna público o Parecer SEE/PE nº 013/2021 – GGEP/SEIP, de 12/11/2021, que aprova a **Renovação da Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente**, do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, ofertado pela **Escola Técnica Estadual Almirante Soares Dutra**, localizada na Praça General Abreu e Lima, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-210, na **forma articulada, integrada ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, pelo prazo de 06 (seis) anos contabilizados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6066 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 124/2021-CEB, de 17/11/2021**, que aprova à Autorização do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade mantida pela Damar Cursos Técnicos Ltda., CNPJ sob o nº 15.580.414/0001-04, localizada na Rod. BR 101 Sul, 34318, galpões 02D e 03D – Distrito Industrial – Cabo de Santo Agostinho /PE, CEP nº 54.500-990, devidamente credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 034/2019-CEB, Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/05/2019 pela Portaria SEE nº 2968/2019, de 06/05/2019.

A Autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

PORTARIA SEE Nº 6067 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016 torna público o **Parecer CEE/PE nº 125/2021-CEB, de 17/11/2021**, que aprova à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Terapia Intensiva - UTI de Forma Segmentada (Adulto e Neo) - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade, Recife – PE, CEP nº 50.060-003, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 103/2016-CEB, publicado no DOE de 11/11/2016 pela Portaria SEE nº 5198/2016. A autorização será concedida até o dia, 03/06/2026 prazo delimitado pela autorização do Curso Técnico ao qual está vinculado, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 6068 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 39.030 de 04.01.2013, **RESOLVE:** Designar **CLEBER RICARDO SATURNINO DOS SANTOS**, mat. 239.522-3, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Santa Paula Frassinetti, jornada Integral, município de Recife, GRE Recife Norte, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir de 17 de novembro de 2021.

PORTARIA SEE Nº 6069 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 37.825 de 31.01.2012, **RESOLVE:** Designar, Pro-Tempore, **RENATA CATARINA SOARES DE MEDEIROS**, mat. 379.225-0, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Simon Bolívar, jornada Semi-integral, Jaboatão do Guararapes, GRE Metropolitana Sul, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, durante o impedimento do titular ROBERTO FELIX COSTA JUNIOR, mat. 252.870-3, por Licença Médica, prorrogando por 30 dias a partir de 25.10.2021.

PORTARIA SEE Nº 6070 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, **THAMINE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 253.225-5, da função de Diretor da Escola Zequinha Barreto, Município de Jaboatão dos Guararapes, Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, com efeito retroativo a 08 de novembro de 2021.

PORTARIA SEE Nº 6071 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, resolve designar, pró-tempore, **ELAINE APARECIDA DE LIMA CAMPOS**, matrícula nº 379.013-4, para a função de Diretor da Escola Zequinha Barreto, Município de Jaboatão dos Guararapes, Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, com efeito retroativo a 08 de novembro de 2021.

PORTARIA SEE Nº 6072 DE 24 DE NOVEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 3-A da Lei nº 10.782, de 30.06.1992, do art. 5º, § 1º, 3º e 4º, e art. 6º da LC nº 125, de 10.07.2008, bem como do Dec. nº 36.120 de 21.01.2011, **RESOLVE:** Designar **CAREN APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES**, mat. 242.737-0, para exercer a função de Assistente de Gestão da EREM Ageu Magalhães, jornada Integral, município de Recife, GRE Recife Norte, atribuindo-lhe as gratificações de localização especial e de representação equivalente à função de diretor adjunto de escola de grande porte, a partir de 17 de novembro de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Fixa normas relativas à implementação das novas matrizes curriculares do Ensino Médio, assim como do novo currículo para a etapa final da Educação Básica, nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 13.415/2017.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, publicado no DOE-PE de 04.04.2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação - SECO, Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE, Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional - SEIP, Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE, Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF, e mediante parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional - GENSE, em atendimento aos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Constituição Estadual de 1991; da Lei Federal nº 9.394/1996; da Lei Federal nº 13.415/2017; da Resolução CNE/CEB nº 3/2018 e da Resolução CNE/CP nº 4/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas relativas à implementação das novas matrizes curriculares do Ensino Médio, assim como do novo currículo para a etapa final da Educação Básica, nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 13.415/2017.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Projeto de Vida, unidade curricular que busca despertar no(a) estudante a reflexão sobre o seu futuro e as decisões que precisa tomar para a realização de seu projeto de vida em construção, incluindo elementos relativos ao autoconhecimento, ao conhecimento do outro e ao papel que todos temos na sociedade em que vivemos;

II - Eletivas, unidades curriculares que visam ampliar o universo de conhecimento dos(as) estudantes articuladas ao documento curricular do Ensino Médio e ao Projeto Político-Pedagógico da Escola;

III - Aprofundamentos, unidades curriculares que estão articuladas entre si perfazendo um percurso formativo, materializado em trilhas específicas ou integradas, que promovem o aprofundamento do(a) estudante em uma área de conhecimento específica ou áreas integradas, conforme escolha do estudante;

IV - Trilha específica, cada conjunto de unidades curriculares ofertadas que perfazem um percurso formativo onde uma área do conhecimento especifica direciona uma discussão a partir do perfil de egresso esperado, mas que dialoga com outras áreas do conhecimento;

V - Trilha integrada, cada conjunto de unidades curriculares ofertadas que perfazem um percurso formativo onde duas áreas do conhecimento direcionam uma discussão a partir do perfil de egresso esperado, mas que dialoga com outras áreas do conhecimento.

Art. 3º A implementação da nova matriz do Ensino Médio se dará de forma progressiva, a partir das turmas do 1º ano, em todas as escolas ofertantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

Art. 4º O currículo do Ensino Médio será formado e ofertado, indissociavelmente, pela Formação Geral Básica e pelos Itinerários Formativos e deverá ser organizado com carga horária mínima de 3.000 horas-relógio, sendo 1800 horas-relógio destinadas à Formação Geral Básica e, no mínimo, 1200 horas-relógio para cada Itinerário Formativo.

Art. 5º O(a) estudante deverá cursar a Formação Geral Básica e o Itinerário Formativo, prioritariamente, na mesma Escola.

Art. 6º Fica a critério da Escola organizar a distribuição do quantitativo de professores alocados na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

Art. 7º A Formação Geral Básica (FGB) é o conjunto de competências e habilidades das áreas do conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que aprofundam e consolidam as aprendizagens essenciais do Ensino Fundamental, a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre soluções para eles.

Art.8º A Matriz Curricular do Ensino Médio correspondente à Formação Geral Básica será composta pelos componentes curriculares das seguintes Áreas do Conhecimento:

I - Linguagens e suas tecnologias:

1. Arte;
2. Educação Física;
3. Língua Inglesa; e
4. Língua Portuguesa.

II - Matemática e suas tecnologias - Matemática;

III - Ciências da Natureza e suas tecnologias:

1. Biologia;
2. Física; e
3. Química; e

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

1. Filosofia;
2. Geografia;
3. História; e
4. Sociologia.

Art. 9º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.10. Em todas as escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam o Ensino Médio, é obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de linguagens e suas tecnologias e ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 11. O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, o ensino de suas línguas maternas, caso tenham.

Art. 12. As habilidades e respectivos objetos de conhecimento a serem trabalhados anualmente em cada componente curricular da Formação Geral Básica estão descritos no documento Currículo de Pernambuco para o Ensino Médio.

Parágrafo único. O previsto no *caput* deste artigo está de acordo com as habilidades das áreas do conhecimento da BNCC do Ensino Médio.

Art. 13. A distribuição da carga horária da Formação Geral Básica deverá respeitar:

I - 800 (oitocentas) horas-relógio no 1º ano letivo;

II - 600 horas-relógio no 2º ano letivo; e

III - 400 horas-relógio no 3º ano letivo.

Parágrafo único. O turno noturno, considerando suas especificidades, poderá ter uma distribuição de carga horária diferente ao longo dos anos, respeitando o máximo de 1.800h da Formação Geral Básica.

Art. 14. As Escolas que compõem a Rede Estadual de Ensino de Pernambuco ofertarão componentes curriculares orientados por matriz curricular única (documento anexo) expedida pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado.

Parágrafo único. Os componentes curriculares, integrantes da Formação Geral Básica, deverão ser vivenciados no período de um ano letivo.

CAPÍTULO III
DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Art. 15. Os Itinerários Formativos (IF) compreendem cada conjunto de unidades curriculares ofertadas que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade, são eles:

I - Linguagens e suas tecnologias;

II - Matemática e suas tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e

V - Formação Técnica e Profissional.

Art. 16. Os Itinerários Formativos serão organizados em trilhas com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas-relógio a serem distribuídas ao longo dos três anos do Ensino Médio.

§1º A distribuição da carga horária dos Itinerários Formativos entre os anos do Ensino Médio deverá respeitar:

I - 200 (duzentas) horas-relógio no 1º ano do Ensino Médio;

II - 400 (quatrocentas) horas-relógio no 2º ano do Ensino Médio; e

III - 600 (seiscentas) horas-relógio no 3º ano do Ensino Médio.

§2º O turno noturno, considerando suas especificidades, poderá ter uma distribuição de carga horária diferente ao longo dos anos, respeitando o mínimo de 1.200h (mil e duzentas) horas-relógio de Itinerário Formativo.

Art. 17. A organização dos Itinerários Formativos deverá obedecer à oferta de três tipos de unidades curriculares, a saber:

I - Projeto de Vida;

II - Eletivas; e

III - Aprofundamentos (unidades curriculares obrigatórias e optativas).

Parágrafo único. As unidades curriculares integrantes dos Itinerários Formativos, para cada um dos anos do Ensino Médio, conforme Matriz Curricular anexa, deverão ser vivenciadas no período letivo de um semestre cada.

Art. 18. A unidade curricular Projeto de Vida deverá ser ofertada em todos os semestres do Ensino Médio e poderá ser ministrada por professor da Rede Estadual de Ensino, independente de sua área de formação docente nas áreas do conhecimento.

Parágrafo único. Nas Escolas Técnicas Estaduais a unidade curricular Projeto de Vida poderá ser ofertada por professores da Rede Estadual ou da área de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 19. A unidade curricular Projeto de Vida deverá ser ofertada em todos os semestres do Ensino Médio e poderá ser ministrada por professor da Rede Estadual de Ensino, independente de sua área de formação docente nas áreas do conhecimento, ou na área de Educação Profissional e Tecnológica, quando oferecida em escolas técnicas.

Art. 20. As unidades curriculares Eletivas deverão ser construídas e propostas pelas Escolas, considerando os interesses dos(as) estudantes e a possibilidade de oferta pelos docentes.

§1º Os docentes da Escola responsáveis por unidades curriculares de área do conhecimento poderão propor unidades curriculares eletivas a serem ofertadas aos(às) estudantes.

§2º Em cada Escola, as unidades curriculares eletivas deverão ser ofertadas em todas as turmas no mesmo dia e horário, a fim de garantir que estudantes em diferentes anos letivos e turmas possam realizar a escolha de qual eletiva desejam cursar no semestre.

Art. 21. A oferta das unidades curriculares de Aprofundamentos deverá considerar a disposição em unidades curriculares obrigatórias e optativas.

§1º Unidades Curriculares Obrigatórias são aquelas organizadas de forma a proporcionar um percurso formativo em relação a uma determinada área/temática de escolha dos(as) estudantes e que contemplam os eixos estruturantes e as habilidades exigidas pelos documentos nacionais para a sua formação e, portanto, não cabe nenhuma flexibilização.

§2º Unidades Curriculares Optativas estão dispostas em um catálogo composto de 16 unidades curriculares por Trilha, devendo a Escola selecionar 6 unidades para completar a composição de cada trilha oferecida.

Parágrafo único. As unidades curriculares do aprofundamento deverão ser ministradas, preferencialmente, pelo perfil de formação docente indicado no Currículo de Pernambuco para o Ensino Médio, ou outro(s) da(s) mesma(s) área (s) do conhecimento já indicada(s).

Art. 22. As trilhas de aprofundamento são compostas de 22 (vinte e duas) Unidades Curriculares de Aprofundamento, distribuídas ao longo dos 6 semestres do Ensino Médio, sendo:

I - 16 (dezesseis) unidades curriculares obrigatórias; e

II – 6 (seis) unidades curriculares optativas.

§1º As Unidades Curriculares de Aprofundamento não exigem cumprimento de pré-requisitos entre elas.

§2º No caso de reprovação nas Unidades Curriculares de Aprofundamento Obrigatórias, o(a) estudante poderá dar continuidade aos estudos das Unidades Obrigatórias seguintes e repetir a unidade curricular, na qual foi reprovado(a) em outro semestre, podendo ser no contraturno, a depender da disponibilidade e oferta da Escola.

§3º No caso de reprovação nas Unidades Curriculares de Aprofundamento Optativas o(a) estudante poderá dar continuidade aos estudos, cursando a mesma unidade a qual foi reprovado(a) ou uma outra Unidade Optativa em outro semestre ou no contraturno, a depender da disponibilidade da oferta da escola, garantindo que ao final do curso tenha cursado 6 unidades optativas exigidas.

§4º As unidades curriculares obrigatórias de aprofundamento de Investigação Científica e Inovação e Tecnologia serão ofertadas no 1º ano do Ensino Médio, independentemente da trilha de aprofundamento a ser cursada.

§5º As demais unidades curriculares obrigatórias (14) deverão ser cursadas nos semestres seguintes, dos 2º e 3º anos do Ensino Médio, respeitando a carga horária mínima disposta na matriz curricular.

Art. 23. As Escolas deverão divulgar para os(as) estudantes, até a data da matrícula, quais trilhas serão ofertadas, garantindo-lhes a possibilidade de escolha ao se matricular na escola.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA E TRILHAS POR TIPO DE ESCOLA

Art. 24. Todas as escolas da Rede Estadual de Ensino deverão ofertar a Formação Geral Básica e o Itinerário Formativo de área do conhecimento.

Art. 25. As escolas deverão selecionar as trilhas a serem oferecidas a partir do catálogo constante no Currículo de Pernambuco para o Ensino Médio.

§1º A oferta das trilhas de Itinerários Formativos pela escola deverá ser por turno.

§2º As escolas com turmas diferentes de Ensino Médio nos turnos da manhã e da tarde podem ofertar as mesmas trilhas nos dois horários, podendo variar a quantidade de trilhas, considerando o art. 25 desta Instrução Normativa.

§3º Escolas que são únicas no município deverão oferecer trilhas envolvendo todas as áreas do conhecimento.

Art. 26. As escolas de 3.000 horas-relógio e 3.500 horas-relógio deverão ofertar de uma até quatro trilhas de área do conhecimento diferentes por turno seguindo os critérios abaixo, cabendo ao estudante optar por uma delas:

I - escolas com até 45 (quarenta e cinco) estudantes no 1º ano do Ensino Médio poderão ofertar apenas uma trilha de Aprofundamento no turno, sendo esta do catálogo das trilhas integradas de área do conhecimento;

II - escolas com mais de 45 (quarenta e cinco) estudantes e menos de 180 (cento e oitenta) estudantes no 1º ano poderão ofertar duas ou três trilhas de itinerários formativos por turno envolvendo áreas do conhecimento distintas; e

III - escolas com 180 (cento e oitenta) ou mais estudantes no 1º ano do Ensino Médio poderão ofertar de duas a quatro trilhas de itinerários formativos por turno envolvendo áreas do conhecimento distintas.

Art. 27. As escolas de 4.500 horas-relógio deverão ofertar de 3 (três) a 4 (quatro) trilhas de áreas do conhecimento diferentes, cabendo ao(à) estudante optar por duas trilhas.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no *caput* as escolas com 4.500 horas-relógio que tenham uma ou duas turmas de 1º ano do Ensino Médio, que poderão ofertar duas trilhas.

Art. 28. As escolas técnicas estaduais irão ofertar de 3 (três) a 4 (quatro) trilhas de itinerários formativos de áreas do conhecimento distintas e 2 (duas) trilhas de itinerário formativo presencial de formação técnica profissional, cabendo ao estudante optar por uma trilha de itinerário formativo de área do conhecimento e uma trilha de formação técnica profissional.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no *caput* as Escolas com 4.500 horas-relógio que tenham duas turmas de 1º ano do Ensino Médio, que poderão ofertar duas trilhas de área do conhecimento.

Art. 29. Sempre que uma Escola optar por ofertar uma nova trilha de Aprofundamento, por substituição a outra trilha, ou por condições de ofertar mais de duas trilhas, deve-se observar:

I - a obrigatoriedade da continuidade da oferta para garantia da terminalidade para os(as) estudantes que já tenham iniciado uma trilha, no caso de substituição; e

II - a obrigatoriedade de iniciar a oferta das novas trilhas pelas turmas de 1º ano do Ensino Médio, conforme Art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 30. Nas escolas de 3.000 horas-relógio a carga-horária será distribuída da seguinte forma:

I - 1.800 (mil e oitocentas) horas-relógio serão destinadas ao cumprimento da Formação Geral Básica; e

II - 1.200 (mil e duzentas) horas-relógio destinadas ao cumprimento de um Itinerário Formativo de Área do Conhecimento.

Parágrafo único. Será facultada ao(à) estudante da Escola, a possibilidade de cursar uma trilha de formação técnica e profissional na modalidade EaD, podendo elevar sua carga horária para até 4.200 (quatro mil e duzentas) horas-relógio.

Art. 31. As Escolas Integrais de 3.500 horas-relógio terão sua carga-horária distribuída da seguinte forma:

I - 1800 (mil e oitocentas) horas-relógio serão destinadas ao cumprimento da Formação Geral Básica; e

II - 1.700 (mil e setecentas) horas-relógio destinadas ao cumprimento de um itinerário formativo e atividades complementares (projetos ligados às áreas do conhecimento), conforme Matriz Curricular anexa.

Parágrafo único. Será facultada ao(à) estudante da Escola, a possibilidade de cursar uma trilha de formação técnica e profissional na modalidade EaD, podendo elevar sua carga horária para até 4.700 (quatro mil e setecentas) horas-relógio.

Art. 32. As Escolas Integrais de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas-relógio terão sua carga horária distribuída da seguinte forma:

I - 1.800 (mil e oitocentas) horas-relógio serão destinadas ao cumprimento da Formação Geral Básica; e

II - 2.700 (duas mil e setecentas) horas-relógio destinadas ao cumprimento de dois itinerários formativos e atividades complementares (projetos ligados às áreas de conhecimento), conforme Matriz Curricular anexa.

Parágrafo único. Será facultada ao(à) estudante da Escola a possibilidade de cursar uma trilha de formação técnica e profissional na modalidade EaD, podendo elevar sua carga horária para até 5.700 (cinco mil e setecentas) horas-relógio.

Art. 33. As Escolas Técnicas terão uma carga horária de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas-relógio, sendo distribuídas da seguinte forma:

I - 1.800 (mil e oitocentas) horas serão destinadas ao cumprimento da Formação Geral Básica;

II - 1.200 (mil e duzentas) horas-relógio destinadas ao cumprimento de um itinerário formativo de área do conhecimento;

III - 1.200 (mil e duzentas) horas-relógio destinadas ao cumprimento de um itinerário formativo de formação técnica e profissional; e

IV - 300 horas-relógio destinadas às atividades complementares de cunho presencial que devem compreender projetos ligados às áreas do conhecimento, conforme Matriz Curricular anexa.

CAPÍTULO V
DO ENSINO MÉDIO NOTURNO

Art. 34. As escolas com Ensino Médio Noturno regular da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco terão sua jornada ampliada para 30 aulas semanais com uma nova Matriz Curricular (Anexo II) que será implementada progressivamente, a partir das turmas do 1º ano do Ensino Médio.

§1º As aulas do Ensino Médio Noturno terão a duração de 40min.

§2º A escola, com anuência da Gerência Regional de Educação, poderá optar por um dos seguintes horários para o Ensino Médio Noturno:

I - 18h às 22h;

II - 18h20 às 22h20; e

III - 18h30 às 22h30.

Art. 35. A matriz do Ensino Médio Noturno será composta de 3.000 horas-relógio, sendo 1.760 horas-relógio de Formação Geral Básica presencial; e 1.240 horas-relógio de Itinerário Formativo, das quais 640 horas-relógio serão presenciais e 600 horas-relógio não presenciais (assíncronas). (ANEXO II)

Art. 36. Os Itinerários Formativos para o Ensino Médio Noturno serão apresentados em um catálogo de trilhas diferentes de Formação Técnica e Profissional, em EaD, devendo cada escola escolher dois para compor sua oferta.

Parágrafo único. Caberá ao estudante a escolha de uma trilha de Formação Técnica e Profissional para cursar, a partir da oferta da escola.

CAPÍTULO VI DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE E DA PROGRESSÃO

Art. 37. A mobilidade entre trilhas deverá considerar a disponibilidade de vagas na trilha de Aprofundamento e na Formação Geral Básica ofertadas na Escola na qual o(a) estudante pretende cursá-las.

Art. 38. É facultado ao(à) estudante da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco o direito de mudar de trilha ao longo do Ensino Médio, considerando a disponibilidade de vaga na trilha escolhida pelo(a) estudante e na formação geral básica.

§1º Nos casos de mudança entre trilhas da mesma área do conhecimento as Unidades de Aprofundamento (obrigatórias e optativas) serão aproveitadas integralmente.

§2º Nos casos de mobilidade entre trilhas de áreas do conhecimento distintas, a equipe pedagógica da escola analisará as Unidades Curriculares Obrigatórias e Optativas da trilha cursada em relação às da nova trilha, as quais deverão ser aproveitadas mediante o mínimo de 70% de equivalência entre elas.

§3º No caso de unidade curricular comum a duas trilhas, ela poderá ser aproveitada por ambas as trilhas.

§4º A Unidade Curricular Projeto de Vida será aproveitada integralmente tanto nos casos de mudança entre trilhas da mesma área do conhecimento quanto nos casos de mobilidade entre trilhas de áreas do conhecimento distintas.

§ 5º Nos casos de mobilidade envolvendo trilhas integradas de origem e/ou destino com itinerário formativo de mesma área do conhecimento aplicar-se-á o previsto nos parágrafos 1º e 3º deste artigo.

§ 6º Nos casos de mobilidade envolvendo trilhas integradas de origem e/ou destino com itinerários formativos de áreas do conhecimento distintas aplicar-se-á o previsto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 7º Excetua-se ao disposto no *caput*, a mobilidade dos(as) estudantes para as Escolas Técnicas, sendo respeitada a legislação vigente.

Art. 39. A escola ao receber o(a) estudante no decorrer do semestre letivo deverá observar:

I – componentes curriculares cursados pelo estudante na Formação Geral Básica e unidades curriculares nos Itinerário Formativo; e
II - avaliações já realizadas.

§1º Na Formação Geral Básica, será garantida a complementação da carga horária vivenciada pela turma, com a realização de avaliações já efetuadas.

§2º Nos Itinerários Formativos, nos casos de mobilidade entre unidades curriculares distintas, será garantida a complementação da carga horária vivenciada pela turma, com a realização de avaliações já efetuadas.

Art. 40. O aproveitamento das Unidades Curriculares Obrigatórias do 1º Ano, Projeto de Vida e Atividades Complementares ocorrerá sem prejuízo para o(a) estudante, diante da natureza dessas unidades curriculares/atividades, não havendo necessidade de cumprir novamente unidades equivalentes ao cursar uma segunda trilha.

Parágrafo único. O aproveitamento das atividades complementares nas escolas de 3.500h ou 4.500h, durante os três anos do ensino médio, ocorrerá sem prejuízo para o (a) estudante, não havendo necessidade de cumprir novamente unidades equivalentes.

Art. 41. Será facultada ao(à) estudante a possibilidade de realizar unidades curriculares dos Itinerários Formativos no contraturno na mesma Escola que está matriculado(a), seja qual for sua natureza, desde que haja vaga.

Art. 42. Nos casos de reprovação em até três componentes curriculares da Formação Geral Básica, os(as) estudantes terão progressão parcial, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Nos casos em que se excetuam o disposto no *caput*, o(a) estudante deverá repetir o ano referente à Formação Geral Básica e seguir cursando, sem prejuízo, às unidades curriculares dos Itinerários Formativos.

Art. 43. Estudantes oriundos(as) de escolas públicas de outros sistemas de ensino ou de escolas privadas, que apresentarem defasagem de carga horária constante na Matriz Curricular, serão matriculados(as) com direito à complementação da carga horária, por meio de programa complementar de estudo.

§1º Caberá à Secretaria Escolar, ouvidos o Educador de Apoio e o professor da área, a análise do currículo vivenciado pelo(a) estudante para proposta do Programa Complementar de Estudo, com cronograma de realização e avaliação do mesmo.

§2º Poderão compor o Programa Complementar de Estudo atividades como:

- pesquisas;
- relatórios;
- seminários;
- produção de curtas;
- elaboração de resenhas, e
- artigos.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 44. Para fins de progressão plena do(a) estudante em Projeto de Vida, Eletivas e Atividades Complementares, será considerada apenas a frequência do(a) estudante que deverá corresponder ao mínimo de 75% da carga horária total prevista para o semestre.

Art. 45. As unidades curriculares da Formação Geral Básica e as demais unidades curriculares dos Itinerários Formativos seguem as normas vigentes para o Sistema de Educação de Pernambuco, notadamente aquela que se refere ao sistema de avaliação das aprendizagens.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 46. Não será permitido o reconhecimento por notório saber na Formação Geral Básica, nem nas Unidades Curriculares dos Itinerários Formativos das Áreas do Conhecimento, a não ser nos Itinerários de Formação Técnica e Profissional.

Art. 47. As turmas do Ensino Médio, em curso em 2021, prosseguirão em 2022, obedecendo à matriz que estava sendo vivenciada até a conclusão da referida etapa.

Art. 48. São parte integrante desta Instrução Normativa as matrizes curriculares anexas.

Art. 49. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelas Gerências Regionais de Educação, ouvidas a Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE, a Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGE, a Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional – SEIP e a Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcelo Andrade Bezerra Barros
Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE

Leonardo Ângelo de Souza Santos
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação - SECO

Giselly Muniz Lemos de Moraes
Gerente de Normatização do Sistema Educacional – GENSE - SECO

Ana Coelho Vieira Selva
Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação – SEDE

Maria de Araújo Medeiros Souza
Secretária Executiva de Educação Integral e Profissional – SEIP

João Carlos Cintra Charamba
Secretário Executivo de Gestão da Rede – SEGE

Alamartine Ferreira de Carvalho
Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF

ANEXO I - MATRIZES CURRICULARES

MATRIZ - ESCOLA DE 3.000 HORAS-RELÓGIO							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	Quantidade de aulas por ano letivo						
	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total de Aulas	CH
	Linguagens e suas tecnologias	Arte	1	-	-	1	40
		Língua Portuguesa	5	4	3	12	480
		Língua Inglesa	1	2	1	4	160
		Educação Física	1	1	-	2	80
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	5	3	3	11	440
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	2	1	1	4	160
		Química	2	1	1	4	160
		Física	2	1	1	4	160
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	2	1	4	160
		Geografia	2	1	1	4	160
		Filosofia	2	-	-	2	80
		Sociologia	-	2	-	2	80
SUBTOTAL		24	18	12		2160	

ITINERÁRIO FORMATIVO (IF)	Quantidade de aulas por semestre letivo*									
	Unidades Curriculares		1º Ano		2º Ano		3º Ano		Total de Aulas	CH
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem		
	Eletivas		2	2	4	4	2	2	16	320
	Projeto de Vida		2	2	2	2	2	2	12	240
	Aprofundamento	Obrigatórias	2	2	4	4	12	8	32	640
		Optativas	-	-	2	2	2	6	12	240
	SUBTOTAL		6	6	12	12	18	18		1440

* No Itinerário Formativo, cada duas aulas compreendem uma unidade curricular.

TOTAL DE CARGA HORÁRIA (FGB+IF)	30	30	30	30	30	30		3600
---------------------------------	----	----	----	----	----	----	--	------

Obs. A hora-aula compreende 50 minutos. Sendo assim, 3.600 horas-aula correspondem a 3.000 horas-relógio.

MATRIZ - ESCOLA DE 3.500 HORAS-RELÓGIO

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	Quantidade de aulas por ano letivo						
	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total de Aulas	CH
	Linguagens e suas tecnologias	Arte	1	-	-	1	40
		Língua Portuguesa	5	4	3	12	480
		Língua Inglesa	1	2	1	4	160
		Educação Física	1	1	-	2	80
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	5	3	3	11	440
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	2	1	1	4	160
		Química	2	1	1	4	160
		Física	2	1	1	4	160
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	2	1	4	160
		Geografia	2	1	1	4	160
		Filosofia	2	-	-	2	80
		Sociologia	-	2	-	2	80
	SUBTOTAL	24	18	12		2160	

ITINERÁRIO FORMATIVO (IF)	Quantidade de aulas por semestre letivo*									
	Descrição	1º Ano		2º Ano		3º Ano		Total de Aulas	CH	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem			
	Eletivas	2	2	4	4	2	2	16	320	
	Projeto de Vida	2	2	2	2	2	2	12	240	
	Aprofundamento	Obrigatórias	2	2	4	4	12	8	32	640
		Optativas	-	-	2	2	2	6	12	240
	Atividades Complementares	5	5	5	5	5	5	30	600	
SUBTOTAL		11	11	17	17	23	23		2040	

* No Itinerário Formativo, cada duas aulas compreendem uma unidade curricular.

TOTAL DE CARGA HORÁRIA (FGB+IF)	35	35	35	35	35	35		4200
---------------------------------	----	----	----	----	----	----	--	------

Obs. A hora-aula compreende 50 minutos. Sendo assim, 4.200 horas-aula correspondem a 3.500 horas-relógio.

MATRIZ - ESCOLA DE 4.500 HORAS-RELÓGIO

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	Quantidade de aulas por ano letivo						
	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total de Aulas	CH
	Linguagens e suas tecnologias	Arte	1	-	-	1	40
		Língua Portuguesa	5	4	3	12	480
		Língua Inglesa	1	2	1	4	160
		Educação Física	1	1	-	2	80
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	5	3	3	11	440
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	2	1	1	4	160
		Química	2	1	1	4	160
		Física	2	1	1	4	160
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	2	1	4	160
		Geografia	2	1	1	4	160
		Filosofia	2	-	-	2	80
		Sociologia	-	2	-	2	80
SUBTOTAL			24	18	12		2160

ITINERÁRIO FORMATIVO (IF) I	Quantidade de aulas por semestre letivo*									
	Descrição	1º Ano		2º Ano		3º Ano		Total de Aulas	CH	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem			
	Eletivas	2	2	4	4	2	2	16	320	
	Projeto de Vida	2	2	2	2	2	2	12	240	
	Aprofundamento	Obrigatórias	2	2	4	4	12	8	32	640
		Optativas	-	-	2	2	2	6	12	240
	Atividades Complementares	11	11	5	5	1	1	34	680	
	SUBTOTAL	17	17	17	17	19	19		2120	

* No Itinerário Formativo, cada duas aulas compreendem uma unidade curricular.

ITINERÁRIO FORMATIVO (IF) II	Quantidade de aulas por semestre letivo									
	Descrição		1º Ano		2º Ano		3º Ano		Total de Aulas	CH
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem		
	Eletivas		4	4	4	4	-	-	16	320
	Projeto de Vida**		-	-	-	-	-	-	0	0
	Aprofundamento	Obrigatórias	**---	**_	4	4	12	8	28	560
		Optativas	-	-	2	2	2	6	12	240
	Atividades Complementares**		-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL			4	10	10	14	14		1120

Carga horária já cumprida na Trilha I, nos moldes do art. 31 desta Instrução Normativa.

TOTAL DE CARGA HORÁRIA (FGB+ IFs)	45	45	45	45	45	45	45		5400
--------------------------------------	----	----	----	----	----	----	----	--	------

Obs. A hora-aula compreende 50 minutos. Sendo assim, 5.400 horas-aula correspondem a 4.500 horas-relógio.

MATRIZ - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Quantidade de aulas por ano letivo						
	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total de Aulas	CH
	Linguagens e suas tecnologias	Arte	1	-	-	1	40
		Língua Portuguesa	5	4	3	12	480
		Língua Inglesa	1	2	1	4	160
		Educação Física	1	1	-	2	80
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	5	3	3	11	440
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	2	1	1	4	160
		Química	2	1	1	4	160
		Física	2	1	1	4	160
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	2	1	4	160
		Geografia	2	1	1	4	160
		Filosofia	2	-	-	2	80
		Sociologia	-	2	-	2	80
	SUBTOTAL		24	18	12		2160

ITINERÁRIO FORMATIVO (IF) I	Quantidade de aulas por semestre letivo*									
	Descrição		1º Ano		2º Ano		3º Ano		Total de Aulas	CH
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem		
	Eletivas		2	2	4	4	2	2	16	320
	Projeto de Vida		2	2	2	2	2	2	12	240
	Aprofundamento	Obrigatórias	2	2	4	4	12	8	32	640
		Optativas	-	-	2	2	2	6	12	240
	Atividades Complementares		3	3	3	3	3	3	18	360
SUBTOTAL		9	9	15	15	21	21		1800	

* No Itinerário Formativo, cada duas aulas compreendem uma unidade curricular.

ITINERÁRIO FORMATIVO (IF) – EPT	Descrição	1º Ano		2º Ano		3º Ano		Total de Aulas	CH
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem		
	Formação Básica para o Trabalho	12	12	4	4	0	0	32	640
	Formação Profissional Específica	0	0	8	8	12	12	40	800
SUBTOTAL		12	12	12	12	12	12		1440

TOTAL DE CARGA HORÁRIA (FGB + IF)	45	45	45	45	45	45	45		5400
--------------------------------------	----	----	----	----	----	----	----	--	------

Obs. A hora-aula compreende 50 minutos. Sendo assim, 5.400 horas-aula correspondem a 4.500 horas-relógio.

ANEXO II - MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO NOTURNO*

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA*	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total de aulas	CH
	Linguagens e suas tecnologias	Arte	1	-	-	1	40
		Língua Portuguesa	5	5	5	15	600
		Língua Inglesa	2	2	1	5	200
		Educação Física	1	1		2	80
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	5	4	5	14	560
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Biologia	2	2	1	5	200
		Química	2	1	2	5	200
		Física	2	2	1	5	200
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	2	2	1	5	200
		Geografia	2	1	2	5	200
		Filosofia	2	-	-	2	80
		Sociologia	-	2	-	2	80
Subtotal FGB			26	22	18		2640**

* Hora-aula de 40 minutos

** 2.640 horas-aula corresponde a 1.760 horas-relógio.

ITINERÁRIO FORMATIVO FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL*	PRESENCIAL		1 Ano		2 Ano		3 Ano		Total de aulas	CH
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem		
	ELETIVAS*		1	1	1	1	4	4	12	240
	PROJETO DE VIDA		1	1	1	1	2	2	8	160
	Aprofundamento	Obrigatórias	2	2	-	-	-	-	4	80
		Formação Técnica e Profissional	-	-	6	6	6	6	24	480
	Subtotal IF Presencial		4	4	8	8	12	12		960**
	NÃO PRESENCIAL		-	-	***	***	***	***	-	900****
	Sub Total IF Presencial + Não Presencial		-	-	-	-	-	-	-	1.860*****

* Hora-aula de 40 minutos;

** 960 horas-aula corresponde a 640 horas-relógio;

***Carga horária semestral não presencial de 150h/r;

**** 900 horas-aula corresponde a 600 horas-relógio;

***** 1.860 horas-aula corresponde a 1.240 horas-relógio

CARGA HORÁRIA TOTAL DO ENSINO MÉDIO NOTURNO		
DESCRIÇÃO	Hora-aula	Hora-relógio
TOTAL DE CARGA HORÁRIA (FGB)	2640	1760
TOTAL DE CARGA HORÁRIA (IF)	1860	1240
TOTAL GERAL	4500	3000

FAZENDA

Secretário: Décio José Padilha da Cruz

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO
2ª TURMA JULGADORA

REEXAME NECESSÁRIO REF. DECISÃO JT Nº 646/2021 (04) SF 2015.000001558407-00. TATE: 00.571/15-6. INTERESSADO: ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. I.E.: 0510004-66. ADV(S): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI, OAB/MG: 1.796-A E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0120/2021(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: ICMS. REMESSA NECESSÁRIA. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO. SUCESSÃO DE EMPRESAS. ART. 27 DA LEI Nº 10.259/89. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO DO SUCESSOR AO SALDO CREDOR. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. Conforme pontuou o julgador a quo, a operação societária de aumento de capital social realizada pelo contribuinte autuado, decorrente da integralização do ativo de seu acionista Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (CCPR), configura uma transferência de propriedade de estabelecimento, nos termos previstos pelos arts. 1.142 e 1.143 do Código Civil, razão pela qual, em face da previsão legal de transferência do saldo credor do ICMS do sucedido para empresa sucessora autuada (art. 27 da Lei nº 10.259/89). A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar seu provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

REEXAME NECESSÁRIO REF. DECISÃO JT Nº 662/2021 (21) SF 2018.000005104599-41. TATE: 00.736/18-0. INTERESSADO: ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. I.E.: 0510004-66. ADV(S): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI, OAB/MG: 1.796-A E OUTROS. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0121/2021(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO. SUCESSÃO DE EMPRESAS. ART. 27 DA LEI Nº 10.259/89. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO DO SUCESSOR AO SALDO CREDOR. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. A operação societária de aumento de capital social realizada pelo contribuinte autuado, decorrente da integralização do ativo de seu acionista Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (CCPR), configura uma transferência de propriedade de estabelecimento, nos termos previstos pelos arts. 1.142 e 1.143 do Código Civil, existindo previsão de legal de transferência do saldo credor do ICMS do sucedido para empresa sucessora autuada (art. 27 da Lei nº 10.259/89). A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar seu provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

REEXAME NECESSÁRIO REF. DECISÃO JT Nº 601/2021 (04) SF 2020.000004678392-06. TATE: 00.513/21-0. INTERESSADO: AGROVIA DO NORDESTE S.A I.E: 0536594-57. ADV(S): DR. MARCOS EDUARDO LAGROTTA PREGNOLATO, OAB/SP Nº 227.684. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0122/2021(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO/ST DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS AQUISIÇÕES INTERSTADUAIS PARAATIVO FIXO. CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS NOS PORTOS. DIFERIMENTO. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. A autuada é uma empresa prestadora de serviço de movimentação de cargas em portos de Pernambuco, está dispensada do pagamento antecipado do imposto relativo ao Diferencial de Alíquotas (DIFAL), quando adquire peças, máquinas e equipamentos adquiridos em outras unidades da federação para integrar o ativo fixo, tendo em vista o diferimento do ICMS previsto no art. 13, XXIII, "d" do RAICMS/91. Assim, não procede a antecipação do pagamento do imposto relativo ao Diferencial de Alíquotas (DIFAL), conforme item 2, da alínea "d", do inciso XXIII, e item 1, da alínea "b", do inciso V, do § 8º, ambos do art. 13, do Decreto nº 14.876/91 c/c os artigos 321 e 322 do Decreto nº 44.650/17. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar seu provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO REF. DECISÃO JT Nº186/2021(04) AI SF 2020.000005014852-54. TATE: 00.323/21-7. RECORRENTE: MERCANTIL DE ALIMENTOS AMORIM LTDA ME. I.E.: 0367336-79. ADV(S): DR. PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE: 30.180; DR. RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO OAB/AL: 8.914 E DRª. NATHÁLIA COUTINHO OAB/PE: 38.319. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0123/2021(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ANTECIPAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SISTEMA FRONTEIRA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PROCEDENTES DE OUTRA UNIDADE FEDERATIVA. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. O contribuinte protocolou seu recurso de forma intempestiva, visto que foi intimado da decisão singular em 30/04/2021 (sexta-feira), com início da fluência do prazo em 03/05/2021 (segunda-feira), tendo apresentado o Recurso em 18/05/2021 (terça-feira), sendo que o prazo pertinente findou em 17/05/2021 (segunda-feira), em desacordo com o prazo de 15 dias previsto no art. 14, II, "a" da Lei 10.654/91. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar seu provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

REEXAME NECESSÁRIO REF. DECISÃO JT Nº 573/2021 (16) SF 2019.000006548057-94. TATE: 00.582/21-2. INTERESSADO: PAREXGROUP INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA I.E: 0256770-98. ADV(S): DR. CARLOS HENRIQUE BORGES DE MELO, OAB/PE: 44.864. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0124/2021(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO. PRODEPE. NÃO CONFIGURADO O IMPEDIMENTO. Conforme constatado pela própria autoridade autuante na informação fiscal, os valores que foram quitados fora do prazo legal não ultrapassaram 5% do valor do incentivo utilizado naqueles períodos fiscais, ficando, portanto, fora do alcance de aplicação do dispositivo que trata do impedimento de utilização dos incentivos. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar seu provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0191/2020(08) AI SF Nº 2019.000003620377-54. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.194/20-4. CONTRIBUINTE: FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA ME. I.E.: 0269758-07. ADV(S): LUIZ JOSÉ DE FRANÇA (OAB/PE Nº 15.399-D). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0126/2021(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. ENERGIA ELÉTRICA. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. NEGADO PROVIMENTO. A recorrente não comprovou, na condição de estabelecimento comercial, a efetiva realização de processos industriais ou de atividades a tal equiparadas, tampouco a delimitação/quantificação da energia elétrica efetivamente utilizada nesses processos (relógio medido ou laudo técnico específico), razão pela qual inexistiu direito ao creditamento do ICMS pago na entrada da energia elétrica consumida no estabelecimento comercial. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário para manter a decisão que declarou devido o valor original de R\$ 19.211,34, a título de ICMS-Normal (código 00005-1), acrescido de multa de 90% (art. 10, V, alínea "f", da Lei n. 11.514/97), e consectários legais.

REEXAME NECESSÁRIO REF. DECISÃO JT Nº 0647/2021(05) AI SF Nº 2018.000009663898-65. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.636/19-3. RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. I.E.: 0617496-56. ADV(S): ALEXANDRE GOIS DE VICTOR (OAB/PE Nº 16.379) E URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PE Nº 17.700). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0127/2021(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST (011-6). PAGAMENTO PARCIAL ANTERIOR AO LANÇAMENTO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Mantida a decisão que reconheceu o pagamento do ICMS Substituição Tributária em data anterior ao lançamento, conforme comprovação apresentada na Impugnação e confirmada nos sistemas da SEFAZ/PE. 2. Extinção do crédito tributário pago, na forma do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Reexame Necessário, mantendo a decisão que declarou como devido o crédito principal no valor original de R\$ 348,02, acrescido da multa de 100% prevista no artigo 10, VI, alínea "h", da Lei Estadual nº 11.514/1997 e dos juros e encargos legais até a data do pagamento.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0512/2021(16) AI SF Nº 2017.000011030599-91. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.224/18-9. RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. I.E.: 0381844-60. ADV(S): ALEXANDRE GOIS DE VICTOR (OAB/PE Nº 16.379) E URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PE Nº 17.700). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0128/2021(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES HÍGIDO. NEGADO PROVIMENTO. 1. Impertinência do pedido de recomposição da conta gráfica em lançamento que se refere à omissão de entradas. 2. Levantamento Analítico de Estoque é procedimento contábil de fiscalização válido. 3. Apuração realizada com base nos dados fornecidos pelo próprio contribuinte no sistema SEF. 4. A metodologia utilizada no LAE foi hígida e não houve comprovação dos erros alegados pela recorrente, conforme Parecer Técnico da Assessoria Contábil. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário para confirmar a decisão que declarou como devido o crédito principal no valor original de R\$ 2.964.430,05, a ser acrescido da multa prevista no artigo 10, VI, "d", e dos encargos legais.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0511/2021(16) AI SF Nº 2017.000011030650-27. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.225/18-5. RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. I.E.: 0381844-60. ADV(S): ALEXANDRE GOIS DE VICTOR (OAB/PE Nº 16.379) E URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PE Nº 17.700). ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0129/2021(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. FALTA DE UNIFORMIZAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PROVIMENTO.

1. Parecer da Assessoria Contábil atesta que o lançamento baseado em Levantamento Analítico de Estoque que não uniformizou as unidades de medida constantes dos inventários com as das entradas e saídas, o que implica resultado incorreto quantitativa e valorativamente. 2. Violação ao pleno exercício do direito de defesa e ao contraditório. Falta de liquidez e certeza ao crédito. Nulidade nos termos dos arts. 22 e 28 da Lei do PAT. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar nulo o Auto de Infração.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0359/2021(18) AI SF Nº 2018.000008429730-50 Nº DO PROCESSO NO TATE: 01.129/18-0. RECORRENTE: AVON COSMÉTICOS LTDA. I.E.: 0338519-13. ADV(S): TATIANA SONDERMANN (OAB/SP Nº 281.533); E OUTROS. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0130/2021(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. MERCADORIAS REPASSADAS AOS CONSUMIDORES FINAIS POR MEIO DE REVENDEDORES AUTÔNOMOS. PAGAMENTO INTEGRAL. LIQUIDAÇÃO. TERMINAÇÃO. De acordo com o art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, todos da Lei do PAT, o pagamento realizado posteriormente à apresentação da defesa implica reconhecimento do crédito tributário, importa desistência ao direito de impugnação e leva à terminação do processo de julgamento quanto à matéria reconhecida. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em, com base no art. 42, §§ 2º e §4º, III, da lei 10.654/91, julgar terminado o processo.

RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0190/2021(06) AI SF Nº 2019.000005453360-92 Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.118/21-4. RECORRENTE: POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. I.E.: 0501533-23. ADV(S): FÁBIO ROBERTO CÔRREA CASTILHO (OAB/SP Nº 183.666); ÉRIKA RODRIGUES DE SOUZA LÓCIO (OAB/PE Nº 29.697). ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0131/2021(13). RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. SAÍDAS SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. VAREJISTA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM LIBERAÇÃO. ELETRONÍCOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. NEGADO PROVIMENTO. 1. Validade da decisão recorrida, que apreciou todos os pontos impugnados. 2. Validade do Auto de Infração que preencheu os requisitos do art. 142 do CTN e de acordo com o Art. 28, §3º, Lei 10.654/91. 3. Dever de destacar o imposto nas saídas de produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos promovidas por contribuinte inscrito no CACEPE no regime normal de apuração, nos termos do art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 46.028, de 2018, c/c os arts. 13 e 15, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 19.528/1996. 4. Não cabe à autoridade julgadora afastar a aplicação de ato normativo sob o argumento de supostas ilegalidades ou inconstitucionalidades, consoante limitação imposta pelo §10 do art. 4º da lei do PAT. A 2ª TJ, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso Ordinário para confirmar a decisão recorrida que declarou como devido o crédito principal no valor original de R\$ 166.475,48, além da multa de 80%, nos termos do art. 10, inciso VI, alínea “j” da Lei Estadual n.º 11.514/97, a ser acrescido de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento.

REMESSA NECESSÁRIA EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO REF. AO DESPACHO ICMS Nº 684/2019. PROCESSO SF 2018.000009837034-40. TATE: 00.248/20-7. REQUERENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A CACEPE: 0019146-93. ADV: BRUNO JOSÉ BARBOSA GUILHON, OAB/SC: 25.551 E OUTROS. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0132/2021(02). RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS. EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DO RECOLHIMENTO A MAIOR DE ICMS. RESTITUIÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGADO PROVIMENTO. A 2ª Turma Julgadora, no exame e julgamento do processo acima identificado, ACORDA, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar seu provimento para manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, que deferiu a restituição no valor R\$ 628.229,52(seiscentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), com o valor atualizado de R\$ 947.387,59(novecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE RESTITUIÇÃO - DPS**

**PROCESSO DE RESTITUIÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DEFERIDO PELO TATE
DEFINIÇÃO DA FORMA DE RESTITUIÇÃO**

Conforme Despacho ICMS DPS nº 684/2019 e Acórdão TATE 2ª TJ nº 00.248/20-7, o pedido de restituição nº 2018.000009837034-40, em nome de TELEMAR NORTE LESTE S/A, I.E. 0019146-93, foi deferido no valor original de R\$ 628.229,52 e corrigido pelo TATE para R\$ 947.387,59. Restituição em forma de Compensação, a ser lançado no processo fiscal nº 2007.000002704204-46. Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

REEXAME NECESSÁRIO/ PEDIDO DE RESTITUIÇÃO REF. AO DESPACHO ICMS Nº 138/2018 TATE Nº 00.271/18-7. PROCESSO SF Nº 2012.000002904129-15. REQUERENTE: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. CNPJ: 33.453.598/0323-27. CACEPE: 0126938-04. ADV.: STEPHAN REITZ, OAB/SC: 32.432 EOUTROS. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0133/2021(14). RELATOR JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DEFERIDO – ICMS – PAGAMENTO INDEVIDO, EM DUPLICIDADE – MANUTENÇÃO DO DEFERIMENTO – REEXAME IMPROVIDO. 1. Trata-se de Reexame Necessário em face do Despacho ICMS nº 138/2018 que deferiu o Pedido de Restituição no valor original de R\$ 129.619,24 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). 2. Contribuinte solicitou restituição de quantia paga em duplicidade, código de receita 043-4, referente às notas fiscais nº 201705, 201699, 201555, do período de 07/2012. Constatado, nos termos do despacho, que “o contribuinte efetuou o pagamento do ICMS, referente às notas fiscais acima citadas, em duplicidade, através dos DAE’s nº 40402499, 40402500 e 40402498, em 11/07/2012. 3. A decisão recorrida, objeto de recurso de ofício, analisou bem todos os aspectos fiscais relevantes para opinar pelo deferimento. Checou SCANC, sistema de controle especial da atividade econômica do contribuinte (combustíveis), Notas Fiscais, DAE’s e pagamentos. A restituição é devida em razão do pagamento em duplicidade. 4. Neste ato de revisão imposto pela lei, não se vislumbra motivos legais que enseje a reforma da decisão recorrida. A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade dos votos, em receber o Reexame Necessário, para NEGAR provimento, mantendo a decisão recorrida que deferiu o pedido de restituição no valor original R\$ 129.619,24 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)., com o valor atualizado de R\$ 186.301,59 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

**DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE RESTITUIÇÃO - DPS**

**PROCESSO DE RESTITUIÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DEFERIDO PELO TATE
DEFINIÇÃO DA FORMA DE RESTITUIÇÃO**

Conforme Despacho ICMS DPS nº 138/2018 e Acórdão TATE 2ª TJ nº 00.271/18-7, o pedido de restituição nº 2012.000002904129-15, em nome de RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A, I.E. 0126938-04, foi deferido no valor original de R\$ 129.619,24 e corrigido pelo TATE para R\$ 186.301,59. Restituição em forma de Compensação, a ser lançado no processo fiscal nº 2011.000001664323-45. Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

REEXAME NECESSÁRIO / PEDIDO DE RESTITUIÇÃO REF. AO DESPACHO ICMS Nº 286/2013 TATE Nº 00.608/13-0. PROCESSO SF Nº 2013.000005286567-40. REQUERENTE: EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A CNPJ: 07.391.673/0001-69. I.E: 0414003-64. ACÓRDÃO 2ª TJ Nº 0134/2021(14). RELATOR JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DEFERIDO – ICMS – PAGAMENTO INDEVIDO AO ESTADO DE PERNAMBUCO EM IMPORTAÇÃO CUJO DESTINATÁRIO FINAL TEM SEDE EM OUTRA UF – MANUTENÇÃO DO DEFERIMENTO – REEXAME IMPROVIDO. 1. Trata-se de Reexame Necessário em face do Despacho ICMS nº 286/2013 que deferiu o Pedido de Restituição. 2. Contribuinte solicitou restituição de DAE pago por equívoco em desembaraço aduaneiro. O Despacho ICMS nº 286/2013, lavrado pela Diretoria Geral de Antecipação de Sistemas Tributários opinou pelo deferimento da restituição, informando que o valor do ICMS de código de Receita 017-5, referente à DI 13/1120845-5 de 11/06/2013, de valor R\$ 35.039,18 (trinta e cinco mil e trinta e nove reais e dezoito centavos), é devido ao Estado da Paraíba. A forma da restituição é em compensação e em espécie, nos termos do Despacho. 3. Concorda-se com o fundamento de que o tributo é devido ao Estado da Paraíba uma vez que o destinatário final, o importador, é estabelecido no Estado da Paraíba. 4. Neste ato de revisão imposto pela lei, não se vislumbra motivos legais que enseje a reforma da decisão recorrida. A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade dos votos, em receber o Reexame Necessário, para NEGAR provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida que deferiu o pedido de restituição no valor original de R\$35.039,18 (trinta e cinco mil e trinta e nove reais e dezoito centavos). Com o valor atualizado de R\$ 61.024,29 (sessenta e um mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

**DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS –
EDITAL DE RESTITUIÇÃO - DPS**

**PROCESSO DE RESTITUIÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DEFERIDO PELO TATE
DEFINIÇÃO DA FORMA DE RESTITUIÇÃO**

Conforme Despacho ICMS DPS nº 286/2013 e Acórdão TATE 2ª TJ nº 00.608/13-0, o pedido de restituição nº 2013.000005286567-40, em nome de EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, I.E. 0414003-64, foi deferido no valor original de R\$ 35.039,18 e corrigido pelo TATE para R\$ 61.024,29. Restituição em forma de crédito fiscal. Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

Recife, 24 de novembro de 2021. Diogo Melo de Oliveira. Presidente da 2ª TJ

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DO TRIBUNAL
PLENO.**

REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 1º/12/2021 às 9h.

Para participar ou assistir a sessão deve-se acessar on-time o link: <https://sefaz-pe.gov-br.zoom.us/j/88668057664>

Os advogados que quiserem fazer sustentação oral deverão fazer o requerimento no prazo de até dois dias anteriores ao da sessão, através do e-mail: sessaovirtualpleno@sefaz.pe.gov.br

RELATOR JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS.

01. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 5ª TJ Nº 0010/2019(01). A.I SF Nº 2017.000001230049-63. **TATE 00.043/18-4**, AUTUADA: JAGUAR TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. I.E: 0351273-84. ADV: LUCINAO BUSHATSKY ANDRADE DE ALENCAR, OAB/PE Nº 29.284 e OUTROS. (REV. MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).

RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRIK GUERRERA.

02. CONSULTA SF Nº 2020.000004043060-06. **TATE 00.399/20-5**, CONSULENTE: CRISTALPET DO BRASIL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. I.E: 0366329-96. ADV: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE Nº 25.108 E OUTROS. (REV.

MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).

RELATOR JULGADOR DAVI COZZI DO AMARAL.

03. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO PLENO Nº 0017/2020(02). A.I SF Nº 2011.000000680465-05. **TATE 00.363/11-1**, AUTUADA: ARCOR DO BRASIL LTDA. I.E: 0229505-91. ADV: TACIANA ALMEIDA GANTOIS, OAB/SP Nº 383.890 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

04. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0059/2021(13). A.I SF Nº 2019.000007483979-75. **TATE 00.797/20-0**, AUTUADA: ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. I.E: 0287700-72. ADV: MÁRCIO FAM GONDIM, OAB/PE Nº 17.612 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

05. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0052/2021(13). A.I SF Nº 2017.000010104925-10. **TATE 00.354/18-0**, AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0273348-05. ADV: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE Nº 25.108 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

06. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 0015/2021(12). A.I SF Nº 2012.000003465828-53. **TATE 00.189/13-8**, AUTUADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL. I.E: 0006063-16. ADV: RONALDO REDENSCHI, OAB/RJ Nº 94.238 E JÚLIO SALLES COSTA JANOLIO, OAB/RJ Nº 119.528 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

07. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0088/2021(02). A.I SF Nº 2018.000010864372-04. **TATE 00.407/19-4**, AUTUADA: M. F. SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. I.E: 0312784-26. ADV: DIEGO HENRIQUE DE ARRUDA SANTOS, OAB/PE Nº 32.919 E OUTROS. (REV. GABRIEL ULBRIK GUERRERA).

08. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 0037/2021(12). A.I SF Nº 2018.000010326624-47. **TATE 00.295/19-1**, AUTUADA: SEARA ALIMENTOS LTDA. I.E: 0277733-96. ADV: FÁBIO AUGUSTO CHILO, OAB/SP Nº 221.616. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

09. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0044/2021(13). A.I SF Nº 2019.000003226403-60. **TATE 01.120/19-0**, AUTUADA: PAM CASA BEBIDAS ATACADO DISTRIBUIÇÃO LTDA. I.E: 0622937-96. ADV: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, OAB/PE Nº 27.646. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

10. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0064/2019(02). A.I SF Nº 2018.000009998720-50. **TATE 00.144/19-3**, AUTUADA: LOJAS AMERICANAS S/A. I.E: 0358703-70. ADV: LUCIANA BARROS TEIXEIRA BASTO, OAB/PE Nº 42.303 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

RELATORA JULGADORA MAÍRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI.

11. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0074/2021(02). A.I SF Nº 2019.000001757615-41. **TATE 00.895/19-9**, AUTUADA: LOJAS AMERICANAS S/A. I.E: 0602922-10. ADV: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER, OAB/SP Nº 72.400. (REV. DAVI COZZI DO AMARAL).

12. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0005/2013(12). A.I SF Nº 2012.000001962992-13. **TATE 01.418/12-2**, AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0209331-69. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. (REV. DAVI COZZI DO AMARAL).

13. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0006/2013(12). A.I SF Nº 2012.000001961163-13. **TATE 01.419/12-9**, AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0093050-41. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. (REV. DAVI COZZI DO AMARAL).

14. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0007/2013(12). A.I SF Nº 2012.000001966088-60. **TATE 01.420/12-7**, AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0375730-71. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. (REV. DAVI COZZI DO AMARAL).

15. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0008/2013(12). A.I SF Nº 2012.000001972946-06. **TATE 01.421/12-3**, AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0206365-47. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227. (REV. DAVI COZZI DO AMARAL).

16. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0042/2021(13). A.I SF Nº 2019.000005668339-15. **TATE 00.136/20-4**, AUTUADA: GIOVANNI F BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. I.E: 0714712-00. ADV: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE Nº 30.180 E OUTROS. (REV. DAVI COZZI DO AMARAL).

17. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0049/2021(11). A.I SF Nº 2018.00000698800-16. **TATE 00.606/18-9**, AUTUADA: HERBALIFE INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA. I.E: 0276397-46. ADV: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA VALENÇA, OAB/PE Nº 11.460 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

18. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0046/2021(13). A.I SF Nº 2017.000001614946-62. **TATE 00.922/17-0**, AUTUADA: SELEMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. I.E: 0341282-20. ADV: ALBÂNIA MARTA DE ALBUQUERQUE LIMA, OAB/PE Nº 18.330 E OUTROS. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

Recife, 24 de novembro de 2021.

**Marco Antonio Mazzoni –
Presidente**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 22, DE 24. 11.2021.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 003, de 20.1.2021, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO HENRIQUE ARAGÃO DIAS

Coordenador da Administração Tributária Estadual em exercício

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO DA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 003/2021

Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo

PERÍODO FISCAL / 2021	CRÉDITO FISCAL (R\$ / saco de 50 kg)
.....	
Novembro	41,32

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2021 - ADIRETORIA DE LOGISTICA – DILOG/SAFI, nos termos do **Art. 34-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, INTIMA** (CONTRIBUINTE/CACEPE/CPF/ENDEREÇO/REGISTRO DO PROCESSO): **DANIELA LEONARDO DA SILVA** – 084620978 – Av. Encanta Moça, nº 228C – Pina – Recife/PE - **NºR** 012.6.081293258-9 - **TFD** Nº 201900000697324836 – **Processo** nº 2021.000005398689-52; **TECSUPRI MÁQUINAS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – 027026736 – R. do Sossego, nº 555 – Santo Amaro – Recife/PE - **NºR** 012.6.087589537-0 - **TFD** Nº 202000000166577814 – **Processo** nº 2021.000005399616-50; **DIANA SOUZA DE ANDRADE E SILVA** – 077211960 – R. Padre Ozeas Cavalcante, nº 23 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE - **NºR** 012.6.098851260-4 - **TFD** Nº 202000000414513187 – **Processo** nº 2021.000005398217-27; **JULIERME GUILHERME DE SOUZA** – 078332613 – Av. Doutor Eurico Chaves, nº 937, Casa B – Casa Amarela – Recife/PE - **NºR** 012.6.075692415-6 - **TFD** Nº 201900000400229767 – **Processo** nº 2021.000005382148-94; **MARIA DAS GRAÇAS V DA SILVA** – 243.724.804-82 – R. Tamareira, nº 004, Quadra 2i, Lote 4, Jordão alto – Jordão – Recife/PE - **NºR** 012.6.056317397-3 - **TFD** Nº 201800000767737480 – **Processo** nº 2021.000005384661-92; **PAULO HENRIQUE LEITE DE BRITO** – 69.750.998/472 – R. Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 875 – Cajueiro – Recife/PE - **NºR** 001.1.035815223-6 - **TFD** Nº 201900000159948462 - **Processo** nº 2021.000005400072-13; **GERSON CARNEIRO DA SILVA FILHO** – 085.161.624-00 – R. Marechal Cândido Rondon, nº 225 – Janga – Paulista/PE - **NºR** 012.6.046479059-1 - **TFD** Nº 201700000669554418 – **Processo** nº 2021.000005381777-51; **SUEY CUBITS CAPELA** – 02.3778.434-33 – R. José de Alencar, nº 456, 309 B – Boa Vista – Recife/PE - **NºR** 012.6.079981959-1 - **TFD** Nº 201900000605587665 – **Processo** nº 2021.000005382066-03; **MARIA THEREZA LINS PEDROSA** – 331.574.304-59 – R. Virgílio de Oliveira, nº 370, Casa F – Poço da Panela – Recife/PE - **NºR** 012.6.082263790-3 - **AR** Nº 201900000001867492 – **Processo** nº 2021.000006178850-90; **ROBERTO OLIVEIRA** – 038.896.414-66 – R. Dom Bosco, nº 632 – Boa Vista – Recife/PE - **NºR** 012.6.082264510-8 - **AR** Nº 201900000001867492 – **Processo** nº 2021.0000061872733-10; **MARIA COROLINA PEDROSA** – 085.435.594-48 – Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 2946, Apto. 102 – Boa Viagem – Recife/PE **NºR** 012.6.082279057-4 - **AR** Nº 201900000001867492 – **Processo** nº 2021.000006169924-70; **ODETE BARROS FEITOSA CORREIA** – 357.286.124-15 – Av. Portugal, nº 897, Apto. 2705, IPE – Universitário – Caruaru/PE - **NºR** 012.6.082432372-8 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006169485-79; **VIVIANE RIETRA LOYO DA FONSECA** – 081.475.454-60 – R. Gervásio Fioravante, nº 87, Apto. 2001 – Graças – Recife/PE - **NºR** 012.6.082280679-9 - **AR** Nº 201900000001867492 – **Processo** nº 2021.000006169110-63; **LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DA CUNHA** – 497.920.244-68 – R. Antônio Rabelo, nº 245, Apto. 202 – Madalena – Recife/PE - **NºR** 012.6.08238171-4 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006185324-69; **MARIA AUXILIADORA REINALDO MARQUES DA SILVA** – 622.711.804-49 – R. Antônio Figueiredo, nº 82, Casa – Estância – Recife/PE - **NºR** 012.6.082381717-4 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006124174-71; **CHRISTIANE DE ALBUQUERQUE SANTOS LEANDRO** – 583.640.134-91 – R. Setúbal, nº 422, Apto. 1801 – Boa Viagem – Recife/PE - **NºR** 012.6.082347896-5 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006124030-98; **CELIA PON YOUNG** – 016.539.149-98 – R. Bruno Veloso, nº 200, Apto. 102 – Boa Viagem – Recife/PE - **NºR** 012.6.082346844-7 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006124114-30; **DANIELE DOS SANTOS BARBOSA** – 086.962.284-64 – R. Antônio Falcão, nº 482, Apto. 805 – Boa Viagem – Recife/PE - **NºR** 012.6.082503339-1 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006185548-61; **MARIA EUGENIA DE CARVALHO FERRAZ** – 029.593.634-77 – R. Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 340, Apto. 1001 – Parnamirim – Recife/PE - **NºR** 012.6.082480382-7 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006186574-07; **FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA** – 488.214.034-91 – Av. Campina Grande, nº 2227, Maple Construções – Boa Vista – Caruaru/PE - **NºR** 012.6.082382301-8 - **AR** Nº 201900000001867492 - **Processo** nº 2021.000006169386-97; a entrar em contato com a Secretaria da Fazenda, através do e-mail: agenciarmr@sefaz.pe.gov.br, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adoção de providências necessárias à liberação de mercadorias. O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE. Recife, 22 de Novembro de 2021. **Rogério Feitosa de Carvalho - Diretor de Logística.**

EDITAL DBF Nº 181/2021
RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001807/2021-43, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA.**, CNPJ/MF nº 70.190.079/0001-46 e CACEPE nº 0202986-33, fica renovado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.12.2021 e 30.11.2022, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 30.11.2022. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de novembro de 2021.
Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

EDITAL DBF Nº 182/2021
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001740/2021-47, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **MANUCHAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, CNPJ/MF nº 86.907.235/0001-87 e CACEPE nº 0432473-00, fica prorrogado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 05.12.2021 e 04.12.2022, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 04.12.2022. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 25 de novembro de 2021.
Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Secretário: **José Antônio Bertotti Júnior**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SEMAS Nº 053 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º** Designar como ordenadora de despesa do Parque Estadual de Dois Irmãos - PEDI, UGE 310301, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a seguinte servidora: I – Shirley Emannuelle Queiroz Pacheco, Matrícula. 392.905-1. **Art. 2º.** Manter como ordenadores de despesa do Parque Estadual de Dois Irmãos - PEDI, UGE 310301, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, os seguintes servidores: I – Paula Costa Rego Falbo, matrícula nº 392.915-9; II – Carmem Adriana de Oliveira Ventura Gomes, matrícula nº 348.429-7; III - Amaro Cajueiro Filho, matrícula nº 408.776-3; **IV** - Márcio André da Silva, matrícula nº 401.814-1. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 22 de novembro de 2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**

PORTARIA SEMAS Nº 52, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º** Alterar o artigo 2º da Portaria 48/2021, de 08 de novembro de 2021, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2021. **Leia-se:** Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2021. **Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 19 de novembro de 2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JUNIOR, Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

PORTARIA SEPLAG Nº 95 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 16.520 de 27/12/18, Decreto 47.010 de 17/01/19, Lei 12.600 de 14/06/2004, inciso VI do art. 42 da Constituição Estadual, pela Resolução TCE/PE 36/2018, justificativa contida na CI 377/2021- SEPLAG/FEM - SEI 3000008448.000769/2021-48, Resolve:
Art. 1.º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência para conclusão dos trabalhos das Tomadas de Contas Especiais: TCEsp 002/2017-Município de São Lourenço das Mata (Termo de Adesão 156/2013 FEM) e TCEsp 005/2017-Município de Sanharó (Termo de Adesão 140/2013 FEM), instauradas pelas Portarias SEPLAG 086; 088 e 089, de 14/11/ 2017;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26.09.2021.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 96 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CARLOS FREDERICO AZEVEDO FERREIRA- Gerente Geral de Projetos e Contratos, como Gestor, e o servidor CANTON FARIAS BRAGA WU, Gerente de Projetos Urbanos, como Fiscal, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de análise técnica, financeira e contratual, com vistas à realização de novo processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, STPP/RMR, Lotes 3 a 7, celebrado com a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, CNPJ 49.351.919/0001-19.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2021.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

A Secretária Executiva de Coordenação Geral, conforme o contido na Portaria SEPLAG nº 56, de 9/10//2020, respaldada pela Portaria SAD nº 1.429, de 13.06.2007, **RESOLVE:** Deferir, nos termos do artigo 112 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, o seguinte despacho: **Licença Prêmio Gozo**, Processo SEI nº 3000008438.000044/2021-79, Rafaela Pimentel Borba, matrícula nº 323.994-2, 01 (um) mês referente ao 1º (primeiro) decênio, a partir de 03/01/2022 e Processo SEI nº 3800000014.004373/2021-14, Cosmo Clementino de Souza, matrícula nº 169.735-8, 2 (dois) meses referente ao 4º (quarto) decênio, a partir de 02/02/2022.
Recife, 24 de novembro de 2021.

Ângela Magalhães Vasconcelos
Secretária Executiva de Coordenação Geral

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 24/11/2021

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Indeferir**, nos termos do Art. 113, Item II da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da Unidade de Cadastro de Pessoas constante no Processo do servidor abaixo relacionado:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	UNIDADE
2300000135.000350/2021-51	ALEXANDRE JOSE FERRAZ	1279769	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DECÊNIO	A PARTIR	UNIDADE
2300000266.010591/2021-13	ANDRE COIMBRA DE ALBUQUERQUE	1327020	3º	05/07/2015	UNID DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE
2300000266.004950/2020-12	BERNADETE XAVIER DA SILVA	1941887	2º	17/11/2018	HOSP DA RESTAURACAO
2300011137.001226/2021-18	ELIETE GOMES DA SILVA FERREIRA	2283077	3º	23/08/2021	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300011209.000766/2021-85	MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO	2243326	3º	03/11/2021	HOSP REG AGRESTE WALD FERREIRA
2300000266.002203/2021-21	MARIA JAQUELINE CAPITO DOS SANTOS	2283816	3º	04/07/2021	UNID M PROF BANDEIRA FILHO RECIFE
2300000372.000459/2020-13	MARIA LUCIA PAES DE ANDRADE	2268922	3º	16/11/2021	UNID M MARIA SILVA ITAPETIM
2300011423.000023/2020-90	MARILENE COSTA PEREIRA	2262487	3º	14/10/2020	HOSP REG JOSE FERNANDES SALSA LIMOEIRO
2300000741.000112/2021-06	NADJA DE MIRANDA HENRIQUES CAVALCANTE	2261812	3º	19/02/2021	HOSP POL BELARMINO CORREIA GOIANA
2300011725.002042/2021-37	SEVERINA DA CONCEICAO ELIAS	2296683	3º	28/10/2021	HOSP BARAO DE LUCENA

ANOTAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEI 2300000143001524/2021-02 – **HUMBERTO DA COSTA BEZERRA FILHO**, matrícula nº. 153517-0, 01 ano, - MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXÉRCITO

SEI 2300000143001443/2021-02 – **MIRIAM GOMES ROCHA**, matrícula nº 226492-7, 01 ano, 10 meses e 02 dias. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ALUNO APRENDIZ.

CONTAGEM RECÍPROCA

SEI 2300000266001267/2021-12 – **REGINA LUCIA FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº. 151291-9, 07 meses.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

ERRATA:

Na publicação no DOE de 20/11/2021, referente a **concessão de licença prêmio** do servidor **JAIME MAIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1097679, **ONDE SE LÊ: 3º Decênio, LEIA-SE:** 4º Decênio.

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE Exarada em 26 de agosto de 2019. EMPRESA: NB CONSTRUÇÕES LTDA. Acolho em partes o entendimento das fls. retro, por seus próprios meios e fundamentos, determinando , em desfavor da empresa supracitada com base nos artigos ali expostos e por ter ensejado violação aos termos do contrato 362/2013 SES/PE, e que se prossiga com aplicação das penalidades:1) Rescisão Contratual, 2) Com relação à multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, não acolho o pedido, pelo fato de existir valor a ser estornado pela empresa no montante de R\$ 311.557,36 mais reajuste no valor de R\$ 5.328,24, totalizando R\$ 316.855,60 (Nota Técnica 127/2019). Desta forma, visando o princípio da moralidade administrativa, não se percebe a proporcionalidade da pena e muito menos a razoabilidade desta, pelo fato de que a devolução do valor acima aludido supri o dano ao erário causado pela medição indevida, 3) No que concerne ao impedimento de licitar e contratar coma Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADIFOR pelo prazo de 06 (seis) meses, acolho o pedido, pois restou comprovado que a empresa supracitada atuou como forma de menoscabar o patrimônio público. Emano a presente decisão, com fundamento no Art. 78, inciso I da Lei 8.666/1993 c/c art 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015 e, especificamente, a Portaria nº 1977, de 04 de junho de 2015, Publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de junho de 2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Doná Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

José Adelino dos Santos Neto
Secretário Executivo de Administração e Finanças
SEAF - SES/PE

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: **CM HOSPITALAR S/A**, CNPJ nº 12.420.164.0009-04, Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), pelo período de 01 (um) ano, cumulada com a multa de 5% (cinco por cento) do saldo remanescente, pelo atraso na entrega do objeto contratado (constante na alínea a do Contrato Administrativo), mais 5% (cinco por cento) pela negativa da entrega total dos medicamentos, totalizando o montante de R\$ 71.720,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte reais), referente ao Processo Licitatório nº 628.2016.CPLME.SES, Pregão Eletrônico nº 343/2016. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Doná Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE EXARADA NO DIA 02 de MARÇO DE 2020 EMPRESA: VIASERV TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Acolho o entendimento do relatório nº 075/2019 da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP, SIGEPE nº 0072577-1/2018, por seus próprios fundamentos, determinando em desfavor da empresa supracitada, com base nos artigos ali expostos e por ter ensejado violação aos termos do contrato nº 089/2017, que se prossiga com a aplicação das seguintes penalidades: 1) Impedimento de contratar com o Governo do Estado de Pernambuco e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, pelo período de 06 (seis) meses; 2) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, que perfaz o montante de R\$ 47.323,68 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Emano a presente decisão, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 30 do decreto Estadual nº 42.191/2015 e, especialmente, a Portaria nº 1977, de 04 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do estado de 05 de junho de 2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Doná Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

José Adelino dos Santos neto
Secretário Executivo de Administração e Finanças
SEAF-SES/PE

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE EXARADA NO DIA 22 de AGOSTO DE 2019 EMPRESA: NB CONSTRUÇÕES LTDA. Acolho o entendimento das fls.Retro, por seus próprios fundamentos, determinando, em desfavor da empresa supracitada com base nos artigos ali expostos e por ter ensejado violação aos termos do contrato 362/2013 SES/PE e que se prossiga com a aplicação das penalidades:1) Rescisão Contratual, 2) Com relação a multa de 5 % (cinco por cento) do valor estimado do contrato, não acolho o pedido,

pelo fato de existir valor a ser estornado pela empresa no montante de R\$ 272.933,61, mais reajuste no valor de R\$ 38.615,90 e o valor de R\$ 139.467,82 a ser devolvido do reajuste indevido dos Boletins de Medição 13 e 14 de Notas fiscais nº 506 e 512 respectivamente por parte da empresa, totalizando R\$ 451.017,33 (Nota Técnica 150/2019). Desta forma, visando o princípio da moralidade administrativa, não se percebe a proporcionalidade da pena e muito menos a razoabilidade desta, pelo fato de que à devolução do valor acima aludido supri o dano erário causado pela medição indevida, 3) No que concerne ao impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de 6 (seis) meses, acolho o pedido, pois restou comprovado que a empresa supracitada atuou como forma de menoscabar o patrimônio público. Emano a presente decisão, com fundamento no art. 78, inciso I da Lei 8666/1993 c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso IV do art. 30 do decreto Estadual nº 42.191/2015 e, especialmente, a Portaria nº 1977, de 04 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do estado de 05 de junho de 2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, no endereço R. Doná Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongí, Recife - PE, 50751-530, no horário das 08h às 17h.

José Adelino dos Santos neto
Secretário Executivo de Administração e Finanças
SEAF-SES/PE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

PORTARIA DIPRE/DGG/SJ Nº 40/2021 – A DIRETORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39 e 42 do Estatuto Social e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 46.853/2018, **RESOLVE**: 1. Designar os

membros elencados abaixo para compor a Comissão de Ética da Agência de Desenvolvimento Econômico- ADEPE, durante o mandato de 03 (três) anos: **João Luiz Rego Lessa Filho**, matrícula nº 7022-0, **Luiz Bezerra de Souza Filho**, matrícula nº 6785 e **Francisco José de Araújo Gonçalves**, matrícula nº 663, na qualidade de titulares; e **Ivanete de Souza Oliveira**, matrícula nº 273-9, **Fernando Melo de Albuquerque**, matrícula nº 71242 e **Fernanda Maria Costa Farias**, matrícula nº 752, na qualidade de suplentes. 2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Roberto de Abreu - Diretor-Presidente. Janaina Acioli – Diretora Geral de Gestão. **Rochana Godoy** -Superintendente Jurídica, em exercício.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A – AGE

SECRETARIA: Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ENTIDADE: Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE			(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º da Constituição Estadual)		
Bimestre: 5º Bimestre - 2021			Valores em R\$ 1,00		
FONTES DE INVESTIMENTOS			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de geração Própria (1)	0	0	PROGRAMA (código)	0	0
			Ação (código)	0	0
Recursos para Aumento de Capital (2)			PROGRAMA (código)	0	0
do Tesouro	0	0	Ação (código)	0	0
de Outras fontes	0	0	Ação (código)	0	0
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)			PROGRAMA (código)	0	0
Internas	0	0	Ação (código)	0	0
Externas	0	0	Ação (código)	0	0
Recursos Fontes de Investimentos (especificar) (4)	0	0	PROGRAMA (código)	0	0
			Ação (código)	0	0
TOTAL DAS FONTES DE INVESTIMENTOS (5) = (1+2+3+4)	0	0	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	0	0
RESULTADO	0	0	RESULTADO	0	0
DÉFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 5)	0	0
TOTAL (5+7)	0	0	TOTAL (6+8)	0	0

Em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 123 da Constituição Estadual, no artigo 2º da Lei nº 11.818, de 28 de Agosto de 2000, no artigo 72 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos artigos 52 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A.- AGE, não auferiu recursos com a finalidade de execução orçamentária de Investimentos, por este motivo até o 5º bimestre de 2021 não foram efetuados aplicação de recursos dessa natureza.

TEÓTIMO SOARES DE ALMEIDA
CRC/PE Nº 022.654/O - 0
CPF: (MF) Nº 183.449.254-87

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021
CONCURSO PÚBLICO COPERGÁS 2016

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS torna pública a convocação, para procedimentos pré-admissionais, do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Copergás 01/2016. Os documentos para admissão, conforme exigido no item 12.4 do Edital nº 01/2016 de Abertura de Inscrições, devem ser apresentados no endereço: Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife-PE, entre as datas 26/11/2021 e 29/11/2021 a 02/12/2021, no horário das 08:30h às 12h e das 13h30 às 16:30h.

Cargo: TÉCNICO OPERACIONAL (ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MECÂNICO)
10º BRUNO ROCHA DA SILVA

Recife, 25 de novembro de 2021.
André Wilson de Queiroz Campos
DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR Nº 2/2021 O **Diretor Presidente do DETRAN/PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, III, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB), c/c art. 10, §2º, da Resolução CONTRAN nº 182/05 NOTIFICA, aos condutores abaixo relacionados, que foram instaurados processos administrativos visando à aplicação da penalidade de **Suspensão/Cassação do Direito de Dirigir do Condutor. Os condutores poderão interpor defesa escrita perante o DETRAN/PE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos pontos de atendimento deste órgão ou enviandoa pelo correio para o DETRAN/PE, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, Iputinga, RecifePE, CEP 50690900. Findo o prazo sem apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor. Na respectiva ordem: NOME, RENACH,PROTOCOLO,INFRAÇÃO,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CTB. ADEILTON PEREIRA DA SILVA, 01748712905, 2021.024589, 51691, Art. 165; ADRIANO CARLOS DE MOURA,**

02677770080, 2021.065878, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; AGNALDO JOSE DA SILVA, 06260489460, 2021.027144, 51691, Art. 165; AILTON RAIMUNDO TENORIO, 00726347960, 2021.021664, 51691, Art. 165; ALBIMELEX TAVARES DE SOUZA, 06421400104, 2021.032307, 51691, Art. 165; ALESSANDRO JOSE DA SILVA, 05419310244, 2021.064572, 75790, Art. 165A; ALEX BARBOSA DA SILVA, 05855314094, 2021.062130, 75790, Art. 165A; ALEXANDRE JOSE DA PAIXAO, 03068798068, 2021.062597, 75790, Art. 165A; ALEXANDRE MARCOS PEREIRA DE LIRA, 03799932120, 2021.070445, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, 02998858827, 2021.059617, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ALISSON DE ASSUNCAO SOARES, 02014228068, 2021.029126, 51691, Art. 165; ALMIR DE LIMA OLIVEIRA, 04499742600, 2021.059624, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ALUISIO FRANCISCO DA SILVA, 02568764386, 2021.072155, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ALUIZIO FRANCISCO DE LIRA, 02098323908, 2021.029127, 51691, Art. 165; AMADEU MARTINS CHAGAS FILHO, 03409923248, 2021.021665, 51691, Art. 165; AMARO DAVI SANTOS DA SILVA, 00546380260, 2021.051698, 75790, Art. 165A; AMARO GOMES DA CUNHA RABELO FILHO, 03124417524, 2021.065969, 75790, Art. 165A; AMARO JOSE BRASIL DA COSTA, 03965371957, 2021.017439, 51691, Art. 165; ANA AMELIA ALMEIDA DE HOLANDA, 00599955526, 2021.067244, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ANDERSON XAVIER DE ALBUQUERQUE, 01725942473, 2021.072000, 75790, Art. 165A; ANDRE DA ROCHA BARBOSA, 05719423256, 2021.024561, 51691, Art. 165; ANEUTO SEVERINO DA SILVA NETO, 06081279505, 2021.057044, 75790, Art. 165A; ANTONIO AUGUSTO SANTOS DE ALMEIDA, 02229272106, 2021.026773, 51691, Art. 165; ANTONIO CARLOS BATISTA, 03396314645, 2021.065879, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ANTONIO CARLOS DIAS, 00447058529, 2021.053436, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ANTONIO DANIEL ZANATTA, 01860648109, 2021.019477, 51691, Art. 165; ANTONIO FELIPE GOMES, 00652465493, 2021.067342, 75790, Art. 165A; ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 01954212045, 2021.059722, 75790, Art. 165A; ANTONIO SEVERINO DO NASCIMENTO JUNIOR, 00362727386, 2021.057048, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; AREZIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, 01515706487, 2021.062598, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ARTUR PEREIRA DO NASCIMENTO, 01466141984, 2021.021691, 51691, Art. 165; ASCANIO LEITE MALTA, 05649318289, 2021.068963, 75790, Art. 165A; AUGUSTO CESAR FERREIRA LOPES, 01766192921, 2021.070449, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; BAUER ANDERSON DA SILVA, 03058621937, 2021.072001, 75790, Art. 165A; BRAULIO JOSE CORDEIRO CAMPOS DE QUEIROZ, 02603668544, 2021.051713, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; BRUNO CESAR DE OLIVEIRA MONTEIRO, 06378104537, 2021.059874, 75790, Art. 165A; BRUNO DIEGO MENDES DA SILVA, 06321117525, 2021.064513, 75790, Art. 165A; BRUNO LEONARDO DO REGO BARROS SOARES BRANDAO, 03402260005, 2021.057049, 75790, Art. 165A; CARLOS ANDRE LOPES TORRES, 01369747657, 2021.069017, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CARLOS ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, 04271273297, 2021.058132, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CARLOS BISPO DA SILVA, 04201642806, 2021.059632, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CARLOS EDUARDO VIEIRA, 04991424859, 2021.017593, 51691, Art. 165; CARLOS FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, 01576025322, 2021.017607, 51691, Art. 165; CARLOS FERNANDO DA SILVA, 01019241040, 2021.053421, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CARLOS JOSE DA SILVA, 02267760607, 2021.072005, 75790, Art. 165A; CARLOS RENATO DE MATOS DIAS, 01425225093, 2021.062084, 75790, Art. 165A; CARLOS ROBERTO DA SILVA, 00905378273, 2021.065935, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CICERO JOSE DE LIMA, 01247538383, 2021.072009, 75790, Art. 165A; CICERO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, 05626653263, 2021.021631, 51691, Art. 165; CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, 00798848713, 2021.051717, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CLAUDYNDADSON GOMES DA CRUZ, 04294625066, 2021.058189, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CLEBER BERNARDO SETE, 04471256989, 2021.058191, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CLEBER DOS SANTOS NASCIMENTO, 04031699147, 2021.051721, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CLEOBALDO DE JESUS, 03655026188, 2021.051723, 75790, Art. 165A; CRISTIANO MENDONCA DE OLIVEIRA, 03617714258, 2021.055860, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, 05901395363, 2021.026763, 51691, Art. 165; DANIEL BEZERRA DOS SANTOS, 04326741827, 2021.074304, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; DAVI BEZERRA DA SILVA, 02577081338, 2021.019593, 51691, Art. 165; DAVI VILA NOVA DA SILVA, 06466788894, 2021.061010, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; DENISE DA SILVA BARBOSA, 06104551029, 2021.029153, 51691, Art. 165; DEYVISON MAIKON DE LIMA FRANCA, 06357663289, 2021.053373, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; DIOGO AGUIAR DOS SANTOS, 04166945758, 2021.072067, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; DOUGLAS MATIAS LOPES, 04739788587, 2021.062133, 75790, Art. 165A; EBERTON CARLOS BRAS DO NASCIMENTO, 04447197323, 2021.029154, 51691, Art. 165; EDHER FREITAS CAVALCANTI, 01772957755, 2021.055882, 75790, Art. 165A; EDILEIDE GALDINO DA SILVA, 04429944630, 2021.070420, 75790, Art. 165A; EDILSON DA SILVA VIEIRA, 01139197463, 2021.024659, 51691, Art. 165; EDIVAN GOMES CORREIA, 06202627397, 2021.074243, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; EDNA MARIA SILVA MENDONCA, 02713825790, 2021.059728, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; EDNALDO SOARES DA SILVA, 03926887129, 2021.029065, 51691, Art. 165; EDSON MANOEL DA SILVA, 05860470482, 2021.021674, 51691, Art. 165; EDSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR, 06482993824, 2021.053338, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; EDUARDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, 00877339070, 2021.064577, 75790, Art. 165A; ELAIZIO CORDEIRO E SILVA, 03134718287, 2021.032337, 51691, Art. 165; EMERSON VIEIRA DA SILVA, 05673823957, 2021.053376, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ERASMO PEDRO DOS SANTOS, 04747144101, 2021.069002, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ERIVAN JOSE DOS SANTOS, 04613801966, 2021.064515, 75790, Art. 165A; ERNANDO EUCLIDES SILVA, 03936693600, 2021.051689, 75790, Art. 165A; ESAU DA SILVA SANTOS, 04531137848, 2021.056335, 75790, Art. 165A; EVANDRO BALBINO DOS SANTOS, 00500047119, 2021.024618, 51691, Art. 165; EVERTON AMARAL DE SOUZA, 04629889305, 2021.029168, 51691, Art. 165; EZIO JOSE NOTARI NETO, 00740195819, 2021.064619, 75790, Art. 165A; FABIANO FEITOSA MARTINS, 06097732901, 2021.068971, 75790, Art. 165A; FABIANO MUNIZ DA SILVA, 00489374306, 2021.024610, 51691, Art. 165; FABIO EDNALDO DA SILVA, 04346610910, 2021.070422, 75790, Art. 165A; FELIPE GUEDES DO MONTE, 05485147172, 2021.024591, 51691, Art. 165; FERNANDES ALVES DOS SANTOS, 03652293040, 2021.029258, 51691, Art.

165; FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, 03286807966, 2021.057054, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; FERNANDO FERREIRA DE LIMA, 02076515007, 2021.062668, 75790, Art. 165A; FERNANDO RODRIGUES DE LIMA, 03353234712, 2021.069079, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; FLAVIO ALVES DA COSTA JUNIOR, 04293821564, 2021.053341, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; FLAVIO DA SILVA BARROS, 04575648104, 2021.017611, 51691, Art. 165; FLAVIO MANUEL QUARESMA DOS SANTOS, 04227491726, 2021.027135, 51691, Art. 165; FLAVIO MANUEL QUARESMA DOS SANTOS, 04227491726, 2021.069022, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; FLAVIO ROMERO LIMA DE ANDRADE, 02385990305, 2021.032338, 51691, Art. 165; FRANCISCA MARIA TEIXEIRA VASCONCELOS, 03082800599, 2021.062085, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, 03191552198, 2021.068973, 75790, Art. 165A; FRANCISCO EXPEDITO CORDEIRO DE MORAES, 04510122322, 2021.024619, 51691, Art. 165; FRANCISCO JAILSON ALVES LEITE, 05924787699, 2021.021681, 51691, Art. 165; FREDSON DE SOUSA SILVA, 02367085544, 2021.074369, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; FUQUAN LIN, 05705706889, 2021.070466, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GEDEAN PEREIRA DIAS, 04588081498, 2021.051870, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GENILDO LEMOS DA SILVA, 03526933427, 2021.065943, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GENILSON GERALDO DE ANDRADE, 01102125560, 2021.068974, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GERALDO LUIZ DE SANTANA, 04072340643, 2021.074370, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GERLAN DE SANTANA SILVA, 05792989990, 2021.019566, 51691, Art. 165; GILBERTO ERMÍNIO DA SILVA, 01985551380, 2021.070471, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GILBERTO WAGNER MIRANDA DA SILVA, 03641119215, 2021.065944, 75790, Art. 165A; GILSON OLIVEIRA DA SILVA, 02484524915, 2021.064519, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GILSON REIS DE SOUSA, 03152291316, 2021.053426, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GILSON VIRGINIO DE ARAUJO, 06338422439, 2021.072093, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GILVAN OLIVEIRA DA SILVA, 04038299992, 2021.024661, 51691, Art. 165; GIVALDO GONZAGA, 02197156553, 2021.070472, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; GLAUBER VIRGINIO DA SILVA, 04908385501, 2021.057028, 75790, Art. 165A; GUSTAVO ANDRE NOGUEIRA GALVAO, 01950497261, 2021.046606, 75790, Art. 165A; GUSTAVO EDUARDO FIGUEIREDO COUTINHO, 05097105665, 2021.032317, 51691, Art. 165; GUTEMBERG DE ALMEIDA COSTA, 03544979799, 2021.060970, 75790, Art. 165A; HELAMA ANTONIO DA SILVA, 02566728800, 2021.072095, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; HENRIQUE DE FARIAS PEREIRA DE ARAUJO, 05885779494, 2021.026753, 51691, Art. 165; HENRIQUE LUIZ DE FRANCA, 03497214284, 2021.072097, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; HUGO LEONARDO MONTANHA NAZARIO, 01904040159, 2021.067333, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; IGOR FARIAS SILVA, 02641005310, 2021.074342, 75790, Art. 165A; IGOR RAFAEL SILVA COSTA, 06234115407, 2021.061011, 75790, Art. 165A; ILZE CRISTINE LOPES DE MACENA, 04084587928, 2021.059657, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; IRALDO HORACIO DE LIMA, 02560145910, 2021.065890, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; IRAMAR OLIVEIRA DA SILVA, 02717499358, 2021.029092, 51691, Art. 165; IRAQUITAN DA SILVA SANTOS, 01827309101, 2021.057059, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; IRIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, 02181933179, 2021.069071, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ISAAC ANTONIO DA SILVA, 00401926542, 2021.062616, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ISAAC MACIEL FERREIRA, 01282472666, 2021.021633, 51691, Art. 165; ISRAEL PEDRO DA SILVA, 06188646817, 2021.053403, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ISRAEL DE NEGREIOS FILHO, 02197339858, 2021.067300, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ITALO BRITO DINIZ MARQUES, 04954355820, 2021.072106, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ITAMAR FRANCISCO BEZERRA, 00738268505, 2021.059762, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ITAMIR FRANCISCO PEREIRA, 02758005024, 2021.070474, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; IVANILDO ANTONIO DA SILVA, 05926666672, 2021.070442, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; IVANILDO GOMES DA SILVA, 02923146808, 2021.069065, 75790, Art. 165A; IZABEL LOPES DE MELO, 02146492367, 2021.067261, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JACIEL FERREIRA DA SILVA, 01006571157, 2021.059878, 75790, Art. 165A; JACKSON DA SILVA PEREIRA, 04291758766, 2021.021636, 51691, Art. 165; JADIEL OLIVEIRA SAMPAIO, 03351370911, 2021.070423, 75790, Art. 165A; JAIME ALVES DE LUNA, 05772852937, 2021.057031, 75790, Art. 165A; JAIMESON LOPES DO NASCIMENTO, 06114341193, 2021.070425, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JAIR LIMA DE SOUZA, 03834713672, 2021.061072, 75790, Art. 165A; JARDERIO DE ALMEIDA SILVA, 00692494696, 2021.064536, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JEFFSON DE SOUZA WANDERLEY, 06477215534, 2021.053346, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JEHOVA MANOEL DA SILVA, 02290979051, 2021.024624, 51691, Art. 165; JESSYCA CAROLINE VALENTIM DANTAS, 06244012806, 2021.061012, 75790, Art. 165A; JOAO FOJILSAN DA SILVA, 00572833466, 2021.070426, 75790, Art. 165A; JOAO MARTINS DE OLIVERIA, 00804853745, 2021.021675, 51691, Art. 165; JOAO PAULO LEAL DA SILVA, 06214230942, 2021.024626, 51691, Art. 165; JOAO PEDRO SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA, 04604537384, 2021.067266, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOAQUIM GONCALVES DA SILVA, 02582507998, 2021.053440, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JONATHAN CANEJO DA SILVA, 057433303251, 2021.067217, 75790, Art. 165A; JONATHAN WILLIAM CORNELIO, 04614823014, 2021.064480,

165; JOSE JOAO DA SILVA, 03481927306, 2021.019504, 51691, Art. 165; JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, 03045294179, 2021.062136, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE JURANDY DA SILVA BRASILEIRO, 04227379894, 2021.067296, 75790, Art. 165A; JOSE LAECIO DA SILVA, 02511493341, 2021.053321, 75790, Art. 165A; JOSE LIBERATO DA SILVA, 01506125607, 2021.051691, 75790, Art. 165A; JOSE MESSIAS DOS SANTOS, 02809755710, 2021.074321, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE MILTON BAHIA MACIEL, 01109137218, 2021.068940, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE NILSON DE LIMA PEREIRA, 04553658134, 2021.070429, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE PEDRO DA SILVA FILHO, 00485189929, 2021.070477, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE RAMILDO DE MELO, 03568928392, 2021.057062, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE RICELI BERNARDO DE MOURA, 04234556654, 2021.072024, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE RODRIGO DA SILVA, 05913406646, 2021.053347, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE RONALDO BARBOSA, 03910720614, 2021.069067, 75790, Art. 165A; JOSE RONALDO PEREIRA DA SILVA, 04602440355, 2021.074346, 75790, Art. 165A; JOSE SERGIO SILVA, 06340984514, 2021.060984, 75790, Art. 165A; JOSE SUELITON DIAS DA FONSECA, 04902464267, 2021.053445, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE VALDEIR DOS SANTOS SILVA, 03244089706, 2021.061015, 75790, Art. 165A; JOSE VALTER FERREIRA DA SILVA, 06130393205, 2021.017480, 51691, Art. 165; JOSE VLADEMIR LOPES DA SILVA FILHO, 05533820585, 2021.064554, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSEFA MARIA DOS SANTOS, 03101057763, 2021.019518, 51691, Art. 165; JOSEILDO DA SILVA, 03738632363, 2021.070480, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSEMIR FRANCISCO DA SILVA, 05637218417, 2021.059680, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSIAS FERREIRA DA SILVA, 03606705467, 2021.065952, 75790, Art. 165A; JOSIAS RAMOS DE OLIVEIRA, 02570081532, 2021.062664, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSINALDO MATIAS BEZERRA, 00950728888, 2021.074322, 75790, Art. 165A; JULIO CEZAR DE SENA TENORIO, 00507964110, 2021.064688, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JURANDIR JOSE DOS SANTOS, 03042752172, 2021.021676, 51691, Art. 165; KLEBSON CARLOS RAPOSO DA SILVA, 00536246601, 2021.051663, 75790, Art. 165A; KLEITON LEANDRO SILVA, 04074390674, 2021.072157, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; KLEYTON PAULO DE ABREU, 05145828958, 2021.062625, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LANDELINO DOS SANTOS OLIVEIRA, 01508482727, 2021.064643, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LEANDRO DE LIMA ALVIM, 05869358551, 2021.057065, 75790, Art. 165A; LEANDRO JOSE DA SILVA, 03515464113, 2021.059778, 75790, Art. 165A; LEANDRO SANTANA DA SILVA, 05643065393, 2021.024592, 51691, Art. 165; LENIVALDO FERREIRA VERAS, 05855699116, 2021.061021, 75790, Art. 165A; LEONARDO PEDRO DA SILVA, 04299474691, 2021.024640, 51691, Art. 165; LEONILDO VICENTE DA SILVA, 03608331965, 2021.072025, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LINDOMARLUIS LUIZ DE FRANCA FERREIRA, 05837420285, 2021.026790, 51691, Art. 165; LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, 05620202736, 2021.065899, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUIZ CANDIDO DE LIMA, 00573506369, 2021.068955, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, 06171434034, 2021.057045, 75790, Art. 165A; LUIZ CLAUDIO SILVA SANTANA, 04296785059, 2021.067286, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUIZ HENRIQUE DA SILVA, 04215557050, 2021.029251, 51691, Art. 165; LUIZ PAULO FERREIRA, 04349624940, 2021.058228, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUIZ PEREIRA DE MACEDO, 02675384261, 2021.069068, 75790, Art. 165A; MACIO SOUZA DA SILVA, 04326488630, 2021.062137, 75790, Art. 165A; MANAEM ROBERTO DA SILVA, 02454553367, 2021.059818, 75790, Art. 165A; MANOEL MAXIMIANO DA SILVA, 02350198484, 2021.029209, 51691, Art. 165; MARCELO FELIPE NUNES MARQUES DA SILVA, 05772773420, 2021.021642, 51691, Art. 165; MARCELO FRANCISCO DE BARROS CLEMENTE, 04614548490, 2021.058230, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCELO LUIZ DA SILVA, 00858725503, 2021.053363, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCELO OSCAR DA SILVA, 05953667509, 2021.069062, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCELO PACHECO DA SILVA, 05624137970, 2021.017500, 51691, Art. 165; MARCELO PEREIRA DE MORAIS, 03287845106, 2021.061022, 75790, Art. 165A; MARCILIO SALES DE FREITAS, 06430192199, 2021.070490, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCIO GOMES DOS SANTOS, 01655437238, 2021.062636, 75790, Art. 165A; MARCIO MATIAS DE OLIVEIRA, 04687938975, 2021.059911, 75790, Art. 165A; MARCOS ANTONIO FERREIRA, 02100371251, 2021.059914, 75790, Art. 165A; MARCOS AURELIO LEAL, 03999394900, 2021.058231, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR, 03636935702, 2021.071989, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, 02811146894, 2021.070492, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCOS FERNANDO GOMES VENANCIO, 02449992268, 2021.021747, 51691, Art. 165; MARCOS JOSE DA SILVA, 05240754411, 2021.032279, 51691, Art. 165; MARCOS JOSE DA SILVA ALMEIDA, 05522276400, 2021.019523, 51691, Art. 165; MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA, 02588443307, 2021.029104, 51691, Art. 165; MARIA JOSE DE MATOS RAMOS, 05309083592, 2021.017501, 51691, Art. 165; MARIOLA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 06277988289, 2021.027013, 51691, Art. 165; MARIO EDUARDO PEREIRA, 04580557217, 2021.062639, 75790, Art. 165A; MARIVALDO AMARO DA SILVA, 05370436637, 2021.057046, 75790, Art. 165A; MAURO LOBATO GABRIEL, 01176428816, 2021.058150, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MISAEL DOS SANTOS SENA, 05579535140, 2021.024677, 51691, Art. 165; MOISES DOS PRAZERES DA SILVA, 06288097483, 2021.017505, 51691, Art. 165; NELMESSON LEMOS DE SOUZA, 02023247553, 2021.029222, 51691, Art. 165; NILVANO LOPES DA SILVA, 01653961969, 2021.067366, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; OTAVIO ADRIANO DIAS, 04034621805, 2021.059916, 75790, Art. 165A; PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA, 04464486700, 2021.059847, 75790, Art. 165A; PAULA CHRISTYANE MACHADO DE OLIVEIRA, 06147094616, 2021.072034, 75790, Art. 165A; PAULA REJANE GADELHA MARTINS DE MELO, 04617817325, 2021.069044, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; PAULO RENATO DOS SANTOS, 02339830538, 2021.019571, 51691, Art. 165; PAULO VIEIRA ALVES, 05168966248, 2021.061024, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; PEDRO HENRIQUE CAMPELO MALTA, 05649197095, 2021.021748, 51691, Art. 165; PEDRO HENRIQUE DE FARIAS, 04316512830, 2021.061120, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; PETRONIO DA SILVA SOUZA, 04182967774, 2021.061025, 75790, Art. 165A; RAFAEL CLEBSON DA SILVA, 06177018086, 2021.068987, 75790, Art. 165A; RAFAEL DO REGO BARROS PIMENTEL, 03290101548, 2021.074348, 75790, Art. 165A; RAFAEL FREIRE BATISTA, 06193568132, 2021.059848, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RAFAEL FREITAS

MARINHO, 04780763820, 2021.019602, 51691, Art. 165; RAFAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA, 03544896103, 2021.027148, 51691, Art. 165; RAFAEL VERCOZA DIAS, 03509327159, 2021.029068, 51691, Art. 165; RENATO COSTA DA SILVA, 04313486276, 2021.029097, 51691, Art. 165; RENATO FRANCISCO DA SILVA, 04898595412, 2021.065958, 75790, Art. 165A; RENILSON ROBERIO DA SILVA, 06207001114, 2021.019538, 51691, Art. 165; RICARDO CARLOS DE ANDRADE, 05052323058, 2021.061039, 75790, Art. 165A; RICARDO MARIS AGUIAR, 04402416689, 2021.059850, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RIVALDO BERTO DA SILVA, 05967979185, 2021.067343, 75790, Art. 165A; ROBERVAL JOSE DA SILVA BARBOSA, 02587380930, 2021.065930, 75790, Art. 165A; RODRIGO FELICIANO DE LIMA SILVA, 05300183841, 2021.053405, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RODRIGO FERNANDO AGUIAR FONTES, 06120518290, 2021.061041, 75790, Art. 165A; RODRIGO SOARES FLORENCIO, 04258840408, 2021.067224, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ROGERIO LUIZ MOTA DE OLIVEIRA, 02311305927, 2021.065959, 75790, Art. 165A; ROGERIO MAGALHAES GUEDES, 04976930809, 2021.070435, 75790, Art. 165A; ROGERIO VIEIRA DE BARROS, 00856044593, 2021.065960, 75790, Art. 165A; ROMARIO PEREIRA DA SILVA, 05884184683, 2021.029073, 51691, Art. 165; ROMERO DE ALBUQUERQUE MELLO, 01556088443, 2021.060938, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RONALDO ALVES FERREIRA JUNIOR, 06405735824, 2021.021749, 51691, Art. 165; RONALDO EUGENIO DA SILVA, 01404058877, 2021.067368, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ROOLZYVELT ROSENDO MARQUES DE LIMA, 01130295561, 2021.064669, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ROSALVO CLEMENTE ROCHA FILHO, 01990340945, 2021.065931, 75790, Art. 165A; ROSINALDO FERREIRA DE ARAUJO SILVA, 05986133800, 2021.062651, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SANDRO JOSE DE OLIVEIRA, 01189311045, 2021.059917, 75790, Art. 165A; SAULO FREDERICO MACHADO DE CARVALHO, 00432594674, 2021.065961, 75790, Art. 165A; SAULO MENEZES FARIAS, 03541167033, 2021.051860, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SERGIO ALEXANDRE DA SILVA, 01846533545, 2021.059691, 75790, Art. 165A; SERGIO JOSE DA SILVA, 01755903554, 2021.074350, 75790, Art. 165A; SERGIO MURILO BRAGA FARIAS, 02662073106, 2021.061042, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SEVERINO BATISTA DA SILVA, 05323115616, 2021.019576, 51691, Art. 165; SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO, 03261625530, 2021.069069, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SHIRLEY BARBOSA DOS SANTOS, 02608745273, 2021.051861, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SHIRLEY DE LIMA TORRES GALINDO, 05218592192, 2021.058271, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SIDNEI DE ANDRADE, 03796177310, 2021.024579, 51691, Art. 165; SILVIA ELAYNE DE FRANCA MENESES NUNES, 02307896117, 2021.051862, 75790, Art. 165A; SILVIO FRANCISCO DA SILVA, 02302014702, 2021.058303, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SILVIO ROBERTO DA CUNHA CAVALCANTE, 01337698170, 2021.061052, 75790, Art. 165A; SILVIO WANDERLEY LASALVIA, 02830093242, 2021.053368, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SINVAL GARCIA HENRIQUES, 02052206212, 2021.053326, 75790, Art. 165A; SONIA MARIA DE MEDEIROS, 01457824590, 2021.060936, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; TAIGUARA GOMES PINTO, 05156523629, 2021.064708, 75790, Art. 165A; TALITA LENA BRAGA REIS, 06087929607, 2021.053431, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; THAYRO VAN DER MAAS DO BEM, 04262310744, 2021.051863, 75790, Art. 165A; THIAGO DUTRA SANTOS, 04421702328, 2021.053327, 75790, Art. 165A; THIAGO GUTIERRE VIANA DA SILVA, 05243856533, 2021.055889, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; THIAGO JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES, 03719162078, 2021.074326, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS, 06507088489, 2021.051894, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; TIAGO JOSE BARBOSA NETO, 05424252720, 2021.061043, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; UBIRAJARAALVES DOS SANTOS, 05468581142, 2021.074285, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; VALBERIO PEREIRA GONCALVES, 04548089854, 2021.065932, 75790, Art. 165A; VALDEMIR CARVALHO MARQUES, 01722367466, 2021.017517, 51691, Art. 165; VALQUIRIA ANTONIA DO NASCIMENTO, 02239723122, 2021.067225, 75790, Art. 165A; VALTER ALEXANDRE CARVALHO BONFIM, 01805028569, 2021.019550, 51691, Art. 165; VALTER MATIAS BARBOSA, 04905310911, 2021.051866, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; VICENTE FERREIRA DA SILVA, 04281438851, 2021.067230, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; VICENTE FULGENCIO BARBOSA DE LIMA, 04279293757, 2021.032292, 51691, Art. 165; VINICIUS BARBOSA DA SILVA, 03152221548, 2021.029074, 51691, Art. 165; VINICIUS EUSTAQUIO DA SILVA, 05652447542, 2021.065967, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WALTER SILVA DE ARAUJO, 02688158386, 2021.024650, 51691, Art. 165; WANDRESON NASCIMENTO DOS SANTOS, 06415792451, 2021.058304, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WASHINGTON INACIO DA SILVA, 01788545006, 2021.019553, 51691, Art. 165; WBIRAJARA IRINEU DA SILVA, 05551326854, 2021.029101, 51691, Art. 165; WELLINGTON GOMES DE LIMA, 01350592559, 2021.065968, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WELLINGTON JOSE DE ARAUJO, 03715657037, 2021.067231, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WEULD CARLOS DE JESUS, 03901708592, 2021.059851, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WILLIAM DANIEL TENORIO DE VASCONCELOS, 05191215280, 2021.024583, 51691, Art. 165; WILTON PEREIRA LINS, 04264620992, 2021.071990, 75790, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WLADIMIR ROCHA MACHADO DE SOUZA, 04504492358, 2021.032265, 51691, Art. 165; YURI DE SOUZA SA BARRETO, 00533749931, 2021.074291, 75790, Art. 165A; ZEDEQUIAS VALDEVINO DE ALMEIDA, 02687021402, 2021.021646, 51691, Art. 165.

ROBERTO CARLOS MOREIRA FONTELLES
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

COMISSÃO DE LEILÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO LEILÃO Nº 23/2021.

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – **DETRAN/PE** torna público que realizará no dia **10 DE DEZEMBRO 2021**, às 09h00h, na sede do COLISEUM LEILÕES, localizado na Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232- Km 41- Distrito Ind. Vitória Sto. Antão/PE, Leilão de: 497 (quatrocentos e noventa e sete) veículos, sendo 78 (setenta e oito) automóveis usados (sucatas e conservados) e 419 (quatrocentos e dezenove) motocicletas usadas (sucatas e conservadas), recolhidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com o art. 328 do Código de

Trânsito Brasileiro (alterado pela Lei nº 13.160 de 25/08/2015, art. 38, inciso III e art. 53 da lei 8666/93, e de acordo com as notificações feitas aos seus respectivos proprietários e órgãos/ instituições financeiras credoras, conforme Edital de Notificação publicado no Site do DETRAN/PE em 18/10/2021 – 1ª publicação, sendo designado os leilatores público oficiais Srs. ADRIANO SANTOS VENCESLAU DA SILVA, JUCEPE 321 e PEDRO DANTAS VENCESLAU, JUCEPE 475, para realização do **Leilão 23/2021 do DETRAN/PE**. O **LEILÃO SERÁ** realizado, apenas na modalidade **ON-LINE** no site do **COLISEUM**. Os veículos serão **LEILADOS** no estado de conservação em que se encontram. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista **A VISITAÇÃO** será virtual, pelo site do Coliseum Leilões nos dias 09 e 10/12/2021, em www.coliseumleiloes.com.br. A obtenção do EDITAL DESCRITIVO (sem ônus para os interessados), contendo as especificações e condições de participação no Leilão, será disponível a partir do dia 09/12/2021, através dos sites www.detran.pe.gov.br e www.coliseumleiloes.com.br. Mais informações através dos telefones (81)3145-9100 e (81)3184-8569/8149/8264

Recife, 25 de novembro de 2021.

ROBERTO FONTELLES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **5540 a 5796** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de NOVEMBRO/2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.**TATIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 602/21, de 24 de Novembro de 2021.
A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão **a pedido** do Agente Socioeducativo, **PALOMA FRAGA DE ARAUJO**, mat. **42902-3**, retroativo a 16/11/2021.

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Contrato Nº 63.2021. Execução das obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e iluminação pública do acesso viário ao Polo Empresarial de Escada /PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. CONTRATA DA: VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 02.286.941/0001-69. Valor: **R\$ 3.926.400,00**. Vigência: 16 meses a partir de 22.11.2021. **Contrato Nº 64.2021. Execução das obras de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e iluminação pública do acesso à fábrica da Masterbol em Canhotinho/PE. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2021. CONTRATA DA: VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: 02.286.941/0001-69. Valor: **R\$ 4.269.989,94**. Vigência: 10 meses a partir de 22.11.2021. **1º Aditivo ao Contrato 29/2021.** Alteração no prazo dos serviços de recuperação no pavilhão de exposição do Centro de Convenções de PE – CECON. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI-EPP.** CNPJ 10.324.550/0001-10. Prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, contando a partir de 01/10/2021 a 30/11/2021, e do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contando a partir de 26/01/2022 a 27/03/2022.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A

Extrato de Contrato: Processo nº 030/2021. Dispensa nº 019/2021. Contrato nº 018/2021. Ctda: VGC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:11.101.202/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa. Valor global: R\$ 11.216,96. Vigência: 25/10/21 a 24/10/22. Ass.: 25/10/21.Processo nº 020/2020. Dispensa nº 012/2020. Contrato nº 014/2020. Ctda: B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. CNPJ:09.346.601/0001-25 Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de preços consolidado de fechamento de ativos do mercado financeiro brasileiro que tenha interface com o atual sistema corporativo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE. Valor global:R\$18.000,00. Vigência:15/09/20 a 14/09/21. Ass:15/09/20 **Extrato de Termo Aditivo:** Processo nº 025/2020. Dispensa nº 016/2020. 1º Termo aditivo contrato Nº 020/2020 Ctda: ROSANGELA MARIA GERMANO 08227787428.CNPJ: 34.352.226/0001-73. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses e acréscimo de até 25% do valor contratual. Nova Vigência: 23/11/21 a 22/11/22. Valor acrescido: R\$ 2.525,88. Ass.: 18/11/21. Recife, 25/11/21. Publique-se. Renata Kosminsky, Diretora Administrativa.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 001/2021 - ATI e CÍCERO DURVAL COSTA DA SILVA EIRELI ME. CNPJ: 20.654.089/0001-17. Objeto: fornecimento de sabonete líquido. Vigência: 12 meses a partir de 22/11/2021. Valor Global: R\$ 1.738,80. 1º Termo Aditivo **Nº 030/2021 ao CT Nº 016/2020 - ATI e a DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** CNPJ: 11.836.848/0001-71. OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 28/12/2021 a 27/12/2022. Valores estimados Global: R\$ R\$ 16.680,00 e Mensal: R\$ 1.390,00. **Recife, 23/11/2021. ILA CARRAZZONE, Diretora-Presidente.**

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 024/2021. Pregão Eletrônico 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão e Avaliação Documental para prestação de serviços de consultoria visando realizar diagnóstico, análise e avaliação da sistemática existente na Gestão Documental nos Órgãos e Secretarias (81 unidades) do Estado de Pernambuco com elaboração de tabela de temporalidade e plano de classificação. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 17/12/2021 às 9h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/12/2021 às 9h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 17/12/2021 às 9h30. O Edital na íntegra poderá ser retirado a partir de 25/11/2021 no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.cepe.com.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2021/CPL – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2021/CPL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA, A FIM DE ESTABELECEER MODELOS MULTIVARIADOS PARA ESTIMAR A BIOMASSA E QUANTIFICAR O ESTOQUE DE CARBONO NAS ÁREAS DA ZONA DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA DE SUAPE (ZPEC) SOB DOMÍNIO DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE**, e **ADJUDICA** o objeto à **ASSOCIACAO PLANTAS DO NORDESTE**, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R\$ 1.167.000,00 (um milhão e cento e sessenta e sete mil reais)**, tudo de acordo com o Procedimento Licitatório n.º 006/2021/CPL. Ipojuca (PE), 24 de novembro de 2021.
PAULO FREDERICO C. DE A. MARANHÃO
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
PERNAMBUCO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, referente ao Processo Licitatório nº 0018/2021-CPL II, PE SRP Nº 0012/2021-CPL II, em favor das empresas: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), LABORDIDÁTICA MEDICAL EIRELI - EPP**, CNPJ: 53.519.021/0001-84, **ITENS 1, e 2, VALOR TOTAL: R\$ 62.640,00; ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 28.421.328/0001-09, ITEM 3, VALOR TOTAL: R\$ 54.677,00. HUGO SOUZA DE MEDEIROS – CAP QOC/BM – Pregoeiro.**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE
PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)
Acha-se aberto na CPL I/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0026/2021-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0016/2021-CPL I) **objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE COBERTA; Valor total estimado: R\$ 247.443,5000** (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco mil décimos de milésimos); **encerramento: 07/12/2021 às 10:00h; disputa: às 10:05h** da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** UNITERRA - UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **PROC. DER/PE Nº:** 1396/2016 **TERMO ADITIVO:** DÉCIMO PRIMEIRO **CONTRATO N.º 010/2017 OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução contratual e novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias consecutivos, passando o término de 26/08/2021 para 31/10/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** UNITERRA - UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP **PROC.DER/PE Nº:** 1396/2016 **TERMO ADITIVO:** DÉCIMO SEGUNDO **CONTRATO N.º 010/2017 OBJETO:** Aprovada a nova planilha de adequação contratual sem reflexo financeiro, permanecendo o vl. contratual em R\$ 6.937.441,33 e aprovação do novo cronograma físico-financeiro **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONE PP CONSULTORIA LTDA **PROC.DER/PE Nº:** 0253/2020 **TERMO ADITIVO:** OITAVO **CONTRATO N.º 013/2020 OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias consecutivos, passando o término de 12/11/2021até 10/02/2022 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias consecutivos, passando o término de 07/12/2021 até 07/03/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E CAPACITAÇÃO LTDA **PROC.DER/PE Nº:** 0590/2020 **TERMO ADITIVO:** TERCEIRO **CONTRATO N.º 049/2020 OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo contratual **PRAZO:** 06 meses, passando o término de 13/11/2021 para 13/05/2022 **VALOR:** R\$ 297.574,78 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.781.0342.1428 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E CAPACITAÇÃO LTDA **PROC.DER/PE Nº:** 0589/2020 **TERMO ADITIVO:** TERCEIRO **CONTRATO N.º 050/2020 OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo contratual **PRAZO:** 06 meses, passando o término de 13/11/2021 para 13/05/2022 **VALOR:** R\$ 249.756,67 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.781.0342.1428 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** CONTÊCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI **PROC.SEI Nº:** 030600020.002594/2021-44 **CONTRATO N.º 072/2021 OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para elaboração básica dos projetos básico e executivo de engenharia objetivando a melhoria do sistema de drenagem existente ao longo da PE-008, segmentos: KM 10,57 ao KM 11,30 ao KM 13,24 para eliminar os problemas de alagamentos das pistas e entorno. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 130 dias corridos, a partir da data da O.S. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 250 dias corridos, a partir da data da assinatura **VALOR:** R\$ 219.009,59 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.4096 Natureza de Despesa: 3.3.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021 Recife 24 de novembro de 2021 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. GABARI CONTRATOS Nº 088/21.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 013/2021/
CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa para **SUPERVISÃO e FISCALIZAÇÃO** de recuperação e adequação da capacidade da rodovia **PE-265 TRECHO:** ENTR. BR 232 (CRUZEIRO DO NORDESTE) - SERTÂNIA - DIV. PERNAMBUQUINHO/PB, COM EXTENSÃO DE 46,47 KM. **CLASSIFICADOS:** 1º)**CONSULTEC** no valor global: **R\$ 996.534,40** e 2º) **MAIA MELO** no valor global: **R\$ 1.060.501,95;** 3º) **JBR** no valor global: **R\$ 1.167.497,72;** 4º) **FUTURE** no valor global: **R\$ 1.170.472,52;** 5º) **CONCREMAT** no valor global: **R\$ 1.206.273,69;** 6º) **BECK** no valor global: **R\$ 1.246.780,82;** 7º) **PROJEVIAS** no valor global: **R\$ 1.272.911,44;** 8º) **MKS** no valor global: **R\$ 1.276.018,67;** 9º) **CONTÊCNICA** no valor global: **R\$ 1.311.507,13;** 10º) **NÚCLEO** no valor global: **R\$ 1.389.814,30;** 11º) **BUREAU** no valor global: **R\$ 1.559.630,88;** 12º) **EICOMNOR** no valor global: **R\$ 1.598.085,02;** 13º) **SEPLANE** no valor global: **R\$ 1.629.054,88.** **DESCCLASSIFICADO:** GEOSISTEMAS. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Recife, 24.11.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0061.2021.CPL-II.PE.0019.DETRAN. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de segurança eletrônica. Devido aos pedidos de esclarecimento, esta licitação fica suspensa "sine die" para retificações necessárias. Recife, 24 de Novembro de 2021. Marta Rosa Rabelo Loquingen, Presidente/Pregoeira CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN
RESULTADO DE CONCURSO

PL Nº 021A/2021. CONCURSO Nº 001/2021. OBJETO: V CONCURSO de atuação em Educação para o Trânsito implementado em escolas públicas municipais do Estado de Pernambuco, com formação de rede de atuação com professores. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os prêmios em duas categorias. O Diretor Presidente resolve publicar o resultado deste CONCURSO que estão disponíveis no site www.detran.pe.gov.br. Recife, 24/11/2021.

ROBERTO FONTELLES
Diretor Presidente – DETRAN/PE

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
S/A – EMPETUR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198.2019.CCPLE-XI.PE.0139. SAD 4º ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003.2020.009. EMPETUR.001. CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado **CONTRATADA:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. **CONTRATANTE ADERENTE:** Empresa de Turismo de Pernambuco. **OBJETO:** O **acréscimo** de serviços ao Contrato de Adesão Nº 003.2020.009.EMPETUR.001 ao Contrato Mater Nº 003/SAD/ SEADM/2020 , conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo. **VIGÊNCIA:** 22/11/2021 a 21/09/2022. **VALOR DO CONTRATO DE ADESÃO R\$ 141.736,90 DATA DA ASSINATURA:** 19.11.2021. Olinda, 25/11/21. Antonio P. N. Baptista-Diretor Presidente

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
S/A – EMPETUR - AVISO DE INTENÇÃO DE
ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 0070.2021.CPL.PE.0020.EMPETUR OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em prestação de serviços de AGRIMENSURA e CARTOGRAFIA para atendimento das necessidades da EMPETUR. Comunicamos que em decorrência da INTENÇÃO DE ANULAÇÃO, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa. **ANTONIO NEVES BAPTISTA.** Diretor Presidente

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
S/A – EMPETUR - AVISO DE INTENÇÃO DE
REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0073.2021.CPL.PE.0022.EMPETUR OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a fim de atender demanda relativa às necessidades específicas ao funcionamento do Centro Cultural Cais do Sertão, vinculado a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A (EMPETUR). Comunicamos que em decorrência da INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa. **ANTONIO NEVES BAPTISTA** Diretor Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /
FCAP

AVISO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº02/2021 referente ao Processo Nº0021.2021.CCD.IN.0004. FCAP-UPE – OBJETO: Prestação de serviços de Digitalização e Indexação de campos para a FCAP/UPE, Contratante. Contratada: Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, CNPJ Nº10.921.252/0001-07. Valor: R\$36.000,00. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei Nº8.666/93. Recife, 24 de novembro de 2021. José Durval de Lemos Lins Filho – Diretor da FCAP/UPE.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE /
FCAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2021–OBJETO: a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Predial, visando suprir as necessidades do Edifício Sede da FCAP/ UPE, referente ao PROCESSO Nº0006.2021.CCD.DL.0006.

FCAP-UPE. CONTRATADA: BELZ CORRETORA DE SEGUROS EIRELI, CNPJ nº32.997.318/0001-85. VIGÊNCIA: de 23/11/2021 à 22/11/2022. Valor Global: R\$ 3.985,03. Recife, 24 de novembro de 2021. José Durval de Lemos Lins Filho-Diretor da FCAP/UPE.

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato GAPE nº 11/2019. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/12/2021 a 02/12/2022, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de Estações de Trabalho, do tipo Desktop completo, com mobilidade, do tipo notebook e monitores, para atendimento às demandas dos usuários do Gabinete de Projetos Estratégicos – GAPE/PE. Contratada: **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.** CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04. Valor Mensal: R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais). Valor Global: R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência de 03/12/2021 à 02/12/2022.

Recife, 12 de novembro de 2021.

RENATO XAVIER THIÉBAUT
Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos

GABINETE DO GOVERNADOR
ATA DE RESGITRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021. Processo nº 0031/2021. Pregão Eletrônico nº 0027/2021. PE Integrado nº 0031.2021.CPL.PE.0027.GAB.GOV. Objeto: Aquisição eventual de carnes salgadas, sob o regime de fornecimento parcelado, para o Gabinete do Governador. Empresas Vencedoras: CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ nº 35.564.405/0001-37, Itens 1 (R\$ 2,50), 2 (R\$ 2,44), 3 (R\$ 2,60), 5 (R\$ 1,83), 6 (R\$ 4,00), 7 (R\$ 26,60), 9 (R\$ 0,94), 11 (R\$ 2,30), 13 (R\$ 7,23), 14 (R\$ 69,69), 16 (R\$ 2,80), 18 (R\$ 2,28), 21 (R\$ 2,49), 22 (R\$ 2,17), 23 (R\$ 2,80), 26 (R\$ 2,14), 28 (R\$ 15,85), 30 (R\$ 2,27), 31 (R\$ 34,05), 34 (R\$ 16,50), 35 (R\$ 17,48), 36 (R\$ 18,45), 37 (R\$ 5,38), 38 (R\$ 4,83), 39 (R\$ 2,39), 40 (R\$ 5,78), 41 (R\$ 2,57), 43 (R\$ 26,32), 50 (R\$ 55,76), 51 (R\$ 4,49), 52 (R\$ 36,10), 54 (R\$ 5,25), 55 (R\$ 3,56), 56 (R\$ 3,31); DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ nº 09.617.964/000-58. Item 15 (R\$ 3,92), 17 (R\$ 3,10), 19 (R\$ 4,97), 20 (R\$ 5,14), 24 (R\$ 3,12), 25 (R\$ 1,59), 29 (R\$ 10,84), 33 (R\$ 5,59), 42 (R\$ 7,31), 44 (R\$ 12,21), 45 (R\$ 2,68), 46 (R\$ 30,95), 47 (R\$ 16,23), 48 (R\$ 6,03), 49 (R\$ 17,73), 57 (R\$ 5,41); DAVIDSON PEDRO M. DA SILVA, CNPJ nº 11.466.699/0001-04, Itens 4 (R\$ 3,92), 8 (R\$ 0,92), 10 (R\$ 0,98), 12 (R\$ 26,31), 27 (R\$ 9,29), 58 (R\$ 3,94), 59 (R\$ 19,79), 60 (R\$ 8,99). Gestor do Órgão: Alexandre da Fonte Carneiro Campelo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021. Processo nº 0035/2021. Pregão Eletrônico nº 0031/2021. PE Integrado nº 0035.2021.CPL.PE.0031.GAB.GOV. Objeto: Aquisição eventual de carnes salgadas, sob o regime de fornecimento parcelado, para o Gabinete do Governador. Empresas Vencedoras: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ nº 35.564.405/0001-37, Itens 1 (R\$ 48,00), 2 (R\$ 31,00), 4 (R\$ 37,99), 5 (R\$ 29,90), 6 (R\$ 21,99), 7 (R\$ 37,00), 9 (R\$ 18,00), 10 (R\$ 26,00), 12 (R\$ 18,87), 13 (R\$ 19,00), 14 (R\$ 18,88), 15 (R\$ 15,98), 16 (R\$ 23,00); DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ nº 09.617.964/000-58. Item 8 (R\$ 16,54), 11 (R\$ 20,54). Gestor do Órgão: Alexandre da Fonte Carneiro Campelo.

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR
TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2018. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR. CNPJ Nº 32.865.995/0001-40. CONTRATADA: EMPRESA S.A. "EDITORA GLOBO S/A". CNPJ Nº 04.067.191/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Vigência: 07/08/2021 a 06/08/2022. Gestor do Órgão: Alexandre Uburajara Gabriel de Melo.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR. CNPJ Nº 32.865.995/0001-40. CONTRATADA: EMPRESA S.A. "EDITORA GLOBO S/A". CNPJ Nº 04.067.191/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato. Vigência: 07/08/2021 a 06/08/2022. Gestor do Órgão: Alexandre Uburajara Gabriel de Melo.

HOSPITAL CORREIA PICAÑÇO

Aviso de Licitação

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, através de sua pregoeira Michelle Lúcia Vieira dos Santos, torna público o pregão eletrônico do Processo licitatório Processo nº 1117.2021. CPL.HCP.PE.0200.SES Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de nutrição parenteral no Valor global estimado de R\$ 650.928,01(seiscentos e cinquenta mil,novecentos e vinte e oito reais e um centavo) - Entrega de Propostas até dia 07/12/2021 às 16:00, Início das propostas dia 25/11/2021 às 11:00 e início da disputa final dia 08/12/2021 às 14:00h.

Aviso de Licitação

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, através de sua pregoeira Michelle Lúcia Vieira dos Santos, torna público o pregão eletrônico do Processo licitatório Processo nº 0313.2021. CPL.HCP.PE.0061.SES Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Material médico hospitalar curativos no Valor global estimado de R\$ 769.014,25(setecentos e sessenta e novo mil,catorze reais e vinte e cinco centavos) - Entrega de Propostas até dia 07/12/2021 às 16:00, Início das propostas dia 25/11/2021 às 10:00 e início da disputa final dia 08/12/2021 às 11:00h.

Aviso de Licitação

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, através de sua pregoeira Michelle Lúcia Vieira dos Santos, torna público o pregão eletrônico do Processo licitatório Processo nº 2139.2021. CPL.HCP.PE.0370.SES Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Medicamentos no Valor global estimado de R\$ 4.259.617,50 (quatro milhões e

duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - Entrega de Propostas até dia 06/12/2021 às 16:00, Início das propostas dia 24/11/2021 às 12:00 e início da disputa final dia 07/12/2021 às 11:00h.

Aviso de Licitação

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, através de sua pregoeira Michelle Lúcia Vieira dos Santos, torna público o pregão eletrônico do Processo licitatório Processo nº 2136.2021. CPL.HCP.PE.0367.SES Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Medicamentos no Valor global estimado de R\$ 3.312.819,63 (três milhões e trezentos e doze mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) - Entrega de Propostas até dia 06/12/2021 às 16:00, Início das propostas dia 24/11/2021 às 12:00 e início da disputa final dia 07/12/2021 às 14:00h.

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1064.2021.CPL.HR.PE.0050.HR
Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME’s, para utilização, sob sistema de consignação, nas cirurgias da CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA**, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração. Valor: R\$ 2.805.881,1228. Entrega de proposta: até 09.12.2021 às 13h. Abertura das propostas: 09.12.2021 às 13h30 min. Início da disputa: 09.12.2021 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Edital e anexos poderão ser acessados processando o "download" no site www.peintegrado.pe.gov.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações na CPL/ HR, na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife (PE), CEP 52.010-040, fone/fax (81) 3181-5412/5604, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 24/11/2021 - Verônica Mª Tavares de Albuquerque - Pregoeira da CPL HR.(***)

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato da Ata de Registro de Preço

Proc. nº 012/2021 – RP nº 011/2021 – Ata nº024/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos em geral IV, para atender as necessidades do HRA. Empresas ganhadoras e valores totais registrados: NN Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 07.253.536/0001-68 no valor R\$ 176.292,30 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos); Injemedic Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ nº 28.145.496/0001-00 no valor R\$ 1.223,60 (um mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos); MS Hospitalar Eireli, CNPJ nº 36.191.620/0001-00 no valor R\$ 16.368,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais); Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 40.788.766/0001-05 no valor R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais); Medial Saude Distribuidora de Produtos Medicos Hospitalar Ltda, CNPJ nº 23.993.232/0001-93 no valor R\$ 943.241,70 (novecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos). No valor total de R\$ 1.144.265,60 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Caruaru, 24 de novembro de 2021, Márcia Santiago Bezerra, Pregoeira/HRA.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Aviso de Licitação

Processo nº 040/2021 Registro de Preço nº 024/2021

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual Fornecimento de Água Potável Acondicionada em Carro-pipa, para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste, valor total estimado R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais). Entrega das Propostas – Até 07/12/2021 09:00hs. Início da Disputa – Em 07/12/2021 às 09:30hs (horário de Brasília). Edital na íntegra encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br. Caruaru, 24/11/2021, Márcia Santiago Bezerra, Pregoeira.

HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES
PERNAMBUCANO

Termo de Ratificação

Ratifico Processo 1594.2021.CPL.HUP.DL.1270.SES.FES-PE dispensa Emergencial de Licitação 1270/2021, objeto Serviço de Locação de Ar Condicionados para o HUP, empresa vencedora CG Refrigerações Eireli CPNJ 26.081.685/0001-31 valor Total R\$ 35.040,00, com fundamento no Inc. IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Recife, 09 de agosto de 2021. Ruth Bonow Theil Diretora.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO – PL.Nº.966.2021.CPL.HUOC.PE.097. HUOC – Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos clínicos gerais, para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 1.780.639,50 (um milhão, setecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 09/12/2021 às 9h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 25/11/2021 as 8h até o dia 09/12/2021 as 08:30h. PL.Nº.1141.2021.CPL.HUOC.PE.106.HUOC – Registro de Preço para o fornecimento eventual dos **materiais médicos hospitalares - sondas endotraqueais diversas**, para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado **R\$ 102.122,90 (cento e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos).** O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 10/12/2021 às 9h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 25/11/2021 as 8h até o dia 12/12/2021 as 08:30h. Marina Guerra, CPL/HUOC.

EXTRATO DE CONTRATO- **PL.Nº 563.2019.CCPLE- VI.SAD. PE061.SAD. ADESÃO 15/2021.** Serviço. Objeto: Serviço de realização de exames para diagnóstico dos pacientes oncológicos. Vigência: 12 meses. **Contrato Nº 79/2021.** Contratado: CLINICA PREVENIR LTDA-ME, CNPJ Nº 09.064.317/0001-66. Valor global: R\$ 214.700,23. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO Nº 04.20209 EM DECORRÊNCIA DO PL.Nº.278.2018.IV.PE.185. SAD.** Objeto: Acréscimo em 08 postos, correspondente a 18,5% do valor inicialmente contratado. Contratado: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01. **CONT.Nº 161/2020.** Termo aditivo Nº 2º. **PL.Nº 17.2020.CPL.HUOC.DL.Nº17.2020.HUOC.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GACE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0076/2021-SEE CONTRATADA: **COAN CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ: nº 11.674.883/0001-31. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 120 dias, com vigência no período até 22/07/2022 e execução até 24/03/2022. Data de assinatura: 24 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ARP nº 82/2021 - 1ª Publicação – PL. 0053.2021.CPL-IV.PE.0026. SEDUC resolve publicar o preço registrado para fornecimento eventual de eletrodomésticos. Empresa vencedora: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI, CNPJ: 05.560.250/0001-08. Valor total da ARP R\$ 10.720,00. Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022. Almartine Ferreira de Carvalho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS
1.ªTA CT Nº 112/2020. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO BOA VENTURA-ASBV. CNPJ: 10.478.992/0001-10. Prorrogação do prazo e vigência, de 27/11/2021 até 31/07/2022. Ass.: 23/11/2021
1.ªTA CT Nº 107/2020. ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE. CNPJ: 10.522.050/0001-92. Prorrogação do prazo de vigência, de 27/11/2021 até 31/08/2022. Ass.: 23/11/2021.
2.ªTA CT Nº 141/2019. UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 11.788.943/0001-47 PL Nº 190.2017.V.PE.125. SEE. Regime de transição, alterando as condições do Contrato. De 01/05/2020 a 22/09/2020. VL: R\$ 46.630,12. Ass.: 23/11/2021. CT Nº 070/2021. CONTRATADA: GENERAL GOODS LTDA. CNPJ: 41.106.188/0001-34. PL Nº 0019.2021.CCPL-XI.PE.0017. SAD.SEDUC. Objeto: Retificação dos valores unitários, itens 1 e 3 do Lote 2. VL: R\$ 6.902.333,38. Vigência: 22/07/2021 a 21/07/2022. Ass.: 23/11/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ARP nº 069/2021 - 1ª Publicação – PL. Nº 0086.2021.CPL-IV.PE.0034.SEDUC resolve publicar o preço registrado o fornecimento eventual do gênero alimentício **Arroz Beneficiado Parboilizado Longo - Tipo 1**. Empresa vencedora: CEREALIS CÉLIA LTDA, CNPJ: 03.014.374/0001-54. Valor total da ARP R\$ 3.406.635,11. Vigência: 23/11/2021 a 22/11/2022. Almartine Ferreira de Carvalho - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GOVERNO DE PERNAMBUCO
Gerência Administrativa de Gestão da Rede Escolar
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 237/2015 – 6º T.A – Escola Estadual Simão Amorim Durando. LOCADOR : Fundação Nilo Coelho. CNPJ: 10.728.681/0001-62 Objeto: Permitir prorrogação por mais 12(doze) meses, no período de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022. Valor mensal: R\$ 25.605,94 Sob PPA 2020/2023; Unidade orçamentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90; Programa 1027; Ação 3322.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GOVERNO DE PERNAMBUCO
Gerência Administrativa de Gestão da Rede Escolar
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 199/2013 – 8º T.A – Almoxarifado da GRE Arcoverde. LOCADOR : Moacir Gomes da Rocha. CPF: 013.723.004-49 Objeto: Permitir prorrogação por mais 12(doze) meses, no período de 04 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2022. Valor mensal: R\$ 4.036,68 Sob PPA 2020/2023; Unidade orçamentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90; Programa 1027; Ação 3322.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº005/2021 – NEOENERGIA PERNAMBUCO. CNPJ nº 10.835.932/0001-08 E O TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO. CNPJ Nº11.435.633/0001-49. Objeto: Visa estabelecer condições de cooperação entre as partes, com o objetivo de viabilizar a cessão gratuita das informações constantes o cadastro técnico no que tange ao medidor de energia elétrica, não incluindo dados pessoais, para contribuir no aprimoramento do serviço de transporte escolar. Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 22/11/2021.

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO SAFI Nº 075/2021 CONTRATOS/CONVÊNIOS
C-SAFI 046/19|2ªTA-KEYPPY DEDETIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.457.343/0001-05. Supressão da Are Goiana, equivalente a uma redução de 0,28%, acréscimo da Are Vitória, correspondente ao percentual aproximado de 0,27% e prorrogação do prazo de vigência.Vigência:01/10/2021 a 30/09/2022.**C-SAFI 001/17|7ªTA-BBC - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ:03.401.987/0001-44.**A supressão de 03 postos de trabalho, correspondente ao percentual de 7,69% e acréscimo de 01 posto de trabalho, correspondente ao percentual de 5,19%. Vigência:01/10/2021 a 31/12/2021. **C-SAFI 016/21-OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 11.735.236/0001-92.** Emissão de certificados digitais, CPF e e-CNPJ. Vigência: 22/11/2021 a 21/11/2022. **C-SAFI 028/20|1ªTA-97. -SK TECNOLOGIA LTDA. CNPJ:03.820.167/0001**Prorrogação.Vigência:01/12/2021 a 30/11/2022. Recife, 24 de novembro de 2021.**ALFREDO OTTONI DE CARVALHO NETO**-Superintendente Administrativo e Financeiro da **SEFAZ-PE**.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021-CPLII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. PROCESSO PEINTEGRADO Nº 0035.2021.CPL II.PE.0007.SETRA. OBJETO: formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual **de licenças de uso de softwares Autodesk e prestação de serviço de implantação.** Valor Estimado: R\$ 3.284.654,69. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 06/12/2021, às 10h00. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2021, às 10h00. **INÍCIO DA DISPUTA:** 06/12/2021, às 10h30 (horário de Brasília) através do site www.peintegrado.pe.gov.br. Edital disponível no referido site e www.licitacoes.pe.gov.br. INF.: CPL II - SIRH, Av. Cruz Cabugá, nº 1111 – Santo Amaro - Recife/PE, dias úteis, horário das 08:00h às 12:00h – Recife/PE, fone: (81) 3184.2546. Recife, 24.11.2021. Cristiane Maria de Melo Silva. Presidente da CPL II. (replicado por instabilidade do PE-INTEGRADO)

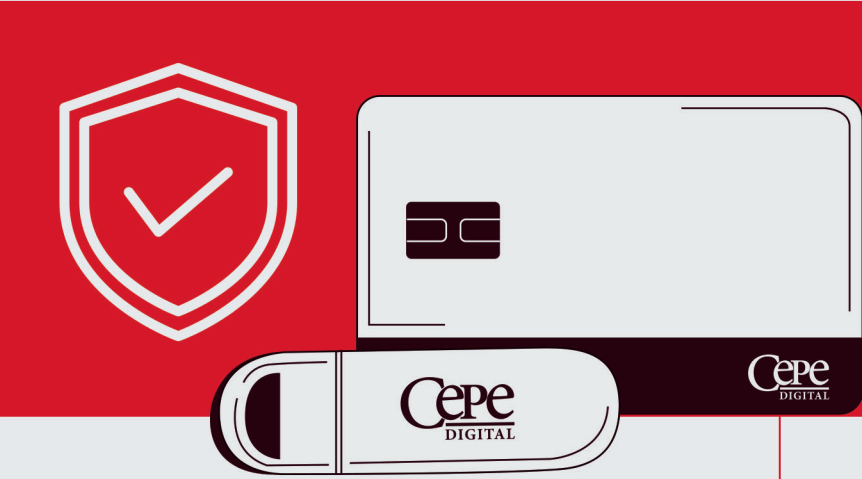
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SJDH X ESCOLA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES. CELEBRAÇÃO: 17/11/2021. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SJDH X ESCOLA PROFESSORA INÊS BORBA. CELEBRAÇÃO: 17/11/2021. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SJDH X EREM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO. CELEBRAÇÃO: 16/11/2021. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no âmbito do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SJDH X ESCOLA MARIA EMÍLIA ROMEIRO ESTELITA. CELEBRAÇÃO: 16/11/2021. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. OBJETO: Constituição de uma rede social com compromisso de cooperar com as Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs na implementação de ações conjuntas, objetivando a execução e o monitoramento das medidas e penas alternativas no

âmbito do Estado de Pernambuco. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA.** Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021, PROCESSO SEI: 3000050690-000.000153/2021-34. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Pernambuco, por intermédio das Secretarias de Planejamento e Gestão e de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e a Companhia Pernambucana de Saneamento S/A. OBJETO: Estabelecimento de acordo de cooperação técnica para, em regime de mútua colaboração, consolidar e intensificar a estruturação do Projeto de concessão do sistema de contenção de cheias e produção de água, denominado Engenho Maranhão, para atendimento aos municípios de Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho, podendo se estender aos municípios circunvizinhos no Estado de Pernambuco. VIGÊNCIA: até 24 meses contados de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2021. CONTRATADO: INTERAGI TECNOLOGIA LTDA - EPP. CPF: 05.045.317/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Migração de Dados, Treinamento, Suporte Técnico, Desenvolvimento e Manutenção de portais e sites através de Sistemas de Gestão de Conteúdo (CMS – Content Management System) em regime de Fábrica de Software, serviços estes que consistem em definição, elicitação, documentação, análise, construção e testes, visando atender as necessidades desta Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. **VIGÊNCIA:** De 24/11/2021 a 23/11/2022. **VALOR:** R\$ 18.000,00. Recife, 24/11/2021. Cloves Benevides.

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO (PRORROGAÇÃO)
AV. DE PRORROGAÇÃO – PROC. Nº.0064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0049/2021 – OBJ: : PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES POR METODOLOGIA DE CROMATOGRAFIA DE ALTA PERFORMANCE – HPLC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CVLIMTN / LACEN-PE. | V. total est. R\$ 1.817.601,8200 | Recebimento das Propostas Até: 13/12/2021, às 10h00min | Abertura das Propostas: 13/12/2021, às 10h05min | Início da disputa: 13/12/2021, às 10h10 | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 24/11/2021. Vilma Albino Macario. Presidente/Pregoeira – CPLC VIII.



Cepe Digital:

para quem coloca segurança
em primeiro lugar.

É totalmente digital

Comprova a autenticidade

Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo



Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:
(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br



SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE DE 06.11.2021
DL Nº 1472/2021 – PROC. Nº 1849/2021

ONDE SE LÊ: COMERCIAL MOSTAERT LTDA, LEIA-SE: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA_Recife, 24.11.2021. Everaldo Jose Albuquerque Serpa Presidente/Pregoeiro.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº078/2019.
CONTRATADA:BBC Serviços de Vigilância Ltda.CNPJ/MF:03.401.987/0001-44.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 12meses.Valor:R\$18.953.825,28. Vigência:12meses(02/09/2021 a 01/09/2022).Data da assinatura:01/09/2021.SEI:2300000013.001679/2020-35
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2017.
CONTRATADA:BBC Serviços de Vigilância Ltda.CNPJ/MF:03.401.987/0001-44.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 12meses.Valor:R\$2.504.475,00. Vigência:12meses(02/10/2021 a 01/10/2022).Data da assinatura:02/10/2021.SEI:2300000013.001862/2020-31
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2018.
CONTRATADA:Safetymed Assessoria Medica Ltda.CNPJ/MF:07.901.782/0002-60.Objeto:prorrogação do prazo de vigência por mais 12meses.Valor:R\$18.953.825,28. Vigência:12meses(02/10/2021 a 01/10/2022).Data da assinatura:01/10/2021.SEI:23000000718.000078/2020-78

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DAARP CPLC V

PROC.1164/2021.PE.0213. OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, TEM COMO O OBJETIVO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Emp.: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** ITENS 3 - Cota principal 1 e 4 - Cota reservada 1 no valor unitário para os respectivos itens R\$0,9090 e R\$0,9090, perfazendo o valor global de **R\$229.068,00** Emp.: **GRIFOLS BRASIL LTDA** ITENS 10 - Cota principal 3 e 11 - Cota reservada 3 no valor unitário para os respectivos itens R\$741,66 e R\$741,66, perfazendo o valor global de **R\$622.994,40** Emp.: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.** ITENS 6 - Cota principal 2 e 7 - Cota reservada 2 no valor unitário para os respectivos itens R\$18,60 e R\$18,60, perfazendo o valor global de **R\$1.093.680,00** Emp.: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** ITEM 9 - Cota exclusiva 5 no valor unitário de R\$0,2798, perfazendo o valor global de **R\$5.170,7040** Emp.: **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ITEM 12 - Cota exclusiva 6 no valor unitário de R\$1,17, perfazendo o valor global de **R\$17.690,40**. **Recife, 24/11/2021.** Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Extrato

CONTRATO Nº 024/2021. Contratado: SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.717.223/0001-86. **Objeto:** Prestação de serviços Terceirizados de Técnico Nível III e Assessor Técnico, visando a realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da SETEQ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 01/12/2021 a 30/11/2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.815.026,04 (um milhão, oitocentos e quinze mil, vinte e seis reais e quatro centavos).** **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021.SETEQ, PROCESSO Nº 0013.2021.CPL-PE. Recife, 23 de novembro de 2021. **ALBERES HANIERY PATRICIO LOPES** – Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021. OBJETO: **Aquisição de Equipamento Hospitalar, Material de Informática e Materiais Permanentes das Propostas Nº 10355.457000/1180-21; 10355.457000/1190-03; 10355.457000/1170-11; 10355.457000/1160-02; 10355.457000/1170-09, para atender a Secretária Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE.** Valor R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de Novembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 08 de Dezembro de 2021, Abertura das propostas 10:00h do dia 08 de Dezembro de 2021, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 08 de Dezembro de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 24 de Novembro de 2021

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. De Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

PORTARIA Nº 046 - SME DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Institui a Coordenação Municipal e o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, nomeia seus membros e dá outros encaminhamentos. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos; e CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96);

CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento, avaliação, execução e melhoria do controle operacional, tático e estratégico das ações do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca;
CONSIDERANDO a instituição de um grupo de trabalho que elabore, acompanhe e avalie o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a **Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca**, setor responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca);
-Assistir a implementação do Processo de Planejamento Estratégico entre as diretorias e o gabinete;
-Participar da organização de eventos de temas relacionados ao Planejamento Estratégico;
-Outras atribuições, pertinentes ao cargo, que sejam solicitadas pelo Presidente do Comitê.

Parágrafo Único: Será nomeado por este ato para a Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca o diretor da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), o servidor **Drayton José da Costa**, Mat. 0885/2;
Art. 2º Fica instituído o **Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca** para o quadriênio 2021 à 2024, setor auxiliar da Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico, com o objetivo de pontuar o refinamento e acompanhamento da implementação do planejamento estratégico.

Art. 3º Ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico compete, monitorar, avaliar e executar deliberativamente o planejamento estratégico da SME-Ipojuca, além de:
I. Redigir e encaminhar Termo de Conclusão (Relatório de Reunião) e devidos encaminhamentos;

II. Redigir o Relatório de Monitoramento do Planejamento Estratégico da SME-Ipojuca a qualquer momento, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação do Ipojuca-PE;

III. Redigir o Relatório Semestral de Monitoramento do Planejamento Estratégico;

IV. Elaborar e apresentar o Relatório Anual de Avaliação do Planejamento Estratégico da SME-Ipojuca;

V. Elaborar e apresentar o Relatório Final das atividades executadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca) será composto por servidores-membros das Diretorias e do Gabinete da SME-Ipojuca:

I. Amaro Fernando Campelo da Silva, Mat. 65968 - Diretoria de Infraestrutura (Dlnfra);

II. Caio Machado Nascimento, Mat. 71918 - Gabinete da Secretária da SME-Ipojuca;

III. Cleodon de Melo Ventura, Mat. 995 - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);

IV .Conrado Valdeci Tavares Santos, Mat. 73091 - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);

V. Edvaldo da Silva Medeiros, Mat. 2957 - Gabinete da Secretária da SME-Ipojuca;

VI. Ítalo Moraes de Souza, Mat. 70510 - Diretoria de Desenvolvimento em Ensino (DDE);

VII. Jorge Augusto Pinto da Silva, Mat. 6038 - Diretoria de Infraestrutura (Dlnfra);

VIII. José Walmilson do Rêgo Barros , Mat. 67410 - Diretoria de Gestão Educacional (DGE);

IX. Júlio César Rufino de Freitas, Mat. 68367 - Diretoria de Gestão Educacional (DGE);

X. Karla Cristian da Silva, Mat. 66588 - Diretoria de Desenvolvimento em Ensino (DDE);

XI. Luiz Eduardo Wanderley Buarque de Barros, Mat. 807- Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA);

XII. Pedro Ferreira de Lima Filho, Mat. 69982 - Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA).

§1º Será Presidente do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca) o servidor-membro Luiz Eduardo Wanderley Buarque de Barros, Mat. 807, Gerente de Planejamento (GEPLAN), ligado à DPMA da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca com as atribuições: Discutir e definir métodos e ferramentas para a execução do Processo de Planejamento Estratégico; Planejar as ações dos ciclos de planejamento estratégico da Secretaria;

Formular e/ou revisar as ações estratégicas das diretorias e o gabinete;

Monitorar e avaliar a estratégia do Planejamento Estratégico; Articular as discussões e encaminhamentos, juntos às diretorias e o Gabinete, sobre temas de grande relevância para Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca;

Participar da organização de eventos de temas relacionados a Planejamento Estratégico;

Outras atribuições, pertinentes ao cargo, que sejam solicitadas pela Coordenação Municipal do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

§2º Na primeira reunião do Comitê, será eleito um membro para o cargo de secretário, com atribuições:

Articular os membros do Comitê para reuniões;

Agendamento de reuniões;

Organizar os arquivos do Comitê;

Outras atribuições, pertinentes ao cargo, que sejam solicitadas pelo Presidente do Comitê.

Art. 5º Fica estabelecido que as reuniões devem ocorrer sob o quórum de presença e votação de primeira chamada, em 30 minutos, da maioria simples dos membros do Comitê e em segunda chamada, de mais 15 minutos, de 1/3 dos membros, equivalente a 04 (quatro) membros, mensalmente e/ou por convocação de qualquer membro para reuniões extraordinárias, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único: Os membros do Comitê poderão ser convocados em qualquer circunstância contando com o apoio administrativo operacional da Gerência de Planejamento (GEPLAN) da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca).

Art. 6º As proposições dpostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos, com quórum de presença. Em caso de empate, o voto de desempate ou de qualidade será exercido pelo Presidente.

Art. 7º A formação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca terá a duração de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período e renovado anualmente, conforme necessidade das demandas oriundas da realidade local e/ou a pedido das diretorias e gabinete.

Art. 8º Uma vez que todos os membros do Comitê Gestor são

lotados nesta Secretaria, não há previsão de gastos com diárias e passagens sendo que, a princípio, as reuniões serão realizadas nos espaços disponíveis da SME-Ipojuca ou por videoconferência.

Art. 9º Caberá ao Presidente do Comitê, quando necessário, submeter ao Secretário Municipal de Educação a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros do Comitê Gestor, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrado, de modo fundamentado.

Art. 10 As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SME-Ipojuca), por meio de Termo de Conclusão (Relatório de Reunião) e encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para análise e apreciação.

Art. 11 Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Comitê Gestor.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que couber.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ipojuca, 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

JULGAMENTO FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação, após fase recursal referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMI-SME/2021. Concorrência Nº 001/PMI-SME/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Rede Municipal de Educação do município do Ipojuca.** Esta CPL declara: **HABILITADAS:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 07.408.234/0001-11; FRF CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 07.693.988/0001-60; CONSTRUTORA SAM LTDA – **CNPJ Nº 11.520.665/0001-42 INABILITADAS:** BM CONSTRUTORA EIRELI – **CNPJ** 11.630.536/0001-07. Diante do resultado final do julgamento, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 01/12/2021 às 09:00hs. A **Sessão poderá também por videoconferência pelo link: meet.google.com/psn-vuve-rhq.** Ipojuca-PE, 24/11/2021. **CPL IPOJUCA(*)(**)(***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/PMI-SME/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMI-SME/2021. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMI-SME/2021 RP - Registro de preços para futura aquisição e eventual contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, cujos objetos foram **ADJUDICADOS A ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 05.556.967/0001-78** no item 1 pelo valor total de R\$ 2.005.920,00. Total Licitado R\$ 2.005.920,00. Ipojuca, 24/11/2021. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 021/PMI-SMAD/2017–PROCESSO Nº: 3926/2017 CPL. A substituição do responsável pela fiscalização contratual, passando para o Sr. Flávio Henrique Romeiro de Oliveira, Mat. 4901, a fim de dar continuidade ao acompanhamento da execução do contrato. **CONTRATADO:** THYSENKRUPP ELEVADORES S.A **CNPJ:** 90.347.840/0008-94 Ipojuca, 10/07/2021. **ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO** - Secretário Municipal de Administração (*)
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 021/PMI-SMAD/2017–PROCESSO Nº: 3926/2017 CPL. A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com termo inicial em 24 de março de 2021 e termo final em 23 de março de 2022, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** THYSENKRUPP ELEVADORES S.A **CNPJ:** 90.347.840/0008-94 Ipojuca, 23/03/2021. **ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO** - Secretário Municipal de Administração (*)
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 023/FMS/2018- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018- PROCESSO Nº 210800005000575 do Estado de Goiás CPL. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 02 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** TICKET SOLUÇÕES HDFS GT S/A **CNPJ** 03.506.307/0001-57 Ipojuca, 28/09/2021. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tacaratu, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, Sessão pública eletrônica a partir das 9:01 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/12/2021, através do site www.licitatacaratu.com.br, destinado a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com o valor estimado de R\$ 67.346,66 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Processo 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.licitatacaratu.com.br. Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Processo Administrativo nº 054/2021. Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão (Eletrônico) nº 028/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 09/12/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliários, equipamentos e eletroeletrônicos, destinados à Coordenadoria Especial de Política da Mulher. Valor estimado R\$ 12.050,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 23/11/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

EXTRATO DO CONTRATO

Referente à Inexigibilidade 001/2021, Processo nº. 002/2021, valor do Contrato R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **VEGENCIA:** 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES – PE, **CONTRATADA:** INALDA MARIA SANTIAGO DA SILVA-ME, CNPJ 18.622.859/0001-06. **OBJETO:** Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico Financeiro, Orçamentário e Prestação de Contas Anual. Devidamente Ratificada e Homologada pelo Presidente desta casa Legislativa **Luiz Heleno Alves Ferreira.** Flores, 01 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Bodocó/PE comunica a Abertura do PL Nº 125/2021, Tomada de Preço Nº 010/2021 – PMB, SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10:00H, DIA 10/12/2021. OBJETO execução de obras e serviços de engenharia relativos à CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NA VILA NÉ CAMILO, NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 176.105,04. Prazo de Execução: 180 dias. Edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). Fone: 0**87-3878-1156 Ramal – 217, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó: https://dm.bodoco.pe.gov.br/, para quaisquer alterações ou comunicados. Bodocó (PE), 24/11/2021. FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO - Presidente da CPL.

Publicações Particulares

CONSÓRCIO ÂNIMA SOCEC DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Constituição e Regulamento de Consórcio Entre Empregadores – Instituições do Mesmo Grupo Educacional CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi apresentado este documento, exclusivamente para fins de conservação (artigo 127, VII, da Lei dos Registros Públicos) protocolado sob nº 410 e registrado no “Livro F” deste 2º Serviço Registral em 29/10/2021. Jaboatão dos Guararapes/PE, 29 de outubro de 2021. Valdecy José Gusmão da Silva Júnior – Oficial de Registro.

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MISTAS DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

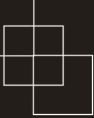
O presidente da Federação das Cooperativas Mistas de Pernambuco - FECOMIPE, o senhor José Valdevino Bezerra Filho, no uso de suas atribuições, que lhe confere o capítulo 6 do artigo 30 do estatuto social em conformidade com a lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971 convoca os senhores delegados representante das cooperativas filiadas para reunirem-se, em assembleia ordinária, cumprindo as determinações de segurança e distanciamento social devido a pandemia do Covid-19, em sua sede social situada na Av professor Samuel Mac Dowell, n 52, Jardim Primavera, Camaragibe-PE, em 1ª convocação às 08:00 horas do dia 28 de março de 2021, com 2/3 dos delegados presentes, ou em 2ª convocação às 09:00 horas com a metade mais um (1) dos delegados presentes, ou em 3ª convocação às 10:00 horas com qualquer número de delegados presentes para discutirem sobre a ordem do dia. 1) leitura a ata da reunião que aprovou a convocação dessa assembleia. 2) leitura deste edital. 3) eleições do conselho de administração e fiscal para o mandato de quatro (4) anos a partir de fevereiro de 2022 4) assuntos correlatos. **Camaragibe, 23 de novembro de 2021.**

José Valdevino Bezerra Filho
Representante Legal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DA ESCADA E RIBEIRÃO

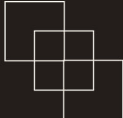
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem da Escada e do Ribeirão no Estado de Pernambuco 10126027/0001-89 convoca todos os associados do Sindicato, em dia com suas obrigações para com a entidade, para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Pca. Barão do Rio Branco 17, Escada-PE. No dia 25 de novembro de 2021, as 8:00 horas. Em Segunda convocação, com qualquer número de associados, com objetivo de deliberar sobre a celebração de convenção coletiva de trabalho com o Sindicato da correspondente categoria patronal.
Genario Barbosa de Lira – Presidente.
Escada, 25 de novembro de 2021.




A FONTE DAS MEMÓRIAS DA SUA EMPRESA FICA MAIS PROTEGIDA AQUI.

A *Cepe Doc* é o serviço de digitalização, gestão e guarda de documentos, com a garantia Cepe de qualidade. Em nosso *Centro de Gestão e Guarda de Documentos - CGGD*, sistemas de segurança garantem a proteção física dos arquivos, enquanto um moderno processo garante a preservação das informações documentais em meios eletrônicos também.



**Redução de custos
com mão de obra
e espaço físico para
sua gestão documental**



**Agilidade
na consulta
aos documentos**



**Controle no acesso
ao acervo**



**Praticidade
com as consultas
feitas pelos
sistemas via web**




Agende uma visita e conheça um dos mais importantes centros de preservação documental do Brasil.

(81) 3183 2747 | doc@cepe.com.br